

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO SOB O
CÓDIGO IDENTIFICADOR 78454576 -
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°
23/2023**

RESOLVE:

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO SOB O CÓDIGO
IDENTIFICADOR 78454576

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 23/2023.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO
RODRIGUES/RN.

CNPJ Nº: 08.470.825/0001-81.

CONTRATADA: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE
DO NORTE – COSERN

CNPJ: Nº 08.324.196/0001-81

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA
ELETRICA COM A CONCESSIONÁRIA COMPANHIA
ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN,
SEGUNDO AS NORMAS DA LEGISLAÇÃO ESPECIFICA.

DO VALOR GLOBAL ESTIMADO: 30.000,00 (TRINTA MIL
REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, XXII, DA LEI Nº. 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
01.001.031.0007.2001.339039 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

RATIFICAÇÃO em 29/12/2023. José Itamar dos Santos, CPF
nº 938.169.014-64. Presidente da Câmara Municipal Alto
do Rodrigues/RN, 29/12/2023.

Art. 1º NOMEAR, o Senhor LÚCIO
BATISTA NETO, CPF: 048.093.534-35, ao cargo de
Assessor Parlamentar da Câmara Municipal, em
conformidade com o Art. 4º da Lei Municipal nº.
1.272/2023 e da Resolução nº. 010/2023.

Art. 2º Esta portaria entrará em
vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a
partir de 02 de janeiro de 2024

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara
Municipal de Angicos – RN, 08 de janeiro de 2024.

Clóves Tibúrcio da Costa

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
PORTARIA

PORTARIA Nº 002/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS – RN,
no uso de suas atribuições que confere a Lei Orgânica do
Município,

Publicado por: Clóves Tibúrcio da Costa
Código Identificador: 30783375

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

PORTARIA

PORTARIA N.º 341/2024-GP, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Apodi - Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor ISAAC NEWTON DE OLIVEIRA PAIVA, do Cargo de Confiança de ASSESSOR(A) DE COMUNICAÇÃO PARLAMENTAR-ACP2 - CC-2, do Vereador ANTÔNIO ÂNGELO DE SOUZA SUASSUNA - SSD.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Apodi/RN, em 8 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR

Presidente da Câmara de Apodi

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Apodi - Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor JAILISON DE OLIVEIRA VIANA, para o Cargo de Confiança de Chefe de Gabinete Parlamentar-CCP - CC-1, do Vereador CHARTON HESTON REGO NORONHA GONÇALVES - MDB.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Apodi/RN, em 02 de janeiro de 2024

ANTÔNIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR

Presidente da Câmara de Apodi

*Republicado por incorreção de erro material

Publicado por: FRANCISCO CLÁUDIO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 55112851

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

PORTARIA

PORTARIA 001/2024

A Presidência da Câmara Municipal de Areia Branca-RN, usando de suas atribuições legais, com base na Lei municipal complementar nº 1.354/2019 de 22 de Janeiro 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI

PORTARIA

PORTARIA N.º 340/2024-GP, DE 02 DE JANEIRO DE 2024*

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

Publicado por: RENAN DE LIMA SOUZA
Código Identificador: 10548060

RESOLVE:

NOMEAR, FRANCISCO ALVES DE MEDEIROS, portador (a) do C.P.F.: 307.743.574-87, para o cargo de "TESOUREIRO", do quadro de pessoal desta Casa Legislativa.

Esta Portaria entra em vigor na data abaixo, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Arquive-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Areia Branca-RN, em 02 de Janeiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

PORTARIA

PORTARIA Nº 002/2024

A Presidência da Câmara Municipal de Areia Branca-RN, usando de suas atribuições legais, com base na Lei municipal complementar nº 1.354/2019 de 22 de Janeiro 2019.

RESOLVE:

NOMEAR, GERALDO JOSE DE OLIVEIRA NETO, portador do CPF 466.776.584-49 do cargo de "ASSESSOR PARLAMENTAR", do quadro de pessoal desta Casa Legislativa lotado no Gabinete da Vereadora Danielle Rebeca da Silva Melo.

RENAN DE LIMA SOUZA

- PRESIDENTE -

ADM 2023-2024

Esta Portaria entra em vigor na data abaixo, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Arquive-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Areia Branca-RN, em 02 de Janeiro de 2024.

CIENTE:

RENAN DE LIMA SOUZA

- PRESIDENTE -

ADM 2023-2024

FRANCISCO ALVES DE MEDEIROS

C.P.F.: 307.743.574-87

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

CIENTE:

RENAN DE LIMA SOUZA

- PRESIDENTE -

ADM 2023-2024

GERALDO JOSE DE OLIVEIRA NETO

C.P.F.: 466.776.584-49

Publicado por: RENAN DE LIMA SOUZA
Código Identificador: 63036517

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA PORTARIA

PORTARIA Nº 003/2024

A Presidência da Câmara Municipal de Areia Branca-RN, usando de suas atribuições legais, com base na Lei municipal complementar nº 1.354/2019 de 22 de Janeiro 2019.

RESOLVE:

NOMEAR, AISHA JULIA DE SOUZA SILVA, portador do CPF 712.092.514-85 do cargo de "ASSESSOR PARLAMENTAR", do quadro de pessoal desta Casa Legislativa lotado no Gabinete do Vereador Wagner Tavernard do Vale Souza.

Esta Portaria entra em vigor na data abaixo, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Arquive-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Areia Branca-RN, em 02 de Janeiro de 2024.

CIENTE:

AISHA JULIA DE SOUZA SILVA

C.P.F.: 712.092.514-85

Publicado por: RENAN DE LIMA SOUZA
Código Identificador: 84356462

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO PORTARIA

PORTARIA Nº. 012/2024

VICTOR NEVES WANDERLEY, Presidente da Câmara de Vereadores de Campo Redondo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno RESOLVE.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

Art. 1º Designar as pessoas abaixo qualificadas como "Usuários Gerenciadores" da unidade jurisdicionada, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

Publicado por: Victor Neves Wanderley
Código Identificador: 42565368

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

TERMO ADITIVO CONTRATUAL

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20210023

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20210023

Nome: **ALINE ALVES DE LIMA**

Cargo: ASSESSORA JURÍDICA

Matrícula: 264

CPF nº: 097.260.654-88

Nome: **FRANCISCO ALCIDERES DE ARAÚJO VIEIRA**

Cargo: DIRETOR CONTÁBIL

Matrícula: 060

CPF nº: 048.032.094-21

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.932.993/0001-56, com sede na RUA DOUTOR PEDRO VELHO, 47, representado por VENICIUS RANIREE SOARES DE SANTANA, VEREADOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e DHIOGO FAGUNDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito(a) no CNPJ 41.301.967/0001-90, com sede na R GETULIO VARGAS, CENTRO, Canguaretama-RN, CEP 59196-000, representada por DHIOGO KLENYSON FAGUNDES VICENTE, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por igual período e por igual valor, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo seu aditivo o valor total de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), com a vigência contratual até 31 de dezembro de 2024

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campo Redondo, Estado do Rio Grande do Norte, em 08 de janeiro de 2024.

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Atividade 0101.010310001.2.001 Man das Ativ da Câmara Municipal , Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

VICTOR NEVES WANDERLEY

Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CANGUARETAMA - RN, em 29 de dezembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

CNPJ(MF) 11.932.993/0001-56

CONTRATANTE

DHIGO FAGUNDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ 41.301.967/0001-90

CONTRATADO(A)

Publicado por: Venicius Raniere Soares de Santana
Código Identificador: 57005464

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA TERMO ADITIVO CONTRATUAL

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210009

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210009

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.932.993/0001-56, com sede na RUA DOUTOR PEDRO VELHO, 47, representado por VENICIUS RANIERE SOARES DE SANTANA, VEREADOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e GSP - GESTÃO E SOLUÇÕES PÚBLICAS ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 13.338.684/0001-88, com sede na RUA VICENTE MAURÍCIO, 105-B, CENTRO, Senador Elói de Souza-RN, CEP 59250-000, representada por ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO, já qualificados no

contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por igual período e por igual valor, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo seu aditivo o valor total de R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais), com a vigência contratual até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Atividade 0101.010310001.2.001 Man das Ativ da Câmara Municipal , Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da 01 de janeiro a 31 de dezembro 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CANGUARETAMA - RN, em 29 de Dezembro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

CNPJ(MF) 11.932.993/0001-56

CONTRATANTE

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

Publicado por: MARIA FRANCIMARA LOPES DE MEDEIROS
Código Identificador: 77560542

GSP - GESTÃO E SOLUÇÕES PÚBLICAS ASSESSORIA
CONTÁBIL EIRELI

CNPJ 13.338.684/0001-88

CONTRATADO(A)

Publicado por: Venicius Raniere Soares de Santana
Código Identificador: 73524478

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS
AVISO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 001/2024

Processo Administrativo nº 002/2024

A Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em atendimento ao § 3º do Artigo 75 da Lei nº 14.133/ 2021, e demais normas aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Aviso de Cotação de Preços, visando o interesse público de obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa com critério de julgamento menor preço para a Contratação de Pessoa Jurídica para Serviços Consultoria Administrativa junto a Comissão Permanente de Licitações para atender as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN. Dessa forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da Proposta e Documentação de Habilidação, conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de Cotação e Preço, como também no Termo de Referência e seus anexos. Para maiores informações, serão esclarecidas presencialmente na Sede da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, localizada a Rua Juvenal Lamartine, 200A - Centro - Carnaúba dos Dantas/RN, ou através do E-mail camaracarnauba@gmail.com. O Termo de Referência ficará disponibilizado até a data de 11/01/2024, das 07:00h às 12:00h, (horário de expediente) e a proposta deverá ser encaminhada até as 08h do dia 12/01/2024.

Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de janeiro de 2024.

Edilma de Medeiros Dantas

Coordenador de Compras

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

AVISO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 002/2024

Processo Administrativo nº 003/2024

A Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em atendimento ao § 3º do Artigo 75 da Lei nº 14.133/ 2021, e demais normas aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Aviso de Cotação de Preço, visando o interesse público de obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa com critério de julgamento menor preço para a Contratação de Pessoa Jurídica para Serviços Consultoria Administrativa junto a Comissão Permanente de Licitações para atender as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN. Dessa forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da Proposta e Documentação de Habilidação, conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de Cotação e Preço, como também no Termo de Referência e seus anexos. Para maiores informações, serão esclarecidas presencialmente na Sede da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, localizada a Rua Juvenal Lamartine, 200A - Centro - Carnaúba dos Dantas/RN, ou através do E-mail camaracarnauba@gmail.com. O Termo de Referência ficará disponibilizado até a data de 11/01/2024, das 07:00h às 12:00h, (horário de expediente) e a proposta deverá ser encaminhada até as 08h do dia 12/01/2024.

Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de janeiro de 2024.

Edilma de Medeiros Dantas

Coordenador de Compras

Publicado por: MARIA FRANCIMARA LOPES DE MEDEIROS
Código Identificador: 77253451

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PORTARIA

PORTARIA Nº 026/2024 - NOMEAÇÃO- CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR - *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

PORTARIA Nº 026/2024

Ceará Mirim-RN, 05 de janeiro de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 31º da Lei Municipal nº 1.661/2013, art. 2º da Lei Municipal 2.112/2022, e inciso VIII, do artigo 19, do Regimento Interno desta Casa;

KAIO CESAR CARNEIRO

Presidente

Publicado por: Kaio Cesar Carneiro
Código Identificador: 68740753

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **ENEAS JOSÉ ROQUE DAMASCENO**, inscrito(a) no CPF sob nº *7*.6*1.*6*-**, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR** desta Casa Legislativa, do(a) vereador(a) **KAIO CESAR CARNEIRO**.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA

PORTARIA Nº 027/2024 - NOMEAÇÃO-CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR - *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 027/2024

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 31º da Lei Municipal nº 1.661/2013, art. 2º da Lei Municipal 2.112/2022, e inciso VIII, do artigo 19, do Regimento Interno desta Casa;

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RESOLVE:

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

***REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

Artigo 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **JUAREZ PEDRO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob nº *0*.5*9.*1*-**, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR** desta Casa Legislativa, do(a) vereador(a) **RENAN CRUZ DA COSTA**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 31º da Lei Municipal nº 1.661/2013, art. 2º da Lei Municipal 2.112/2022, e inciso VIII, do artigo 19, do Regimento Interno desta Casa;

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **LUCAS MATEUS BARBOSA DANTAS DE ARAUJO**, inscrito(a) no CPF sob nº *1*.7*5.*0*-**, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR** desta Casa Legislativa, do(a) vereador(a) **PAULA DE MORAIS NOGUEIRA**.

Ceará Mirim-RN, 05 de janeiro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

KAIO CESAR CARNEIRO

Presidente

Publicado por: Kaio Cesar Carneiro
Código Identificador: 28213841

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PORTARIA

PORTARIA Nº 033/2024 - NOMEAÇÃO-CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR

Ceará Mirim-RN, 08 de janeiro de 2024.

PORTARIA Nº 033/2024

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

KAIO CESAR CARNEIRO

Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

Publicado por: Kaio Cesar Carneiro
Código Identificador: 70147431

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA

PORTARIA Nº 034/2024 - NOMEAÇÃO - DIRETOR DE CONTROLE INTERNO

PORTARIA Nº 034/2024

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ceará Mirim-RN, 08 de janeiro de 2024.

KAIO CESAR CARNEIRO

Presidente

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 31º da Lei Municipal nº 1.661/2013, art. 2º da Lei Municipal 2.112/2022, e inciso VIII, do artigo 19, do Regimento Interno desta Casa;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **DENNIS MIGUEL DIAS MARQUES DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob nº *1*.3*9.*1*-**, para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE CONTROLE INTERNO** desta Casa Legislativa.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA

PORTARIA Nº 035/2024 - NOMEAÇÃO- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 035/2024

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 31º da Lei Municipal nº 1.661/2013, art. 2º da Lei Municipal 2.112/2022, e inciso VIII, do artigo 19, do Regimento Interno desta Casa;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **LIVIA LEMOS BEZERRA**, inscrito(a) no CPF sob nº *1*.1*0.*4*-**, para o cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** desta Casa Legislativa.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 31º da Lei Municipal nº 1.661/2013, art. 2º da Lei Municipal 2.112/2022, e inciso VIII, do artigo 19, do Regimento Interno desta Casa;

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RESOLVE:

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Artigo 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **LHYFLAVIA TAIANA TEIXEIRA DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob nº *1*.6*9.*6*-**, para o cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** desta Casa Legislativa.

Ceará Mirim-RN, 08 de janeiro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

KAIO CESAR CARNEIRO

Presidente

Publicado por: Kaio Cesar Carneiro
Código Identificador: 04688081

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA

**PORTARIA Nº 036/2024 - NOMEAÇÃO -
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

Ceará Mirim-RN, 08 de janeiro de 2024.

PORTARIA Nº 036/2024

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

KAIO CESAR CARNEIRO

Presidente

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

Publicado por: Kaio Cesar Carneiro
Código Identificador: 43435435

CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PORTARIA

PORTARIA Nº 037/2024 - NOMEAÇÃO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 037/2024

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ceará Mirim-RN, 08 de janeiro de 2024.

KAIO CESAR CARNEIRO

Presidente

Publicado por: Kaio Cesar Carneiro
Código Identificador: 76656508

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PORTARIA

PORTARIA Nº 038/2024 - NOMEAÇÃO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 038/2024

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-

MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 31º da Lei Municipal nº 1.661/2013, art. 2º da Lei Municipal 2.112/2022, e inciso VIII, do artigo 19, do Regimento Interno desta Casa;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **MANOEL DE SOUZA CAMARA NETO**, inscrito(a) no CPF sob nº *0*.8*6.*1*-**, para o cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** desta Casa Legislativa.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 31º da Lei Municipal nº 1.661/2013, art. 2º da Lei Municipal 2.112/2022, e inciso VIII, do artigo 19, do Regimento Interno desta Casa;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **HELENA CRISTINA DE CASTRO BANDEIRA**, inscrito(a) no CPF sob nº *2*.3*5.*5*-**, para o cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** desta Casa Legislativa.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 31º da Lei Municipal nº 1.661/2013, art. 2º da Lei Municipal 2.112/2022, e inciso VIII, do artigo 19, do Regimento Interno desta Casa;

RESOLVE:

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Artigo 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **MARIA JOSÉ SILVA DE SOUZA**, inscrito(a) no CPF sob nº *1*.5*9.*8*-**, para o cargo de provimento em comissão de **SECRETARIA EXECUTIVA** desta Casa Legislativa.

Ceará Mirim-RN, 08 de janeiro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

KAIO CESAR CARNEIRO

Presidente

Publicado por: Kaio Cesar Carneiro
Código Identificador: 33374761

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA

**PORTARIA Nº 039/2024 - NOMEAÇÃO -
SECRETARIA EXECUTIVA**

PORTARIA Nº 039/2024

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ceará Mirim-RN, 08 de janeiro de 2024.

KAIO CESAR CARNEIRO

Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

Publicado por: Kaio Cesar Carneiro
Código Identificador: 45081242

CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PORTARIA

PORTARIA Nº 040/2024 - NOMEAÇÃO - AUXILIAR DE PLENÁRIO

PORTARIA Nº 040/2024

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ceará Mirim-RN, 08 de janeiro de 2024.

KAIO CESAR CARNEIRO

Presidente

Publicado por: Kaio Cesar Carneiro
Código Identificador: 15224823

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PORTARIA

PORTARIA Nº 041/2024 - NOMEAÇÃO- CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR

PORTARIA Nº 041/2024

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **ANA CAROLINE DA PAZ ALVES**, inscrito(a) no CPF sob nº *6*.0*9.*1*-**, para o cargo de provimento em comissão de **AUXILIAR DE PLENÁRIO** desta Casa Legislativa.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 31º da Lei Municipal nº 1.661/2013, art. 2º da Lei Municipal 2.112/2022, e inciso VIII, do artigo 19, do Regimento Interno desta Casa;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **JANE IRIS BARBOSA ANDRADE**, inscrito(a) no CPF sob n. *0*.3*0.*2*-** para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR** desta Casa Legislativa, do(a) vereador(a) **MARCONÉ DA SILVA BARBOSA**.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

CNPJ 10.727.485/0001-73 - E-mail:
camaracruzeta@yahoo.com.br

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2023

CONTRATO N º 001/2023

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN,
CNPJ: 10.727.485/0001-73.

REGISTRE-SE.

CONTRATADO (A): COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO
GRANDE DO NORTE - COSERN, CNPJ: 08.324.196/0001-81

CUMPRA-SE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE
ENERGIA ELÉTRICA, CONFORME A NECESSIDADE DE
FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES E DOS
EQUIPAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN.

Ceará Mirim-RN, 08 de janeiro de 2024.

KAIO CESAR CARNEIRO

Presidente

Publicado por: Kaio Cesar Carneiro
Código Identificador: 05645644

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA
CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 -PROCESSO
ADMINISTRATIVO 001/2023 - CONTRATO
N º 001/2023**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 - Cep. 59.375-000 - Telefax
(84) 3473-2358

VALOR GLOBAL (R\$): 1.860,00 (MIL OITOCENTOS E
SESSENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 04/01/2023 à 31/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001.01.031.0001.2001 - Manutenção dos
Serviços da Câmara;

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - Outros
serviços pessoa jurídica (PJ);

FONTE: 001000001 - Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO XXII DA LEI

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Cruzeta/RN, em 05 de janeiro de 2023

PEDRO ALVES CABRAL NETO

Presidente

*Republicado por incorreção de erro material, matéria da edição 1564, código identificador: 33652548.

Publicado por: PEDRO ALVES CABRAL NETO
Código Identificador: 32621131

Itan Lobo de Medeiros

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

EDITAL

Publicado por: IZABELLY KARINY DE ARAÚJO
Código Identificador: 38117408

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA

PORTARIA Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno:

CONSIDERANDO, o Estatuto dos Servidores Públicos do Município (Lei Municipal nº 031/1984);

RESOLVE

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, nos termos do art. 2º "C" da Lei Municipal 376/2016, aos servidores abaixo relacionados:

1. MARIA ELIETE DA SILVA;
2. UILMA LEITE DE GÓIS;
3. MARIA DO CÉU LEITE;
4. ARLEIDE DE OLIVEIRA LEITE.

Art. 2º - As férias referente ao período deverão ser gozadas na data de 01/01/2024 a 30/01/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

O Presidente da Câmara Municipal de Felipe Guerra, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais e regimentais, atendendo ao disposto no art.21, XXIV, I, a, do Regimento Interno, faz saber que são convocados os excelentíssimos Senhores Vereadores, para participarem da 1ª Sessão Extraordinária a ser realizada no dia 11 de janeiro de 2024, as 19h, a fim de discutir e votar a seguinte Matéria:

1. Veto total do Executivo ao projeto de lei de n.º 004, de 16 de novembro de 2023, que institui o Auxílio Alimentação no âmbito do Poder Legislativo de Felipe Guerra/RN, e dá outras providências, de autoria da Mesa Diretora.

Por fim, publica-se a presente convocação no Diário Oficial das Câmaras do Rio Grande do Norte, no site da Câmara Municipal (www.cmfelipeguerra.rn.gov.br) e no mural do Poder Legislativo

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joel Canela, em 08 de janeiro de 2024.

PEDRO ALVES CABRAL NETO

Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

EXERCÍCI
O DE
2024
PARA
CÂMARA
MUNICIP
AL DE
FLORÂNI
A/RN.

Publicado por: PEDRO ALVES CABRAL NETO
Código Identificador: 26671473

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01-A/2023 -CMF

1. 1º TERMO ADITIVO

2. CONTRATO Nº 01A/2023-CMF

PRIMEIRA
TERMO
ADITIVO
REFEREN
TE AO
CONTRAT
O Nº
01/2023
REFEREN
TE A
DISPENS
A DE
LICITAÇÃ
O Nº
01/2023
CUJO
OBJETO É
CONTRAT
AÇÃO
DIRETA
PARA
PRESTAÇ
ÃO DE
SERVIÇO
S DE
FORNECI
MENTO
DE
ENERGIA
ELÉTRICA
PARA O

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) nº 10.727.428/0001-94, sediada à Rua Coronel Toscano, 61 Centro, Florânia/RN - CEP 59.335-000, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. MANOEL PINTO NETO, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN CNPJ: 08.324.196/0001-81, neste ato, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado da Dispensa de Licitação Nº 01/2023-CMF, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam o presente Aditivo de Contrato, obedecido às disposições da Lei Federal Nº 8.666/93 (com suas alterações), e as condições seguintes:

Cláusula 1ª

DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato 01/2023 - CMF, que tem como objeto: "Contratação Direta para prestação dos serviços de fornecimento de energia elétrica para o exercício para Câmara Municipal de Florânia/RN"

Cláusula 2ª

DA AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - O presente Termo Aditivo tem Fundamentação Legal no art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

2. CONTRATO Nº 02A/2023-CMF

Cláusula 3ª

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência e validade de 1º de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024, possuindo seus efeitos retroativos.

3.2 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação orçamentária do Orçamento de 2024, Natureza da Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica - Fonte - Recursos Ordinários

PRIMEIRA
TERMO
ADITIVO
REFEREN
TE AO
CONTRAT
O Nº 02-
A/2023
REFEREN
TE A
INEXIGIBI
LIDADE
Nº
01/2023

CUJO

OBJETO É
CONTRAT
AÇÃO
DIRETA
PARA
PRESTAÇ
ÃO DE

SERVIÇO
S DE
ABASTEC
IMENTO
DE ÁGUA
E

COLETA
DE
ESGOTOS
SANITÁRI
OS NA
SEDE DA
CÂMARA
MUNICIP
AL DE
FLORÂNI
A/RN

Cláusula 4ª

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

4.1 - Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

Câmara Municipal de Florânia em 08 de Janeiro de 2024

Manoel Pinto

Presidente CMF

Publicado por: Manoel Pinto Neto
Código Identificador: 22766411

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02-A/2023 -CMF

1. 1º TERMO ADITIVO

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) nº 10.727.428/0001-94, sediada à Rua Coronel Toscano, 61 Centro, Florânia/RN - CEP 59.335-000, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. MANOEL PINTO NETO, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa CONMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN (CNPJ: 08.334.385/0001-35),

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

neste ato, doravante denominada CONTRATADA, considerando a Inexigibilidade Nº 01/2023-CMF, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam o presente Aditivo de Contrato, obedecido às disposições da Lei Federal Nº 8.666/93 (com suas alterações), e as condições seguintes:

Cláusula 1^a

DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato 01/2023 - CMF, que tem como objeto: "Contratação Direta para prestação de serviço público de abastecimento de água e coleta de esgotos sanitários na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Florânia/RN"

Cláusula 4^a

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

4.1 - Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

Câmara Municipal de Florânia/RN em 08 de Janeiro de 2024

Manoel Pinto Neto

Presidente da CMF

Publicado por: Manoel Pinto Neto
Código Identificador: 37736123

Cláusula 2^a

DA AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - O presente Termo Aditivo tem Fundamentação Legal no art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA
TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 03-A/2023 -CMF

1. **1º TERMO ADITIVO**

2. **CONTRATO Nº 03A/2023-CMF**

Cláusula 3^a

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.

3.1 - O presente instrumento terá vigência e validade de 1º de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024, possuindo seus efeitos retroativos

3.2 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação orçamentária do Orçamento de 2024, Natureza da Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica - Fonte - Recursos Ordinários

PRIMEIRA
TERMO
ADITIVO
REFEREN
TE AO
CONTRAT
O Nº 03-
A/2023
REFEREN
TE A
INEXIGIBI
LIDADE

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

Nº
02/2023
CUJO O
OBJETO
TRATA
DA
CONTRAT
AÇÃO DE
SERVIÇO
S
BANCÁRI
OS

Cláusula 3ª

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - O presente instrumento terá vigência e validade de 1º de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024

3.2 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação orçamentária do Orçamento de 2024, Natureza da Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica - Fonte - Recursos Ordinários

Cláusula 4ª

**DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES**

4.1 - Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) nº 10.727.428/0001-94, sediada à Rua Coronel Toscano, 61 Centro, Florânia/RN - CEP 59.335-000, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. MANOEL PINTO NETO, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa BANCO DO BRASIL S.A (CNPJ: 00.000.000/1164-91), doravante denominada CONTRATADA, considerando a Inexigibilidade Nº 02/2023-CMF, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam o presente Aditivo de Contrato, obedecido às disposições da Lei Federal Nº 8.666/93 (com suas alterações), e as condições seguintes:

Cláusula 1ª

DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato 01/2023 - CMF, que tem como objeto: " Contratação de Serviços Bancários: Despesas com tarifas bancárias das contas bancárias do Legislativo Municipal Floraniense"

Manoel Pinto Neto

Presidente CMF

Publicado por: Manoel Pinto Neto
Código Identificador: 08672551

Cláusula 2ª

DA AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - O presente Termo Aditivo tem Fundamentação Legal no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA
TERMO ADITIVO CONTRATUAL

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO "B" DO
CONTRATO Nº 03-A/2023 -CMF**

1. 1º TERMO ADITIVO B

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

2. CONTRATO Nº 03A/2023-CMF

no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PRIMEIRA TERMO ADITIVO
"B" REFERENTE AO
CONTRATO Nº 03-A/2023
REFERENTE A
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023
CUJO O OBJETO TRATA DA
CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇOS BANCÁRIOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) nº 10.727.428/0001-94, sediada à Rua Coronel Toscano, 61 Centro, Florânia/RN - CEP 59.335-000, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. MANOEL PINTO NETO, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ: 00.360.305/0001-04), doravante denominada CONTRATADA, considerando a Inexigibilidade Nº 02/2023-CMF, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam o presente Aditivo de Contrato, obedecido às disposições da Lei Federal Nº 8.666/93 (com suas alterações), e as condições seguintes:

Cláusula 1ª

DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato 01/2023 - CMF, que tem como objeto: " Contratação de Serviços Bancários: Despesas com tarifas bancárias das contas bancárias do Legislativo Municipal Floraniense"

Cláusula 2ª

DA AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - O presente Termo Aditivo tem Fundamentação Legal

Cláusula 3ª

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência e validade de 1º de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024

3.2 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação orçamentária do Orçamento de 2024, Natureza da Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica - Fonte - Recursos Ordinários

Cláusula 4ª

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

4.1 - Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

Câmara Municipal de Florânia/RN em 08 de Janeiro de 2024

Manoel Pinto Neto

Presidente CMF

Publicado por: Manoel Pinto Neto
Código Identificador: 03046551

CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
EXONERAÇÃO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 002/2024

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - RN

PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

GABINETE DA PRESIDENCIA

Rua José Camilo Bezerra, Sn, Centro, CEP: 59490-000 -
Ielmo Marinho/RN

CNPJ: 09.394.859/0001-05

Portaria Nº 002/2024

Ielmo Marinho/RN, 08 de janeiro de 2024.

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO
COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições que lhe
são conferidas em Lei Orgânica deste município e no
Regimento Interno desta casa

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a senhora MARIA IZABEL SANTOS DA
SILVA, do cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE,
desta Câmara.

Art. 2º - Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua
publicação, com efeitos retroativos a presente data.

Publique-se e cumpra-se.

Edival Nunes Cabral

Presidente

Publicado por: EDIVAL NUNES CABRAL
Código Identificador: 13453562

CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
PORTARIA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 003/2024

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - RN
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA

GABINETE DA PRESIDENCIA

Rua José Camilo Bezerra, Sn, Centro, CEP: 59490-000 -
Ielmo Marinho/RN

CNPJ: 09.394.859/0001-05

Portaria Nº 003/2024

Ielmo Marinho/RN, 08 de janeiro de 2024.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO
E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições que lhe
são conferidas em Lei Orgânica deste município e no
Regimento Interno desta casa

Resolve:

Art. 1º - NOMEAR o(a) senhor(a) JULIA BEATRIZ INACIO DA
COSTA, para assumir o cargo comissionado de CHEFE DE
GABINETE, desta Câmara.

Art. 2º - Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua
publicação, com efeitos retroativos a presente data.

Publique-se e cumpra-se.

Edival Nunes Cabral

Presidente

Publicado por: EDIVAL NUNES CABRAL
Código Identificador: 72227478

CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
DISPENSA

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133 de 01 abril de 2021.

Artigo 75 - É dispensável a licitação:

"II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras"

Considerando a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar e o parecer jurídico emitido, FICA AUTORIZADA a contratação direta do objeto abaixo referido, via dispensa de licitação, posto que:

1 - O valor está adequado ao teto estabelecido no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

2 - Não foi despendido pela Câmara Municipal, neste exercício financeiro, mais do que o valor previsto no item "1" acima mencionado, nos termos do art. 75, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/ 2021;

3 - O somatório da despesa abaixo referida, somada com outros objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não ultrapassou o valor previsto no item "1" acima mencionado, nos termos de 75, § 1º, inciso, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica na Prestação de Serviço com LINKS DE DADOS para prover acesso à Internet, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN.

FORNECEDOR: CONNECTNET BRASIL LTDA - CNPJ: 52.711.722/0001-58

VALOR GLOBAL: R\$ 9.120,00 (Nove mil cento e vinte reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade: 001 - Câmara Municipal de Ipanguaçu

Função: 01 - Legislativa

SubFunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Ação Legislativa da Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção das Atividades Funcionais da Câmara Municipal

Elemento de despesa: 33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Considerando ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

RESOLVE:

Fica dispensado o procedimento licitatório e autorizado à contratação, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ipanguaçu/RN, 08 de janeiro de 2024.

DOEL SOARES DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: DOEL SOARES DA COSTA
Código Identificador: 30531047

CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2023

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.492.795/0001-04, sediada na Rua Mal Deodoro da Fonseca, nº 97 - Centro - Ipanguaçu/RN.

CONTRATADA: CONNECTNET BRASIL LTDA - CNPJ: 52.711.722/0001-58 - sediada na Rua Zacarias Manoel de Brito, nº 39 - Sala 1 - Bairro João Leopoldo de Brito - Itajaí/RN.

VALOR GLOBAL: R\$: 9.120,00 (nove mil cento e vinte reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09/01/2024 a 08/01/2025

OBJETIVO: Contratação de Pessoa Jurídica na Prestação de Serviço com LINKS DE DADOS para prover acesso à Internet, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade: 001 - Câmara Municipal de Ipanguaçu

Função: 01 - Legislativa

SubFunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Desenvolvimento e Modernização do Legislativo

Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção das Atividades Funcionais da Câmara Municipal

Elemento de despesa: 33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, em seu Art. 75, Inciso II.

Ipanguaçu/RN, 09 de janeiro de 2024.

DOEL SOARES DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal

Código Identificador: 10210255

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAIRA

PESQUISA MERCADOLÓGICA

SOLICITAÇÃO FORMAL PESQUISA DE PREÇO

SOLICITAÇÃO FORMAL PESQUISA DE PREÇO

A Câmara Municipal de Jandaira/RN, no dever de se fazer cumprir o que estabelece art. 23, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS), vem solicitar aos interessados que nos seja fornecido a proposta comercial para Contratação de uma empresa para operacionalização e manutenção do sistema de Folha de Pagamento (software), Recursos Humanos de Gestão de Pessoas da Casa Legislativa, onde os serviços á serem prestados devem englobar TODA a parte de Folha de Pagamento, juntamente com suas obrigações acessórias, estando dentro do pacote de serviços o fornecimento do software de folha de pagamento utilizado pelo Escritório de Contabilidade a ser contratado.

O Termo de Referência, que subsidiará para afeição das propostas comerciais, poderá ser retirado do sitio eletrônico oficial da Edilidade e/ou solicitado através do e-mail equipeplanejamentocmj@gmail.com, ou ainda presencialmente no endereço à Av. Aristófanes Fernandes, 290, centro CEP.: 59.594-000, de segunda à sexta, das 8h às 13h.

As propostas deverão ser entregues até 03 (três) dias úteis após a publicação deste aviso na imprensa oficial da Edilidade, obrigatoriamente através do e-mail equipeplanejamentocmj@gmail.com ou presencial na sede da Edilidade, no endereço AV. Aristófanes Fernandes, 290, centro CEP.: 59.594-000, de segunda à sexta, das 8h às 13h

Jandaira/RN, 08 de janeiro de 2024



RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

Jandaira/RN, 08 de janeiro de 2024

Maria Pricila Fernandes Felix

Coord. Gestão de Contratos

Publicado por: SEVERINO MATIAS FILHO
Código Identificador: 36007527

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAIRA PESQUISA MERCADOLÓGICA

SOLICITAÇÃO FORMAL PESQUISA DE PREÇO

SOLICITAÇÃO FORMAL PESQUISA DE PREÇO

A Câmara Municipal de Jandaira/RN, no dever de se fazer cumprir o que estabelece art. 23, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS), vem solicitar aos interessados que nos seja fornecido a proposta comercial para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONTRAÇÃO DE OPERACIONALIZAÇÃO SONORA, PROFISSIONAL PARA OPERAR OS EQUIPAMENTOS DE SOM DO PLENÁRIO DESTA EDILIDADE.

O Termo de Referência, que subsidiará para afeição das propostas comerciais, poderá ser retirado do sitio eletrônico oficial da Edilidade e/ou solicitado através do e-mail equipeplanejamentocmj@gmail.com, ou ainda presencialmente no endereço à Av. Aristófanes Fernandes, 290, centro CEP.: 59.594-000, de segunda à sexta, das 8h às 13h.

As propostas deverão ser entregues até 03 (três) dias uteis após a publicação deste aviso na imprensa oficial da Edilidade, obrigatoriamente através do e-mail equipeplanejamentocmj@gmail.com ou presencial na sede da Edilidade, no endereço AV. Aristófanes Fernandes, 290, centro CEP.: 59.594-000, de segunda à sexta, das 8h às 13h

Maria Pricila Fernandes Felix

Coord. Gestão de Contratos

Publicado por: SEVERINO MATIAS FILHO
Código Identificador: 01253358

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAIRA PESQUISA MERCADOLÓGICA

SOLICITAÇÃO FORMAL PESQUISA DE PREÇO

SOLICITAÇÃO FORMAL PESQUISA DE PREÇO

A Câmara Municipal de Jandaira/RN, no dever de se fazer cumprir o que estabelece art. 23, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS), vem solicitar aos interessados que nos seja fornecido a proposta comercial para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CRIAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE CONTEUDO DO SITE DA CAMARA MUNICIPAL, HOSPEDAGEM DE DADOS EM SERVIDOR ONLINE, BEM COMO OS SERVIÇOS DE SEO MARKETING DO NOVO SITE, INTEGRAÇÃO COM AS REDES SOCIAIS E O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

O Termo de Referência, que subsidiará para afeição das propostas comerciais, poderá ser retirado do sitio eletrônico oficial da Edilidade e/ou solicitado através do e-mail equipeplanejamentocmj@gmail.com, ou ainda presencialmente no endereço à Av. Aristófanes Fernandes, 290, centro CEP.: 59.594-000, de segunda à sexta, das 8h às 13h.

As propostas deverão ser entregues até 03 (três) dias uteis após a publicação deste aviso na imprensa oficial da Edilidade, obrigatoriamente através do e-mail equipeplanejamentocmj@gmail.com ou presencial na sede da Edilidade, no endereço AV. Aristófanes Fernandes, 290, centro CEP.: 59.594-000, de segunda à sexta, das 8h às 13h

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

Jandaira/RN, 08 de janeiro de 2024

Edilidade, obrigatoriamente através do e-mail equipeplanejamentocmj@gmail.com ou presencial na sede da Edilidade, no endereço AV. Aristófanes Fernandes, 290, centro CEP.: 59.594-000, de segunda à sexta, das 8h às 13h

Maria Priscila Fernandes Felix

Coord. Gestão de Contratos

Jandaira/RN, 08 de janeiro de 2024

Publicado por: SEVERINO MATIAS FILHO
Código Identificador: 44188711

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAIRA
PESQUISA MERCADOLÓGICA

SOLICITAÇÃO FORMAL PESQUISA DE PREÇO

SOLICITAÇÃO FORMAL PESQUISA DE PREÇO

A Câmara Municipal de Jandaira/RN, no dever de se fazer cumprir o que estabelece art. 23, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS), vem solicitar aos interessados que nos seja fornecido a proposta comercial para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA PADRONIZADO DE ELABORAÇÃO PROCESSUAL, COM A DIGITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE TODOS OS PROCESSOS DE DESPESA DESTA CASA LEGISLATIVA, ESTANDO DENTRO DO PACOTE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS O SOFTWARE QUE IRÁ PADRONIZAR OS PROCESSOS DA EDILIDADE, BEM COMO ASSESSORAR NO ENVIO DOS PROCESSOS VIA PORTAL DO GESTOR DO TCE/RN

O Termo de Referência, que subsidiará para afeição das propostas comerciais, poderá ser retirado do sítio eletrônico oficial da Edilidade e/ou solicitado através do e-mail equipeplanejamentocmj@gmail.com, ou ainda presencialmente no endereço à Av. Aristófanes Fernandes, 290, centro CEP.: 59.594-000, de segunda à sexta, das 8h às 13h.

As propostas deverão ser entregues até 03 (três) dias úteis após a publicação deste aviso na imprensa oficial da

Maria Priscila Fernandes Felix

Coord. Gestão de Contratos

Publicado por: SEVERINO MATIAS FILHO
Código Identificador: 78533626

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
PORTARIA

Designar servidores da Edilidade a compor a Equipe de Planejamento das contratações pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Portaria nº 001/2024 - CMJA/GP.

Designar servidores da Edilidade a compor a Equipe de Planejamento das contratações pela Lei Federal nº 14.133/2021.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores que irão compor a equipe de planejamento das contratações públicas, conforme a seguir:

1. TAZIA CRISTINA DAMASCENO SILVA - Presidente
2. VANESSA RAFAEL FIDELIS - Membro

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

3. ADILLA FERNANDA SILVA BANDEIRA - Membro

Art. 2º. Conforme prescreve a Nova Lei de Licitações e Contratos (14.133/2021), a fase preparatória e/ou interna dos processos licitatórios e das contratações caracteriza-se pelo planejamento, onde a referida equipe designada deverá tomar ciência das suas atribuições, conforme está prescrito no art. 3º e 4º do Ato da Mesa Diretora nº 001/2023.

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de Contrato Administrativo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS-RN, EM 08 DE JANEIRO DE 2024.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

CONTRATO Nº 009/2023.

PROCESSO Nº 091/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023.

OBJETO CONTRATUAL: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso das atribuições e competências dispostas no Regimento Interno da Câmara Municipal, e, ainda,

Considerando o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Jose Humberto de Lima Junior

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: José Gilberto da Silva
Código Identificador: 20843732

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 063/2023

PORTARIA Nº 063/2023, em 28 de Dezembro de 2023.

Art. 1º - Designar o servidor GEFFESON BRAGA DA SILVA, CPF nº 701.341.514-61, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0017/2024-GP

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogar-se as disposições em contrato.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Lourival Francisco da Silva Oliveira

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Lourival Francisco da Silva
Código Identificador: 88533724

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
INEXIGIBILIDADE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 003/2024

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no arts. 74, I, da Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO que a contratação direta, com a inexigibilidade, será para atender ao interesse do serviço público, visando a melhoria do serviço realizado por esta casa.

CONSIDERANDO que atendendo o disposto no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, realize a publicação no Diário Oficial.

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

Artigo 1º. É inexigível o procedimento licitatório para Contratação de Empresa para prestação de serviço de fornecimento de água encanada destinada à manutenção da Sede da Câmara Municipal de Lajes/RN, visando o fornecimento durante o período relacionado aos próximos 12 (doze) meses, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

Artigo 2º. A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024, na Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; Órgão: 01 - Câmara Municipal, Unidade Orçamentária: 001 - Câmara Municipal de Lajes, Função: 01 - Legislativo, Sub-Função: 031 - Ação Legislativa, Programa: 0001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo, Projeto Atividade: 2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal. Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Artigo 3º. Importará a despesa o valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), que será pago após o trâmite

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

normal do processo de despesa.

Artigo 4º. Fica autorizado a contratação com a empresa CAERN – Companhia de Água e Esgoto do Rio Grande do Norte – CNPJ: 08.334.385/0001-35. Inscrição Estadual sob o nº 20.055.426-3, com sede Av. Sen. Salgado Filho, 1555 - Tirol, Natal - RN, 59015-000.

Artigo 5º. O Presente Termo de Inexigibilidade deverá ser publicado no Diário Oficial desta Câmara Municipal.

Lajes/RN, 05 de janeiro de 2024.

ROSEMARY DOS SANTOS COSTA MARTINS

Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN

Publicado por: ROSEMARY DOS SANTOS COSTA MARTINS
Código Identificador: 41008327

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 527/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para assessoramento e consultoria jurídica nas áreas de direito constitucional, administrativo e parlamentar à Câmara Municipal de Lajes/RN, com vistas à realização de estudos e formulação de propostas de reforma e atualização do Regime Interno desta casa legislativa, e ainda de acordo com o marco regulatório em compliance, incluindo os serviços de acompanhamento e orientação durante o processo legislativo de debate das propostas e de sua implantação, conforme Termo de Referência.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Lajes, CNPJ: 01.717.814/0001-04.

CONTRATADO: Empresa PABLO PINTO ADVOGADOS, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 15.695.415/0001-02, sediado (a) na Av. Antonie Saint Exupery, nº 11, Conjunto San Vale, Pitimbu, CEP: 59.066-430, em Natal/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, III e 6º, XVIII, c, e da Lei nº 14.133/21.

VALOR TOTAL: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: De 29 de dezembro de 2023 a 28 de março de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 01 – Poder Legislativo; Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal; Função: 01 – Legislativa; Subfunção: 031 – Ação Legislativa; Programa: 0001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo; Projeto Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Lajes/RN, 29 de dezembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES/RN

ROSEMARY DOS SANTOS COSTA MARTINS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES/RN

CONTRATANTE

PABLO PINTO ADVOGADOS

CNPJ: 15.695.415/0001-02

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

ÂNGILO COELHO DE SOUSA

CONTRATADO

Publicado por: ROSEMARY DOS SANTOS COSTA MARTINS
Código Identificador: 23188210

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
PORTARIA

PORTARIA Nº 15/2024-GP

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº 941/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR como Gestor de Contrato, o Servidor LEONARDO FERNANDES DE LIMA, inscrito no CPF: 092.XXX.XXX-60, cargo comissionado de DIRETOR DE REDAÇÃO OFICIAL da Câmara Municipal de Lajes/RN, para exercer a referida função no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua expedição, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2024.

Publique-se. Cumpra-se e em seguida arquive-se.

Lajes/RN, 08 de janeiro de 2024.

Rosemary dos Santos Costa Martins

Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN

Publicado por: ROSEMARY DOS SANTOS COSTA MARTINS
Código Identificador: 73672633

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES

PORTARIA

PORTARIA Nº 16/2024-GP

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº 941/2023,

CONSIDERANDO disposto na legislação vigente sobre licitações e contratos;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados para compor o exercer a função de Fiscais de Contratos no Âmbito da Câmara Municipal de Lajes/RN.

TITULAR: WELLINGTON GOMES XAVIER

SUPLENTE: JANE BÁRBARA DA SILVA VIEIRA

Art. 2º. - Aos Fiscais de Contratos, ora nomeados, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

Publicado por: ROSEMARY DOS SANTOS COSTA MARTINS
Código Identificador: 57202061

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Manter disponível a cópia dos processos de contratação;

VIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

XII - Exercer outras atividades correlatas à sua função.

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua expedição, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2024.

Publique-se. Cumpra-se e em seguida arquive-se.

Lajes/RN, 08 de janeiro de 2024.

Rosemary dos Santos Costa Martins

Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES

PORTARIA

PORTARIA Nº 17/2024-GP

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº 941/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. CARLA VIRGINIA GOMES PRAÇA DE ARAÚJO, inscrita no CPF 082.XXX.XXX-16, ocupante do cargo comissionado de ASSESSORA DE PLENARIA da Câmara Municipal de Lajes/RN, para desempenhar as funções de Pregoeira Oficial.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua expedição, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2024.

Publique-se. Cumpra-se e em seguida arquive-se.

Lajes/RN, 08 de janeiro de 2024.

Rosemary dos Santos Costa Martins

Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN

Publicado por: ROSEMARY DOS SANTOS COSTA MARTINS
Código Identificador: 13346814

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES

PORTARIA

PORTARIA Nº 18/2024-GP

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº 941/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. EDCLEI GUSTAVO DE LIMA, inscrito no CPF: 058.262.114-31, ocupante do cargo comissionado de ASSESSOR PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Lajes/RN, para exercer a função de servidor responsável por compras da referida Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua expedição, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2024.

Publique-se. Cumpra-se e em seguida arquive-se.

Lajes/RN, 08 de janeiro de 2024.

Rosemary dos Santos Costa Martins

Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN

Publicado por: ROSEMARY DOS SANTOS COSTA MARTINS
Código Identificador: 48821886

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES PORTARIA

PORTARIA Nº 19/2024-GP

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº 941/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados,

para atuar como membro da equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Lajes/RN.

- VITOR BARBOSA MILITÃO;
- WELINGTON GOMES XAVIER.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua expedição, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2024.

Publique-se. Cumpra-se e em seguida arquive-se.

Lajes/RN, 08 de janeiro de 2024.

Rosemary dos Santos Costa Martins

Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN

Publicado por: ROSEMARY DOS SANTOS COSTA MARTINS
Código Identificador: 08043700

CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

INEXIGIBILIDADE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Maxaranguape/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - CONSERN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.324.196/0001-81, com endereço à Rua Mermoz, 150, centro, Natal/RN, para prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, com fim de atender às necessidades básicas da Câmara Municipal de Maxaranguape/RN, no valor global de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).

Maxaranguape/RN, 08 de janeiro de 2024.



RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

EVÂNIO PEDRO DO NASCIMENTO

Presidente

Publicado por: EVANIO PEDRO NASCIMENTO
Código Identificador: 71207754

CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Maxaranguape/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.465.908/0001-82, com endereço à Rua Joaquim Duarte, S/N, centro, Maxaranguape/RN, para prestação de serviços de fornecimento de água e esgoto para atender a necessidades básicas da Câmara Municipal de Maxaranguape/RN, no valor global de R\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais).

Maxaranguape/RN, 08 de janeiro de 2024.

EVÂNIO PEDRO DO NASCIMENTO

Presidente

Publicado por: EVANIO PEDRO NASCIMENTO
Código Identificador: 85065658

CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Maxaranguape/RN,

no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da FEDERAÇÃO DAS CÂMARA MUNICIPAIS DE RIO GRANDE DO NORTE - FECAM, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 07.319.675/0001-47, com endereço à Av. Prudente de Morais Nº 949, Tirol, Natal/RN, para prestação de serviços de apoio à câmara no acompanhamento de assuntos relativos a questões legislativas e que sejam contidas no estatuto da entidade, que atenda a Câmara Municipal de Maxaranguape/RN, no valor global de R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais).

Maxaranguape/RN, 08 de janeiro de 2024.

EVÂNIO PEDRO DO NASCIMENTO

Presidente

Publicado por: EVANIO PEDRO NASCIMENTO
Código Identificador: 25077531

CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO-D'ÁGUA DO BORGES ATOS

ATO DO PRESIDENTE N.º 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES EM OBSERVANCIA AO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES COM BASE NA LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA BORGES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, e considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, já se encontra em vigor;

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecimento quanto a responsabilidade atribuída ao agente de contratação, bem como a comissão de contratação e ainda a imprescindibilidade de detalhamento quanto às atribuições deles;

CONSIDERANDO a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;

RESOLVE

Art. 1º. Fica designado como agente de contratação o servidor ISAAC ERASMO DE ARAÚJO, para a realização de compras, a apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.

Parágrafo único. O Agente de Contratação em caso de licitação na modalidade Leilão será designado como Leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio, ou, alternativamente, contratação de um Leiloeiro Oficial para conduzir o certame.

Art. 2º. Fica designado como responsável pela pesquisa de preço conforme nos termos da IN nº 002/23, a servidora AYLA MARIA DA SILVA SALES.

Art. 3º. Fica designado como responsável pela realização do estudo técnico preliminar o servidor JOAO PAULO DA SILVA.

§1º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Art. 4º. - Fica designado como responsável pela realização do termo de referência a servidora MARIA ZUILA CAVALCANTE DE ALMEIDA ARAUJO.

Art. 5º - Fica facultada a contratação de novos servidores, conforme a necessidade de cada departamento para apoio ao processo licitatório, cabendo a eles, dentre outros.

I - A elaboração da pesquisa de preços segundo a normativa feita por este Poder Legislativo;

II - A elaboração do termo de referência após o recebimento do estudo técnico preliminar (ETP) pelo demandante;

III - Integrar equipe de apoio aos agentes de contratação nos termos do artigo 8º da Lei 14.133 de 21.

Art. 6º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

JESSICA LEITE QUEIROGA SALES

PRESIDENTE

Publicado por: Jessica Leite Queiroga Sales
Código Identificador: 21756465

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

INEXIGIBILIDADE

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Patu-RN, através da Câmara, considerando tudo o que consta no Processo Administrativo Nº 001/2024 de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024, vem emitir a presente declaração de inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica para suporte em processos administrativos da Câmara Municipal de Patu - RN, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS, Presidente da Câmara Municipal de Patu, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Patu - RN, 08 de janeiro de 2024

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

INEXIGIBILIDADE

HELISSON MATEUS OLIVEIRA FARIAS

Agente de Contratação

Publicado por: LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS
Código Identificador: 31185471

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024 com base no art. 74, inciso III, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica para suporte em processos administrativos da Câmara Municipal de Patu - RN.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. HELISSON MATEUS OLIVEIRA FARIAS, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Patu - RN, 08 de janeiro de 2024.

LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS

Presidente da Câmara Municipal de Patu

Publicado por: LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS
Código Identificador: 83560252

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Patu-RN, através da Câmara, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS, Presidente da Câmara Municipal de Patu, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024 a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica para suporte em processos administrativos da Câmara Municipal de Patu - RN.

CONTRATADO: LINDOCASTRO NOGUEIRA SOCIEDADE E ADVOGADOS

VALOR TOTAL: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pela Sra. LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS, Presidente da Câmara Municipal de Patu.

Patu - RN, 08 de janeiro de 2024.

HELISSON MATEUS OLIVEIRA FARIAS

Agente de Contratação



RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

Publicado por: LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS
Código Identificador: 51135853

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU
INEXIGIBILIDADE

**EXTRATO DE CONTRATO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
001/2024**

CONTRATO Nº 001/2024

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PATU - RN

CONTRATADO: LINDOCASTRO NOGUEIRA SOCIEDADE E ADVOGADOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica para suporte em processos administrativos da Câmara Municipal de Patu - RN.

VALOR TOTAL: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.010 - Câmara Municipal - 01.031 2001 2001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 08 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2024.

Publicado por: LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS
Código Identificador: 34553647

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

DISPENSA

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 001/2024**

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Patu-RN, através da Câmara, considerando tudo o que consta no Processo Administrativo Nº 002/2024 de Dispensa de Licitação nº 001/2024, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 11.871/23 e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando à Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria Técnica na Área Administrativa e de Licitação da Câmara Municipal de Patu, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS, Presidente da Câmara Municipal de Patu, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Patu - RN, 08 de janeiro de 2024

HELISSON MATEUS OLIVEIRA FARIAS

Agente de Contratação

Publicado por: LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS
Código Identificador: 88450602

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

DISPENSA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 001/2024**

RECONHEÇO: a Dispensa de Licitação nº 001/2024 com base no Decreto Federal nº 11.871/2023 e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas



RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

atualizações posteriores, para Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria Técnica na Área Administrativa e de Licitação da Câmara Municipal de Patu.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. HELISSON MATEUS OLIVEIRA FARIAS, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Patu - RN, 08 de janeiro de 2024.

VALOR TOTAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 11.871/2023 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pela Sra. LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS, Presidente da Câmara Municipal de Patu.

Presidente da Câmara Municipal de Patu

Patu - RN, 08 de janeiro de 2024.

LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS

HELISSON MATEUS OLIVEIRA FARIAS

Agente de Contratação

Publicado por: LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS
Código Identificador: 61623282

Publicado por: LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS
Código Identificador: 21682707

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Patu-RN, através da Câmara, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS, Presidente da Câmara Municipal de Patu, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº 001/2024 a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria Técnica na Área Administrativa e de Licitação da Câmara Municipal de Patu.

CONTRATADO: SALLES ASSESSORIA E COMERCIO LTDA - ME

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU DISPENSA

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

CONTRATO Nº 002/2024

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 001/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PATU - RN

CONTRATADO: SALLES ASSESSORIA E COMERCIO LTDA - ME

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria Técnica na Área Administrativa e de Licitação da Câmara Municipal de Patu.

Patu - RN, 08 de janeiro de 2024

VALOR TOTAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

HELISSON MATEUS OLIVEIRA FARIAS

Agente de Contratação

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.010 - Câmara Municipal - 01.031 2001 2001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 08 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2024.

Publicado por: LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS
Código Identificador: 42137656

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU
INEXIGIBILIDADE

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Patu-RN, através da Câmara, considerando tudo o que consta no Processo Administrativo Nº 003/2024 de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024, vem emitir a presente declaração de inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria Contábil para as atividades legislativa da Câmara Municipal de Patu - RN, no valor de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS, Presidente da Câmara Municipal de Patu, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024 com base no art. 74, inciso III, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria Contábil para as atividades legislativa da Câmara Municipal de Patu - RN.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. HELISSON MATEUS OLIVEIRA FARIAS, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Patu - RN, 08 de janeiro de 2024.

LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS

Presidente da Câmara Municipal de Patu

Publicado por: LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS
Código Identificador: 50661007

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Patu-RN, através da Câmara, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS, Presidente da Câmara Municipal de Patu, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024 a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria Contábil para as atividades legislativa da Câmara Municipal de Patu - RN.

CONTRATADO: CLAIR & LEITÃO CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pela Sra. LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS, Presidente da Câmara Municipal de Patu.

Patu - RN, 08 de janeiro de 2024.

HELISSON MATEUS OLIVEIRA FARIAS

Agente de Contratação

Publicado por: LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS

Câmara Municipal | Código Identificador: 44553672

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

CONTRATO Nº 003/2024

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PATU - RN

CONTRATADO: CLAIR & LEITÃO CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria Contábil para as atividades legislativa da Câmara Municipal de Patu - RN.

VALOR TOTAL: R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.010 - Câmara Municipal - 01.031 2001 2001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 08 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2024.

Publicado por: LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS
Código Identificador: 05044147

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU INEXIGIBILIDADE

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Patu-RN, através da Câmara, considerando tudo o que consta no Processo Administrativo Nº 004/2024 de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024, vem emitir a presente declaração de inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com o fornecimento de energia elétrica para manutenção das atividades e funcionamento da Câmara Municipal de Patu - RN, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS, Presidente da Câmara Municipal de Patu, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Patu - RN, 08 de janeiro de 2024

HELISSON MATEUS OLIVEIRA FARIAS

Agente de Contratação

Publicado por: LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS
Código Identificador: 46844532

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024 com base no art. 74, inciso I, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para Contratação de empresa especializada para prestação de

serviços com o fornecimento de energia elétrica para manutenção das atividades e funcionamento da Câmara Municipal de Patu - RN.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. HELISSON MATEUS OLIVEIRA FARIAS, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Patu - RN, 08 de janeiro de 2024.

LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS

Presidente da Câmara Municipal de Patu

Publicado por: LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS
Código Identificador: 47322584

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Patu-RN, através da Câmara, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS, Presidente da Câmara Municipal de Patu, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024 a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com o fornecimento de energia elétrica para manutenção das atividades e funcionamento da Câmara Municipal de Patu - RN.

CONTRATADO: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pela Sra. LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS, Presidente da Câmara Municipal de Patu.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com o fornecimento de energia elétrica para manutenção das atividades e funcionamento da Câmara Municipal de Patu - RN.

VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.010 - Câmara Municipal - 01.031 2001 2001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.39.43 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Energia Elétrica.

Patu - RN, 08 de janeiro de 2024.

VIGÊNCIA: 08 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2024.

HELISSON MATEUS OLIVEIRA FARIAS

Agente de Contratação

Publicado por: LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS
Código Identificador: 88307865

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU
INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

CONTRATO Nº 004/2024

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PATU - RN

CONTRATADO: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO
GRANDE DO NORTE

Publicado por: LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS
Código Identificador: 81014876

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU
INEXIGIBILIDADE

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Patu-RN, através da Câmara, considerando tudo o que consta no Processo Administrativo Nº 004/2024 de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024, vem emitir a presente declaração de inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com o fornecimento de energia elétrica para manutenção das atividades e funcionamento da Câmara Municipal de Patu - RN, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS, Presidente da Câmara Municipal de Patu, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.



RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

Publicado por: LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS
Código Identificador: 48378100

Patu - RN, 08 de janeiro de 2024

HELISSON MATEUS OLIVEIRA FARIAS

Agente de Contratação

Publicado por: LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS
Código Identificador: 40746550

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU
INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Patu-RN, através da Câmara, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS, Presidente da Câmara Municipal de Patu, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024 a seguir:

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU
INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024 com base no art. 74, inciso I, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com o fornecimento de energia elétrica para manutenção das atividades e funcionamento da Câmara Municipal de Patu - RN.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. HELISSON MATEUS OLIVEIRA FARIAS, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com o fornecimento de energia elétrica para manutenção das atividades e funcionamento da Câmara Municipal de Patu - RN.

CONTRATADO: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE

VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pela Sra. LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS, Presidente da Câmara Municipal de Patu.

Patu - RN, 08 de janeiro de 2024.

Patu - RN, 08 de janeiro de 2024.

LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS

Presidente da Câmara Municipal de Patu

HELISSON MATEUS OLIVEIRA FARIAS



RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

Agente de Contratação

DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2024.

Publicado por: LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS
Código Identificador: 73381674

Publicado por: LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS
Código Identificador: 61875606

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU
INEXIGIBILIDADE

**EXTRATO DE CONTRATO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
003/2024**

CONTRATO Nº 004/2024

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PATU - RN

CONTRATADO: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO
GRANDE DO NORTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com o fornecimento de energia elétrica para manutenção das atividades e funcionamento da Câmara Municipal de Patu - RN.

VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.010 - Câmara Municipal - 01.031 2001 2001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.39.43 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Energia Elétrica.

VIGÊNCIA: 08 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU
INEXIGIBILIDADE

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 004/2024**

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Patu-RN, através da Câmara, considerando tudo o que consta no Processo Administrativo Nº 005/2024 de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024, vem emitir a presente declaração de inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa para manutenção das atividades e funcionamento da Câmara Municipal de Patu - RN, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS, Presidente da Câmara Municipal de Patu, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Patu - RN, 08 de janeiro de 2024

HELISSON MATEUS OLIVEIRA FARIAS

Agente de Contratação

Publicado por: LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS
Código Identificador: 71205604

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU
INEXIGIBILIDADE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

004/2024

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024 com base no art. 74, inciso I, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa para manutenção das atividades e funcionamento da Câmara Municipal de Patu - RN.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. HELISSON MATEUS OLIVEIRA FARIAS, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

CONTRATADO: OI S/A - DEMAIS

VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pela Sra. LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS, Presidente da Câmara Municipal de Patu.

Patu - RN, 08 de janeiro de 2024.

Patu - RN, 08 de janeiro de 2024.

LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS

Presidente da Câmara Municipal de Patu

HELISSON MATEUS OLIVEIRA FARIAS

Agente de Contratação

Publicado por: LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS
Código Identificador: 65250476

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU
INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Patu-RN, através da Câmara, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS, Presidente da Câmara Municipal de Patu, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024 a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa para manutenção das atividades e funcionamento da Câmara Municipal de Patu - RN.

Publicado por: LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS
Código Identificador: 10105731

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU
INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

CONTRATO Nº 005/2024

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PATU - RN

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

CONTRATADO: OI S/A - DEMAIS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa para manutenção das atividades e funcionamento da Câmara Municipal de Patu - RN.

VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.010 – Câmara Municipal - 01.031 2001 2001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 08 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2024.

Publicado por: LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS
Código Identificador: 76315836

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU
INEXIGIBILIDADE

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Patu-RN, através da Câmara, considerando tudo o que consta no Processo Administrativo Nº 006/2024 de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024, vem emitir a presente declaração de inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com abastecimento de água e serviços de esgotos para manutenção das atividades e funcionamento da Câmara Municipal de Patu - RN, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS, Presidente da Câmara Municipal de Patu, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Patu - RN, 08 de janeiro de 2024

HELISSON MATEUS OLIVEIRA FARIAS

Agente de Contratação

Publicado por: LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS
Código Identificador: 76315836

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU
INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024 com base no art. 74, inciso I, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com abastecimento de água e serviços de esgotos para manutenção das atividades e funcionamento da Câmara Municipal de Patu - RN.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. HELISSON MATEUS OLIVEIRA FARIAS, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Patu - RN, 08 de janeiro de 2024.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS

Presidente da Câmara Municipal de Patu

Publicado por: LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS
Código Identificador: 06325766

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU
INEXIGIBILIDADE

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 005/2024**

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Patu-RN, através da Câmara, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS, Presidente da Câmara Municipal de Patu, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024 a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com abastecimento de água e serviços de esgotos para manutenção das atividades e funcionamento da Câmara Municipal de Patu - RN.

CONTRATADO: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE.

VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pela Sra. LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS, Presidente da Câmara Municipal de Patu.

Patu - RN, 08 de janeiro de 2024.

HELISSON MATEUS OLIVEIRA FARIAS

Agente de Contratação

Publicado por: LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS
Código Identificador: 36025866

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU
INEXIGIBILIDADE

**EXTRATO DE CONTRATO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
005/2024**

CONTRATO Nº 006/2024

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PATU - RN

CONTRATADO: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com abastecimento de água e serviços de esgotos para manutenção das atividades e funcionamento da Câmara Municipal de Patu - RN.

VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.010 - Câmara Municipal - 01.031 2001 2001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.39.44 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Água e Esgoto.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

Publicado por: LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS
Código Identificador: 33170108

VIGÊNCIA: 08 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2024.

Publicado por: LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS
Código Identificador: 84114160

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU
INEXIGIBILIDADE

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 006/2024**

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Patu-RN, através da Câmara, considerando tudo o que consta no Processo Administrativo Nº 007/2024 de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024, vem emitir a presente declaração de inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica para as atividades legislativa da Câmara Municipal de Patu - RN, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS, Presidente da Câmara Municipal de Patu, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Patu - RN, 08 de janeiro de 2024

HELISSON MATEUS OLIVEIRA FARIAS

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU
INEXIGIBILIDADE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
006/2024**

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024 com base no art. 74, inciso III, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica para as atividades legislativa da Câmara Municipal de Patu - RN.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. HELISSON MATEUS OLIVEIRA FARIAS, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Patu - RN, 08 de janeiro de 2024.

LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS

Presidente da Câmara Municipal de Patu

Publicado por: LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS
Código Identificador: 07166117

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU
INEXIGIBILIDADE

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 006/2024**

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Patu-RN, através da Câmara, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS, Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

da Câmara Municipal de Patu, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024 a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica para as atividades legislativa da Câmara Municipal de Patu - RN.

CONTRATADO: ALDO ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

VALOR TOTAL: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pela Sra. LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS, Presidente da Câmara Municipal de Patu.

Patu - RN, 08 de janeiro de 2024.

HELISSON MATEUS OLIVEIRA FARIAS

Agente de Contratação

Publicado por: LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS
Código Identificador: 70530723

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU
INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

CONTRATO Nº 007/2024

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PATU – RN

CONTRATADO: ALDO ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica para as atividades legislativa da Câmara Municipal de Patu - RN.

VALOR TOTAL: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.010 - Câmara Municipal - 01.031 2001 2001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 08 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2024.

Publicado por: LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS
Código Identificador: 33418217

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU
INEXIGIBILIDADE
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

LICITAÇÃO Nº 007/2024

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Patu-RN, através da Câmara, considerando tudo o que consta no Processo Administrativo Nº 008/2024 de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2024, vem emitir a presente declaração de inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica especializada na implementação e acompanhamento da Lei Geral de Proteção de Dados na Câmara Municipal de Patu-RN, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS, Presidente da Câmara Municipal de Patu, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Patu - RN, 08 de janeiro de 2024

HELISSON MATEUS OLIVEIRA FARIAS

Agente de Contratação

Publicado por: LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS
Código Identificador: 07337664

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU
INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação nº 007/2024 com base no art. 74, inciso III, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica especializada

na implementação e acompanhamento da Lei Geral de Proteção de Dados na Câmara Municipal de Patu-RN.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. HELISSON MATEUS OLIVEIRA FARIAS, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Patu - RN, 08 de janeiro de 2024.

LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS

Presidente da Câmara Municipal de Patu

Publicado por: LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS
Código Identificador: 74262004

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU
INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Patu-RN, através da Câmara, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS, Presidente da Câmara Municipal de Patu, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2024 a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica especializada na implementação e acompanhamento da Lei Geral de Proteção de Dados na Câmara Municipal de Patu-RN.

CONTRATADO: WILSON FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL ADVOCACIA

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

VALOR TOTAL: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

ADVOCACIA

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pela Sra. LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS, Presidente da Câmara Municipal de Patu.

Patu - RN, 08 de janeiro de 2024.

HELISSON MATEUS OLIVEIRA FARIAS

Agente de Contratação

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica especializada na implementação e acompanhamento da Lei Geral de Proteção de Dados na Câmara Municipal de Patu-RN.

VALOR TOTAL: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.010 - Câmara Municipal - 01.031 2001 2001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 08 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2024.

Publicado por: LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS
Código Identificador: 20472357

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU
INEXIGIBILIDADE

**EXTRATO DE CONTRATO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
007/2024**

CONTRATO Nº 008/2024

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 007/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PATU - RN

CONTRATADO: WILSON FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL

Publicado por: LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS
Código Identificador: 11370837

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU
DISPENSA

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 002/2024**

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Patu-RN, através da Câmara, considerando tudo o que consta no Processo Administrativo Nº 009/2024 de Dispensa de Licitação nº 002/2024, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 11.871/23 e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando à Contratação de empresa especializada para locação de software de gestão legislativa com protocolo geral e conteúdo WEB, para administração do site institucional da Câmara Municipal de Patu, no valor de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS, Presidente da Câmara Municipal de Patu, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS

Presidente da Câmara Municipal de Patu

Patu - RN, 08 de janeiro de 2024

HELISSON MATEUS OLIVEIRA FARIAS

Agente de Contratação

Publicado por: LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS
Código Identificador: 34334765

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU
DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Patu-RN, através da Câmara, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS, Presidente da Câmara Municipal de Patu, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº 002/2024 a seguir:

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

RECONHEÇO: a Dispensa de Licitação nº 002/2024 com base no Decreto Federal nº 11.871/2023 e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para Contratação de empresa especializada para locação de software de gestão legislativa com protocolo geral e conteúdo WEB, para administração do site institucional da Câmara Municipal de Patu.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. HELISSON MATEUS OLIVEIRA FARIAS, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de software de gestão legislativa com protocolo geral e conteúdo WEB, para administração do site institucional da Câmara Municipal de Patu.

CONTRATADO: SISTEMAS INTEGRADOS APPLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA ME – SIASP.

VALOR TOTAL: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 11.871/2023 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Patu - RN, 08 de janeiro de 2024.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

de Contratação e ratificada pela Sra. LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS, Presidente da Câmara Municipal de Patu.

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.010 - Câmara Municipal - 01.031 2001 2001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Patu - RN, 08 de janeiro de 2024.

VIGÊNCIA: 08 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2024.

HELISSON MATEUS OLIVEIRA FARIAS

Agente de Contratação

Publicado por: LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS
Código Identificador: 60360022

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU
DISPENSA

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

CONTRATO Nº 009/2024

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 002/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PATU - RN

CONTRATADO: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA ME - SIASP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de software de gestão legislativa com protocolo geral e conteúdo WEB, para administração do site institucional da Câmara Municipal de Patu.

VALOR TOTAL: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

Publicado por: LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS
Código Identificador: 26036535

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

DISPENSA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Patu-RN, através da Câmara, considerando tudo o que consta no Processo Administrativo Nº 010/2024 de Dispensa de Licitação nº 003/2024, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 11.871/23 e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando à Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de computadores, impressoras, outros equipamentos de informáticas e redes com ou sem cabos, para assistência técnica preventiva e corretiva de todos os equipamentos de informática de propriedade da Câmara Municipal de Patu/RN, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS, Presidente da Câmara Municipal de Patu, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Patu - RN, 08 de janeiro de 2024

HELISSON MATEUS OLIVEIRA FARIAS

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

Agente de Contratação: CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

Publicado por: LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS
Código Identificador: 40121502

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

RECONHEÇO: a Dispensa de Licitação nº 003/2024 com base no Decreto Federal nº 11.871/2023 e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de computadores, impressoras, outros equipamentos de informáticas e redes com ou sem cabos, para assistência técnica preventiva e corretiva de todos os equipamentos de informática de propriedade da Câmara Municipal de Patu/RN.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. HELISSON MATEUS OLIVEIRA FARIAS, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Patu - RN, 08 de janeiro de 2024.

LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS

Presidente da Câmara Municipal de Patu

Publicado por: LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS
Código Identificador: 75836254

DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Patu-RN, através da Câmara, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS, Presidente da Câmara Municipal de Patu, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº 003/2024 a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de computadores, impressoras, outros equipamentos de informáticas e redes com ou sem cabos, para assistência técnica preventiva e corretiva de todos os equipamentos de informática de propriedade da Câmara Municipal de Patu/RN.

CONTRATADO: L A DO N BRITO - ME.

VALOR TOTAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 11.871/2023 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pela Sra. LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS, Presidente da Câmara Municipal de Patu.

Patu - RN, 08 de janeiro de 2024.

HELISSON MATEUS OLIVEIRA FARIAS

Agente de Contratação



RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU
Câmara Municipal de Patu
LICÉLIA RIBEIRO DANTAS
Código Identificador: 20341174

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU
DISPENSA

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

CONTRATO Nº 010/2024

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 003/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PATU – RN

CONTRATADO: L A DO N BRITO – ME.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de computadores, impressoras, outros equipamentos de informáticas e redes com ou sem cabos, para assistência técnica preventiva e corretiva de todos os equipamentos de informática de propriedade da Câmara Municipal de Patu/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.010 - Câmara Municipal - 01.031 2001 2001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 08 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2024.

Publicado por: LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS
Código Identificador: 51824352

DISPENSA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Patu-RN, através da Câmara, considerando tudo o que consta no Processo Administrativo Nº 011/2024 de Dispensa de Licitação nº 004/2024, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 11.871/23 e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando à Contratação de empresa especializada em licença (locação de software de gestão das rotinas de natureza no setor de Licitação para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Patu, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS, Presidente da Câmara Municipal de Patu, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Patu - RN, 08 de janeiro de 2024

HELISSON MATEUS OLIVEIRA FARIAS

Agente de Contratação

Publicado por: LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS
Código Identificador: 61524511

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

RECONHEÇO: a Dispensa de Licitação nº 004/2024 com base no Decreto Federal nº 11.871/2023 e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para Contratação de empresa

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

especializada em licença (locação de software de gestão das rotinas de natureza no setor de Licitação para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Patu.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. HELISSON MATEUS OLIVEIRA FARIAS, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 11.871/2023 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pela Sra. LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS, Presidente da Câmara Municipal de Patu.

Patu - RN, 08 de janeiro de 2024.

Patu - RN, 08 de janeiro de 2024.

LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS

Presidente da Câmara Municipal de Patu

Publicado por: LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS
Código Identificador: 10527647

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU
DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Patu-RN, através da Câmara, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS, Presidente da Câmara Municipal de Patu, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº 004/2024 a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em licença (locação de software de gestão das rotinas de natureza no setor de Licitação para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Patu.

CONTRATADO: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - ASPEC.

HELISSON MATEUS OLIVEIRA FARIAS

Agente de Contratação

Publicado por: LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS
Código Identificador: 14137668

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU
DISPENSA

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

CONTRATO Nº 011/2024

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 004/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PATU - RN

CONTRATADO: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - ASPEC.



RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

Patu - RN, 08 de janeiro de 2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em licença (locação de software de gestão das rotinas de natureza no setor de Licitação para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Patu.

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.010 - Câmara Municipal - 01.031 2001 2001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 08 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2024.

Publicado por: LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS
Código Identificador: 74424644

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

RECONHEÇO: a Dispensa de Licitação nº 005/2024 com base no Decreto Federal nº 11.871/2023 e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de dois pontos de Internet para as atividades da CMP.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. HELISSON MATEUS OLIVEIRA FARIA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS

Presidente da Câmara Municipal de Patu

Publicado por: LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS
Código Identificador: 37351584

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Patu-RN, através da Câmara, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS, Presidente da Câmara Municipal de Patu, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº 005/2024 a seguir:

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de dois pontos de Internet para as atividades da CMP.

CONTRATADO: J P TARGINO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA LTDA - EPP.

VALOR TOTAL: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 11.871/2023 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pela Sra. LUCÉLIA RIBEIRO

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

DANTAS, Presidente da Câmara Municipal de Patu.

01.031 2001 2001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Patu - RN, 08 de janeiro de 2024.

VIGÊNCIA: 08 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2024.

HELISSON MATEUS OLIVEIRA FARIAS

Agente de Contratação

Publicado por: LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS
Código Identificador: 83022837

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU
DISPENSA

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

CONTRATO Nº 012/2024

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 005/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PATU - RN

CONTRATADO: J P TARGINO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA - EPP.

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de dois pontos de Internet para as atividades da CMP.

VALOR TOTAL: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.010 - Câmara Municipal -

Publicado por: LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS
Código Identificador: 56266838

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU
DISPENSA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Patu-RN, através da Câmara, considerando tudo o que consta no Processo Administrativo Nº 013/2024 de Dispensa de Licitação nº 006/2024, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 11.871/23 e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando à Contratação de empresa especializada em implantação e suporte de sistemas informatizados para utilização nos departamentos administrativos municipais sendo que todos os sistemas deverão permitir a integração possibilitando assim a importação e intercambio de dados, no valor de R\$ 18.456,00 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta e seis reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS, Presidente da Câmara Municipal de Patu, da presente declaração, para que se

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

proceda de acordo com a devida ratificação.

Patu - RN, 08 de janeiro de 2024

Publicado por: LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS
Código Identificador: 18486378

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Patu-RN, através da Câmara, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS, Presidente da Câmara Municipal de Patu, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº 006/2024 a seguir:

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

RECONHEÇO: a Dispensa de Licitação nº 006/2024 com base no Decreto Federal nº 11.871/2023 e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para Contratação de empresa especializada em implantação e suporte de sistemas informatizados para utilização nos departamentos administrativos municipais sendo que todos os sistemas deverão permitir a integração possibilitando assim a importação e intercambio de dados.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. HELISSON MATEUS OLIVEIRA FARIAS, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Patu - RN, 08 de janeiro de 2024.

LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS

Presidente da Câmara Municipal de Patu

OBJETO: Contratação de empresa especializada em implantação e suporte de sistemas informatizados para utilização nos departamentos administrativos municipais sendo que todos os sistemas deverão permitir a integração possibilitando assim a importação e intercambio de dados.

CONTRATADO: PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA - DEMAIS.

VALOR TOTAL: R\$ 18.456,00 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta e seis reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 11.871/2023 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pela Sra. LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS, Presidente da Câmara Municipal de Patu.

Patu - RN, 08 de janeiro de 2024.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

Jurídica.

VIGÊNCIA: 08 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

HELISSON MATEUS OLIVEIRA FARIAS

Agente de Contratação

DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2024.

Publicado por: LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS
Código Identificador: 11308711

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU DISPENSA

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

CONTRATO Nº 013/2024

Publicado por: LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS
Código Identificador: 42834238

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 006/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PATU - RN

CONTRATADO: PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA -
DEMAIS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em implantação e suporte de sistemas informatizados para utilização nos departamentos administrativos municipais sendo que todos os sistemas deverão permitir a integração possibilitando assim a importação e intercambio de dados.

VALOR TOTAL: R\$ 18.456,00 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta e seis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.010 - Câmara Municipal - 01.031 2001 2001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU DISPENSA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Patu-RN, através da Câmara, considerando tudo o que consta no Processo Administrativo Nº 014/2024 de Dispensa de Licitação nº 007/2024, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 11.871/23 e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando à Contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação em redes sociais, imprensa e outros meios de comunicação dos trabalhos e pauta desta Casa Legislativa, no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS, Presidente da Câmara Municipal de Patu, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

Patu - RN, 08 de janeiro de 2024

HELISSON MATEUS OLIVEIRA FARIAS

Agente de Contratação

Publicado por: LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS
Código Identificador: 35250757

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

RECONHEÇO: a Dispensa de Licitação nº 007/2024 com base no Decreto Federal nº 11.871/2023 e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para Contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação em redes sociais, imprensa e outros meios de comunicação dos trabalhos e pauta desta Casa Legislativa.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. HELISSON MATEUS OLIVEIRA FARIAS, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Patu - RN, 08 de janeiro de 2024.

LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS

Presidente da Câmara Municipal de Patu

Publicado por: LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS
Código Identificador: 36178178

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Patu-RN, através da Câmara, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS, Presidente da Câmara Municipal de Patu, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº 007/2024 a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação em redes sociais, imprensa e outros meios de comunicação dos trabalhos e pauta desta Casa Legislativa.

CONTRATADO: TOTAL COMUNICAÇÃO VISUAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.

VALOR TOTAL: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 11.871/2023 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pela Sra. LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS, Presidente da Câmara Municipal de Patu.

Patu - RN, 08 de janeiro de 2024.

HELISSON MATEUS OLIVEIRA FARIAS

Agente de Contratação

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU
Câmara Municipal de Patu
LICÉLIA RIBEIRO DANTAS
Código Identificador: 10844602

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU
DISPENSA

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

CONTRATO Nº 014/2024

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 007/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PATU - RN

CONTRATADO: TOTAL COMUNICAÇÃO VISUAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação em redes sociais, imprensa e outros meios de comunicação dos trabalhos e pauta desta Casa Legislativa.

VALOR TOTAL: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.010 - Câmara Municipal - 01.031 2001 2001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 08 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2024.

Publicado por: LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS
Código Identificador: 01424318

DISPENSA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Patu-RN, através da Câmara, considerando tudo o que consta no Processo Administrativo Nº 015/2024 de Dispensa de Licitação nº 008/2024, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 11.871/23 e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando à Contratação de empresa para prestação de serviços com Fotografias e outros, arquivos digitais, e reprodução de imagens a partir de câmera fotográficas das sessões desta Casa Legislativa, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS, Presidente da Câmara Municipal de Patu, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Patu - RN, 08 de janeiro de 2024

HELISSON MATEUS OLIVEIRA FARIAS

Agente de Contratação

Publicado por: LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS
Código Identificador: 07380204

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

RECONHEÇO: a Dispensa de Licitação nº 008/2024 com base no Decreto Federal nº 11.871/2023 e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para Contratação de empresa

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

para prestação de serviços com Fotografias e outros, arquivos digitais, e reprodução de imagens a partir de câmera fotográficas das sessões desta Casa Legislativa.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. HELISSON MATEUS OLIVEIRA FARIAS, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Patu - RN, 08 de janeiro de 2024.

LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS

Presidente da Câmara Municipal de Patu

VALOR TOTAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 11.871/2023 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pela Sra. LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS, Presidente da Câmara Municipal de Patu.

Patu - RN, 08 de janeiro de 2024.

Publicado por: LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS
Código Identificador: 75207865

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU
DISPENSA

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
008/2024**

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Patu-RN, através da Câmara, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS, Presidente da Câmara Municipal de Patu, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº 008/2024 a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com Fotografias e outros, arquivos digitais, e reprodução de imagens a partir de câmera fotográficas das sessões desta Casa Legislativa.

CONTRATADO: RICARDO PEREIRA DE OLIVEIRA - ME

HELISSON MATEUS OLIVEIRA FARIAS

Agente de Contratação

Publicado por: LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS
Código Identificador: 22718808

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU
DISPENSA

**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 008/2024**

CONTRATO Nº 015/2024

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 008/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PATU - RN

CONTRATADO: RICARDO PEREIRA DE OLIVEIRA - ME

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com Fotografias e outros, arquivos digitais, e reprodução de imagens a partir de câmera fotográficas das sessões desta Casa Legislativa.

VALOR TOTAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.010 - Câmara Municipal - 01.031 2001 2001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 08 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2024.

Publicado por: LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS
Código Identificador: 46222066

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU DISPENSA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Patu-RN, através da Câmara, considerando tudo o que consta no Processo Administrativo Nº 016/2024 de Dispensa de Licitação nº 009/2024, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 11.871/23 e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando à Contratação de empresa especializada na locação de licença de uso de software, para funcionamento e operacionalização de solução que inclua controle de presença digital, sistema de votação digital, controle de tempo de uso da palavra, controle de microfones e manutenção do software, desta Casa Legislativa, no valor de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS, Presidente da Câmara Municipal de Patu, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Patu - RN, 08 de janeiro de 2024

HELISSON MATEUS OLIVEIRA FARIAS

Agente de Contratação

Publicado por: LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS
Código Identificador: 27243202

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

RECONHEÇO: a Dispensa de Licitação nº 009/2024 com base no Decreto Federal nº 11.871/2023 e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para Contratação de empresa especializada na locação de licença de uso de software, para funcionamento e operacionalização de solução que inclua controle de presença digital, sistema de votação digital, controle de tempo de uso da palavra, controle de microfones e manutenção do software, desta Casa Legislativa.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. HELISSON MATEUS OLIVEIRA FARIAS, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Patu - RN, 08 de janeiro de 2024.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

Patu - RN, 08 de janeiro de 2024.

LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS

Presidente da Câmara Municipal de Patu

Publicado por: LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS
Código Identificador: 31388127

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU
DISPENSA

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
009/2024**

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Patu-RN, através da Câmara, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS, Presidente da Câmara Municipal de Patu, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº 009/2024 a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de licença de uso de software, para funcionamento e operacionalização de solução que inclua controle de presença digital, sistema de votação digital, controle de tempo de uso da palavra, controle de microfones e manutenção do software, desta Casa Legislativa.

CONTRATADO: F J VIANA ANDRADE - ME

VALOR TOTAL: R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 11.871/2023 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pela Sra. LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS, Presidente da Câmara Municipal de Patu.

HELISSON MATEUS OLIVEIRA FARIAS

Agente de Contratação

Publicado por: LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS
Código Identificador: 46750181

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU
DISPENSA

**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 009/2024**

CONTRATO Nº 016/2024

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 009/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PATU – RN

CONTRATADO: F J VIANA ANDRADE - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de licença de uso de software, para funcionamento e operacionalização de solução que inclua controle de presença digital, sistema de votação digital, controle de tempo de uso da palavra, controle de microfones e manutenção do software, desta Casa Legislativa.

VALOR TOTAL: R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.010 - Câmara Municipal - 01.031 2001 2001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 08 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2024.

Publicado por: LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS
Código Identificador: 25028824

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU DISPENSA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Patu/RN, através da Câmara, considerando tudo o que consta no Processo Administrativo Nº 017/2024 de Dispensa de Licitação nº 010/2024, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 11.871/23 e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando à Contratação de empresa para prestação de serviços de CONSULTORIA DO E-SOCIAL, através da Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (SPED), em conformidade com o Decreto Federal nº 8.373/14 junto à Câmara Municipal de Patu/RN, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS, Presidente da Câmara Municipal de Patu, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Patu - RN, 08 de janeiro de 2024

HELISSON MATEUS OLIVEIRA FARIAS

Agente de Contratação

Publicado por: LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS
Código Identificador: 67648212

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

RECONHEÇO: a Dispensa de Licitação nº 010/2024 com base no Decreto Federal nº 11.871/2023 e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para Contratação de empresa para prestação de serviços de CONSULTORIA DO E-SOCIAL, através da Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (SPED), em conformidade com o Decreto Federal nº 8.373/14 junto à Câmara Municipal de Patu/RN.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. HELISSON MATEUS OLIVEIRA FARIAS, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Patu - RN, 08 de janeiro de 2024.

LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS

Presidente da Câmara Municipal de Patu

Publicado por: LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS
Código Identificador: 70037243

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Patu-RN, através da Câmara, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS, Presidente da Câmara Municipal de Patu, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº 010/2024 a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de CONSULTORIA DO E-SOCIAL, através da Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (SPED), em conformidade com o Decreto Federal nº 8.373/14 junto à Câmara Municipal de Patu/RN.

CONTRATADO: PUBLIC SOLUÇÕES E SERVICOS LTDA - ME

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 11.871/2023 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pela Sra. LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS, Presidente da Câmara Municipal de Patu.

Patu - RN, 08 de janeiro de 2024.

HELISSON MATEUS OLIVEIRA FARIAS

Agente de Contratação

Publicado por: LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS
Código Identificador: 80071826

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

DISPENSA

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

CONTRATO Nº 017/2024

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 010/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PATU - RN

CONTRATADO: PUBLIC SOLUÇÕES E SERVICOS LTDA - ME

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de CONSULTORIA DO E-SOCIAL, através da Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (SPED), em conformidade com o Decreto Federal nº 8.373/14 junto à Câmara Municipal de Patu/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.010 - Câmara Municipal - 01.031 2001 2001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 08 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2024.

Publicado por: LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS
Código Identificador: 53871658

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

DISPENSA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Patu-RN, através da Câmara, considerando tudo o que consta no Processo Administrativo Nº 018/2024 de Dispensa de Licitação nº 011/2024, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 11.871/23 e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando à Contratação de empresa para aquisição de combustível e lubrificantes para manutenção da frota da CMP, no valor de R\$ 49.886,28 (quarenta e nove mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos)

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS, Presidente da Câmara Municipal de Patu, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Patu - RN, 08 de janeiro de 2024

HELISSON MATEUS OLIVEIRA FARIAS

Agente de Contratação

Publicado por: LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS
Código Identificador: 36244613

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

RECONHEÇO: a Dispensa de Licitação nº 011/2024 com base no Decreto Federal nº 11.871/2023 e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para Contratação de empresa para aquisição de combustível e lubrificantes para

manutenção da CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. HELISSON MATEUS OLIVEIRA FARIAS, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Patu - RN, 08 de janeiro de 2024.

LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS

Presidente da Câmara Municipal de Patu

Publicado por: LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS
Código Identificador: 42433573

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Patu-RN, através da Câmara, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS, Presidente da Câmara Municipal de Patu, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº 011/2024 a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de combustível e lubrificantes para manutenção da frota da CMP.

CONTRATADO: AUTO POSTO SERRANO LTDA – DEMAIS

VALOR TOTAL: R\$ 49.886,28 (quarenta e nove mil

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos)

CMP.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 11.871/2023 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

VALOR TOTAL: R\$ 49.886,28 (quarenta e nove mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos)

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pela Sra. LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS, Presidente da Câmara Municipal de Patu.

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.010 - Câmara Municipal - 01.031 2001 2001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.30.01 - Material de Consumo - Combustível e Lubrificantes

Patu - RN, 08 de janeiro de 2024.

VIGÊNCIA: 08 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2024.

HELISSON MATEUS OLIVEIRA FARIAS

Agente de Contratação

Publicado por: LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS
Código Identificador: 12516724

Publicado por: LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS
Código Identificador: 67440808

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU
DISPENSA

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

CONTRATO Nº 018/2024

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 011/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PATU - RN

CONTRATADO: AUTO POSTO SERRANO LTDA - DEMAIS

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de combustível e lubrificantes para manutenção da frota da

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU
DISPENSA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Patu-RN, através da Câmara, considerando tudo o que consta no Processo Administrativo Nº 019/2024 de Dispensa de Licitação nº 012/2024, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 11.871/23 e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando à Contratação de empresa especializada para manutenção e monitoramento do sistema de segurança da Câmara Municipal de Patu, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS, Presidente da Câmara Municipal de Patu, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.



RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

Patu - RN, 08 de janeiro de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Patu-RN, através da Câmara, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS, Presidente da Câmara Municipal de Patu, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº 012/2024 a seguir:

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

RECONHEÇO: a Dispensa de Licitação nº 012/2024 com base no Decreto Federal nº 11.871/2023 e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para Contratação de empresa especializada para manutenção e monitoramento do sistema de segurança da Câmara Municipal de Patu.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. HELISSON MATEUS OLIVEIRA FARIAS, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção e monitoramento do sistema de segurança da Câmara Municipal de Patu.

CONTRATADO: LIENIO JUSSIER DIAS DE OLIVEIRA - ME

VALOR TOTAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 11.871/2023 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pela Sra. LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS, Presidente da Câmara Municipal de Patu.

Patu - RN, 08 de janeiro de 2024.

Patu - RN, 08 de janeiro de 2024.

LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS

Presidente da Câmara Municipal de Patu

HELISSON MATEUS OLIVEIRA FARIAS

Agente de Contratação

Publicado por: LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS
Código Identificador: 10717138



RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

Publicado por: LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS
Código Identificador: 10001367

Publicado por: LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS
Código Identificador: 66771751

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU
DISPENSA

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

CONTRATO Nº 019/2024

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 012/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PATU - RN

CONTRATADO: LIENIO JUSSIER DIAS DE OLIVEIRA - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção e monitoramento do sistema de segurança da Câmara Municipal de Patu.

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.010 - Câmara Municipal - 01.031 2001 2001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 08 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
AVISO

ADITIVO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE PÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN E CONTRATADA, AOS SOFTWARE LTDA ME, NA FORMA AJUSTADA.

O CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.492.712-0001/87, com sede à Rua: Prefeito Artur Morais 179 - Centro - Pedra Grande / RN, neste ato representada pelo Presidente do poder legislativo municipal, o Sr. Fabio Fidele Ferreira, residente e domiciliado no Município de Pedra Grande/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado CONTRATADA, AOS SOFTWARE LTDA ME-CNPJ 11.385.898/0001-80, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência do Contrato, o qual finda em 31/12/2024:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

2.1. O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial das câmaras municipais do Rio Grande do Norte, até o 5º. (QUINTO) DIA ÚTIL do mês seguinte ao de sua assinatura.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

CLÁUSULA TERCEIRA: MUDANÇA DE DATA

3.1. Por conseguinte, ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Pedra Grande/RN, 29 de dezembro de 2023.

Fabio Fidele Ferreira

Presidente do poder legislativo municipal

AOS SOFTWARE LTDA ME

CNPJ 11.385.898/0001-80

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por: Fábio Fidele Ferreira
Código Identificador: 34272126

PORTARIA

PORTARIA Nº. 004/2024

Nomeia fiscal e gestor dos contratos perante a Câmara Municipal de Portalegre.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno atendimento ao disposto no art. 104, III e no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora: NAILMA DIAS PAIVA, portadora do CPF nº 047.***.***-17, para exercer a função de "Fiscal dos Contratos", celebrados entre a Câmara Municipal e terceiros, durante exercício corrente.

Art. 2º Designar a Servidora: FRANCISCA CRISTIANA SOARES RIBEIRO, portadora do CPF: 011.xxx.xxx-55, para exercer a função de "Gestor dos Contratos", celebrados entre a Câmara Municipal e terceiros, durante exercício corrente.

Art. 3º Os Gestores/Fiscais de Contratos ora designados, além de representar o órgão contratante, exercerá suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, especialmente:

I - zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

II - anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, inclusive com tempo hábil para adoção das medidas que ultrapassem a sua competência, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

III - conferir o cumprimento do objeto e demais

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se existentes, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

IV - comunicar ao representante da parte contratante, eventual descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações contratuais passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

V - notificar a parte contratada, para que substitua os produtos/bens ou refaça os serviços que, possivelmente, apresentem divergências do objeto contratado, ou defeitos, ou sejam inservíveis ao consumo, inviabilizando com isso o recebimento definitivo do objeto contratado; quando em etapa seguinte, não havendo atendimento da notificação, sugerir à parte contratante, o desfazimento do termo do contrato ou do ajuste firmado;

VI - receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo detalhado, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao que foi contratado;

VII - testar, quando o caso, o funcionamento de equipamentos, ou solicitar auxílio profissional para tal fim, e registrar a conformidade em documento;

VIII - analisar, conferir os produtos e/ou serviços, e atestar as respectivas notas fiscais;

IX - encaminhar a documentação respectiva ao Setor de Compras/Serviços, para liquidação da despesa, para posterior encaminhamento à Controladoria do Legislativo, visando o pagamento;

X - comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração, ou qualquer outro

descumprimento das cláusulas contratuais;

XI - fiscalizar, se for o caso, os registros dos empregados da contratada para verificar a regularidade trabalhista;

XII - verificar, por intermédio do preposto da contratada, quando o caso, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XIII - cobrar da contratada, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia, no local de execução dos serviços e na formatação padrão combinada, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos e/ou registro de situações merecedoras de conhecimento da parte contratante, através do “Diário de Obra”, cujas folhas desse deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes; e

XIV - zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior, no “Diário de Obra”, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Parágrafo único - A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 4º Fica revogada a Portaria CMP nº 002, de 02 de janeiro de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 08 de janeiro de 2024.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

MÁRCIO JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

Josiane de Lima Rodrigues

Vereadora/Presidente

Publicado por: Márcio José Pereira de Oliveira
Código Identificador: 17722421

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO
PORTARIA

Portaria nº 001/2024 - GP

Nomeia Secretária de Finanças e Orçamento dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIO DO FOGO/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora ANA FLAVIA DA SILVA RODRIGUES, inscrita no ministério da fazenda sob o N.º 987.303.429 e registro geral sob o N.º 002.209.550 SPP/RN, para o cargo de Secretária de Finanças e orçamento, do poder legislativo do município de Rio do Fogo/RN, retroagindo os seus efeitos para 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 08 de Janeiro de 2024.

Publicado por: JOSIANE DE LIMA RODRIGUES
Código Identificador: 52538838

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO
PORTARIA

Portaria nº 002/2024 - GP

Nomeia procurador geral do poder legislativo e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIO DO FOGO/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor ALAN KARDEC DE CASTRO GALVÃO, inscrito no ministério da fazenda sob o nº 033.962.994-00 e Registro Geral nº 3.311.961-SSP/RN, para o cargo de Procurador Geral, do poder legislativo do município de Rio do Fogo/RN, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 08 de Janeiro de 2024.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

Rio do Fogo/RN, 08 de Janeiro de 2024.

Josiane de Lima Rodrigues

Vereadora/Presidente

Josiane de Lima Rodrigues

Vereadora/Presidente

Publicado por: JOSIANE DE LIMA RODRIGUES
Código Identificador: 04102000

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO PORTARIA

Portaria nº 003/2024 - GP

Nomeia Controlador do poder legislativo e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIO DO FOGO/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor CÍCERO ANTONIO BEZERRA JUNIOR, inscrito no ministério da fazenda sob o N.º 039.363.474-41 e registro geral sob o N.º 1.933.166 SPP/RN, para o cargo de controlador do poder legislativo do município de Rio do Fogo/RN, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Publicado por: JOSIANE DE LIMA RODRIGUES
Código Identificador: 14675110

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO PORTARIA

Portaria nº 004/2024 - GP

Nomeia Contador do poder legislativo e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIO DO FOGO/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor JOÃO DOS SANTOS DE AZEVEDO, inscrito no ministério da fazenda sob o N.º 074.946.964-15, para o cargo de contador do poder legislativo do município de Rio do Fogo/RN, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

Rio do Fogo/RN, 08 de Janeiro de 2024.

Josiane de Lima Rodrigues

Vereadora/Presidente

Josiane de Lima Rodrigues

Vereadora/Presidente

Publicado por: JOSIANE DE LIMA RODRIGUES
Código Identificador: 23873402

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO
PORTARIA

Portaria nº 006/2024 - GP

Nomeia Ouvidor Geral do poder legislativo e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIO DO FOGO/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor RANIÈRE DE MORAIS SOARES, inscrito no ministério da fazenda sob o N.º 020.944.534-30 e Registro Geral N.º 1.538.533 SSP/RN, para o cargo de Ouvidor geral do poder legislativo do município de Rio do Fogo/RN, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 08 de Janeiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO
PORTARIA

Portaria nº 005/2024 - GP

Nomeia Chefe de Gabinete do poder legislativo e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIO DO FOGO/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora MILENA MARIA DE JESUS, inscrita no ministério da fazenda sob o N.º 086.066.674-39 e registro geral N.º 2.594.473 SSP/RN, para o cargo de chefe de gabinete do poder legislativo do município de Rio do Fogo/RN, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 08 de Janeiro de 2024.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

Josiane de Lima Rodrigues

Vereadora/Presidente

Josiane de Lima Rodrigues

Vereadora/Presidente

Publicado por: JOSIANE DE LIMA RODRIGUES
Código Identificador: 67600782

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO
PORTARIA

Portaria nº 008/2024 - GP

Nomeia Coordenadora de almoxarifado do poder legislativo e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIO DO FOGO/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora TAYNARA DA SILVA PEREIRA, inscrita no ministério da fazenda sob o N.º 016.735.714-09 e Registro Geral N.º 3.139.591 SSP/RN, para o cargo de Coordenadora de almoxarifado, do poder legislativo do município de Rio do Fogo/RN, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 08 de Janeiro de 2024.

Josiane de Lima Rodrigues

Vereadora/Presidente

Publicado por: JOSIANE DE LIMA RODRIGUES
Código Identificador: 68815252

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

PORTARIA

Portaria nº 007/2024 - GP

Nomeia Coordenador de áudio do poder legislativo e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIO DO FOGO/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor EDUARDO BARBOSA DE LIMA JUNIOR, inscrito no ministério da fazenda sob o N.º 014.522.214-48 e Registro Geral N.º 2.532.321 SSP/RN, para o cargo de Coordenador de áudio, do poder legislativo do município de Rio do Fogo/RN, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 08 de Janeiro de 2024.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

Josiane de Lima Rodrigues

Vereadora/Presidente

Vereadora/Presidente

Publicado por: JOSIANE DE LIMA RODRIGUES
Código Identificador: 27580088

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO PORTARIA

Portaria nº 009/2024 - GP

Nomeia Assessor Técnico Legislativo do Poder Legislativo e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIO DO FOGO/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora KATIA SILENE MONTEIRO INÁCIO, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 053.870.234-66 e Registro Geral nº 002.321.782-SSP/RN, para o cargo de Assessor Técnico Legislativo, do poder legislativo do município de Rio do Fogo/RN, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 02 de Janeiro de 2024.

Josiane de Lima Rodrigues

Publicado por: JOSIANE DE LIMA RODRIGUES
Código Identificador: 06268783

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO PORTARIA

Portaria nº 010/2024 - GP

Nomeia Assessor Técnico Legislativo do Poder Legislativo e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIO DO FOGO/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora THALIANE KETILE DA SILVA TORRES, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 119.940.984-73 e Registro Geral nº 003.939.637-SSP/RN, para o cargo de Assessor Técnico Legislativo, do poder legislativo do município de Rio do Fogo/RN, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 08 de Janeiro de 2024.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

Josiane de Lima Rodrigues

Vereadora/Presidente

Rio do Fogo/RN, 08 de Janeiro de 2024.

Josiane de Lima Rodrigues

Vereadora/Presidente

Publicado por: JOSIANE DE LIMA RODRIGUES
Código Identificador: 60844020

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO PORTARIA

Portaria nº 011/2024 - GP

Publicado por: JOSIANE DE LIMA RODRIGUES
Código Identificador: 08147850

Nomeia assistente de transparência e publicidade do poder legislativo e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIO DO FOGO/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor AUGUSTO MANOEL SOARES CRUZ, inscrito no ministério da fazenda sob o nº 138.052.224-24 e Registro Geral nº 002.923.624-SSP/RN, para o cargo de assistente de transparência e publicidade, do poder legislativo do município de Rio do Fogo/RN, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

COM BASE NO ART. N75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, em conformidade com o ART. 75, inciso II - da Lei Federal 14.133/2021, em atendimento ao princípio da publicidade, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a compra/serviço de:

Objeto: Contratação dos serviços de filmagem, fotografias, transmissão (streamer) das sessões ordinárias e extraordinárias e audiências públicas e audiências públicas da Câmara Municipal Rodolfo Fernandes/RN. Período de 12 meses.

Interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação. Limite para apresentação da Posposta de Preços: 11/01/2024 até as 13:00 horas, por e-mail cmrllicitacao@gmail.com, Maiores

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

Informações disponíveis no e-mail cmrflicitacao@gmail.com ou no endereço: Rua Nina Negreiros, Nº 100, centro, Rodolfo Fernandes/RN. <https://www.cmrodolfofernandes.rn.gov>.

Rodolfo Fernandes/RN, 08 de janeiro de 2024.

Rodolfo Fernandes/RN, 08 de janeiro de 2024.

Publicado por: Minervanio Menezes Oliveira
Código Identificador: 06633785

Publicado por: Minervanio Menezes Oliveira
Código Identificador: 14350520

CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

COM BASE NO ART. N75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, em conformidade com o ART. 75, inciso II - da Lei Federal 14.133/2021, em atendimento ao princípio da publicidade, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a compra/serviço de:

Objeto: Contratação dos serviços de assessoria, manutenção, alimentação, revisão e gerenciamento e controle do site institucional da Câmara Municipal Rodolfo Fernandes/RN, Período de 12 meses.

Interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação. Limite para apresentação da Posposta de Preços: 11/01/2024 até as 13:00 horas, por e-mail cmrflicitacao@gmail.com, Maiores Informações disponíveis no e-mail cmrflicitacao@gmail.com ou no endereço: Rua Nina Negreiros, Nº 100, centro, Rodolfo Fernandes/RN. <https://www.cmrodolfofernandes.rn.gov>.

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores deste Legislativo:

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor efetivo **Emerson Antônio dos Santos Fernandes**, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao período de aquisição de 26/12/2022 a 25/12/2023, com gozo de férias, compreendido de 15/01/2023 a 13/02/2024.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

Art.2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Legislativo:

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz - RN, em 08 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora efetiva cedida a este poder **MARIA ELIANE ALEXANDRE FERNANDES**, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao período de aquisição de 02/01/2023 a 01/01/2024, com gozo de férias, compreendido de 08/01/2023 a 06/02/2024.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fábio rodriques dias

Presidente

Publicado por: Fábio Rodrigues Dias
Código Identificador: 31703640

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
PORTARIA

PORTARIA N.º 002/2024 - GP/CMSC

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste município e de acordo com a resolução nº 001/2018.

Fábio rodriques dias

Presidente

Publicado por: Fábio Rodrigues Dias
Código Identificador: 31034611

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores deste

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
PORTARIA

Portaria nº 006/2024 - CMSM/GP

Santa Maria, 02 de janeiro de 2024.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

Publicado por: ARTHUR CESAR AZEVEDO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 31284884

DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de designar o Agente de Contratação, cuja as atribuições foram regulamentadas através da Resolução nº 001/2022, de 24 de novembro de 2022, desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora MATEUS GRACIANO BATISTA, CPF: XXX.286.XXX-90, a desempenhar a função de Agente de Contratação e Pregoeiro, com as atribuições da legislação vigente;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ARTHUR CESAR AZEVEDO DE OLIVEIRA

Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA TERMO ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica, visando atender as necessidades desta Câmara de Santa Maria-RN

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN.

CONTRATADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: 08.324.196/0001-81

VALOR ESTIMADO: R\$ 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais)

DO ADITIVO: PRORROGA A VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 01 (UM) ANO, A CONTAR DO PERÍODO DE 01/01/2024 A 31/12/2024.

ASSINATURAS: EM 29/12/2023

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 01 .001 - Câmara Municipal - Câmara Municipal

Ação: 2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara

Função: 01 - LEGISLATIVA

Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 1001 - Poder Legislativo

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA

VIGÊNCIA: 01/01/2024 A 31/12/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Santa Maria/RN, 29 de dezembro de 2023.

ARTHUR CESAR AZEVEDO DE OLIVEIRA

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

Vereador Presidente

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 da Lei nº. 8.666/93

Santa Maria/RN, 29 de dezembro de 2023.

Publicado por: ARTHUR CESAR AZEVEDO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 16557253

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA TERMO ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de água e sistema de esgoto, visando atender as necessidades da Câmara de Santa Maria-RN

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN.

CONTRATADA: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN CNPJ: 08.334.385/0001-35 VALOR ESTIMADO: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

DO ADITIVO: PRORROGA A VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 01 (UM) ANO, A CONTAR DO PERÍODO DE 01/01/2024 A 31/12/2024.

ASSINATURAS: EM 29/12/2023

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 01 .001 - Câmara Municipal - Câmara Municipal

Ação: 2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara

Função: 01 - LEGISLATIVA

Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 1001 - Poder Legislativo

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA

VIGÊNCIA: 01/01/2024 A 31/12/2024.

ARTHUR CESAR AZEVEDO DE OLIVEIRA

Vereador Presidente

Publicado por: ARTHUR CESAR AZEVEDO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 68300555

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI LEI

LEI Nº 916/2024

LEI Nº 916/2024

Institui o auxílio-alimentação no âmbito da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu, nos termos dos §§3º e 7º do art. 42 da Lei Orgânica Municipal, PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, o benefício do auxílio-alimentação, destinado a subsidiar parte das despesas com refeição e alimentação dos servidores públicos de provimento efetivo, comissionado, e parlamentares do Poder Legislativo, na forma definida e estabelecida na presente lei.

§ 1º O auxílio-alimentação de que trata esta Lei possui caráter indenizatório e será pago sob a forma de pecúnia a ser implementado em contracheque, juntamente com os vencimentos do cargo que ocupa, independentemente da carga horária exercida.

§ 2º O auxílio-alimentação será devido ao servidor que esteja em efetivo exercício, sendo repassado de forma proporcional aos dias efetivamente trabalhados, descontando-se do valor fixado em lei eventuais faltas e afastamentos ocorridos durante o período de referência.

§ 3º Não será concedido o auxílio-alimentação a quem fizer jus, no mesmo período, a diária ou meia-diária.

§ 4º Os servidores cedidos à Câmara Municipal fazem jus

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

ao benefício de auxílio-alimentação.

Art. 2º A requisição para percepção do auxílio-alimentação deverá ser realizada mediante requerimento.

Art. 3º No preenchimento do requerimento, o agente público deverá declarar que não recebe, de forma parcial ou integral, auxílios semelhantes pela Câmara.

Art. 4º Os requerimentos serão protocolados no setor de recursos humanos da Câmara e encaminhados à apreciação do Presidente, que decidirá sobre a concessão ou não dos auxílios-alimentação, após prévia análise.

Art. 5º O servidor beneficiário é responsável pelas informações e documentos apresentados no ato da requisição dos auxílios-alimentação, e durante todo o período de percepção do auxílio.

Parágrafo único. O servidor beneficiário deverá comunicar no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do ocorrido, qualquer alteração de dado cadastral ou ato ou fato que implique nas condições de percepção do auxílio-alimentação.

Art. 6º São critérios para percepção do auxílio-alimentação:

I - estar em atividade e efetivo exercício na Câmara;

II - apresentar requerimento na forma prevista no artigo 2º e 3º;

III - fazer prova, se necessário, de que não percebe benefício idêntico ou similar na Câmara.

IV - estar em situação regular quanto ao registro de controle da Secretaria Geral.

Art. 7º O auxílio-alimentação não será concedido ao inativo, nem àquele que se encontra afastado em decorrência de:

I - férias ou recesso parlamentar;

II - tratamento de saúde;

III - por motivo de doença em pessoa da família;

IV - tratar de interesses particulares;

V - licença-prêmio;

VI - serviço-militar;

VII - cedido a qualquer outro órgão;

VIII - concorrer e/ou desempenhar mandato eletivo federal, estadual ou municipal, e classista;

IX - licença gestante ou paternidade, adoção ou guarda judicial;

X - penalidade administrativa, nos casos previstos no Estatuto ou por motivo de reclusão;

Art. 8º O auxílio-alimentação instituído por esta Lei:

I - não tem natureza salarial, nem se incorpora à remuneração do servidor ou subsídio do vereador para quaisquer efeitos;

II - não será configurada como rendimento tributável e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária;

III - não será incorporado ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão;

IV - não será acumulável com outros auxílios de espécie semelhante;

V - não será contabilizado como despesas com pessoal.

Art. 9º O valor mensal do auxílio-alimentação, observada a existência de dotação orçamentária própria e recursos a ela alocados, corresponderá a R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Art. 10. O servidor beneficiário do auxílio-alimentação poderá solicitar o cancelamento das vantagens indenizatórias percebidas através de requerimento.

Art. 11. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias específicas, consignadas no orçamento do Poder Legislativo, procedendo as transferências e suplementações necessárias, que ficam autorizadas, na forma prevista na Lei Federal nº 4.320 e legislação correlata.

Art. 12. A presente Lei tem como parte integrante o necessário estudo de impacto orçamentário e financeiro, exigidos pela Lei Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, em 09 de janeiro de 2024.

ISAÍAS JOSÉ DO PATROCÍNIO FERNANDES DE MORAIS

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

Presidente Interino

São José de Mipibu/RN, 29 de dezembro de 2023.

Publicado por: ALCIDES LUCENA NETO
Código Identificador: 15610170

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
PORTARIA

PORTARIA Nº 311/2024

PORTARIA Nº 311/2023

Concede férias a servidor público da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 82 e seguintes da Lei Complementar nº 012/2011 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São José de Mipibu/RN) e a solicitação de concessão de férias subscrita pelo servidor Wellington Lopes dos Santos,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor público municipal WELLINGTON LOPES DOS SANTOS, matrícula funcional nº 291-1, ocupante do cargo de Assessor de Comunicação.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo se referem ao período aquisitivo de 29 de agosto de 2022 a 28 de agosto de 2023.

Art. 2º. O servidor gozará as férias no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLA SIMONE GOMES DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 311/2023

Concede férias a servidor público da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 82 e seguintes da Lei Complementar nº 012/2011 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São José de Mipibu/RN) e a solicitação de concessão de férias subscrita pelo servidor Wellington Lopes dos Santos,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor público municipal WELLINGTON LOPES DOS SANTOS, matrícula funcional nº 291-1, ocupante do cargo de Assessor de Comunicação.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo se referem ao período aquisitivo de 29 de agosto de 2022 a 28 de agosto de 2023.

Art. 2º. O servidor gozará as férias no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 29 de dezembro de 2023.

CARLA SIMONE GOMES DE LIMA

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Carla Simone Gomes de Lima
Código Identificador: 45881804

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
PORTARIA

PORTARIA Nº 003/2024

PORTRARIA Nº 003/2024

Designa a Comissão Permanente de Licitação (CPL) no âmbito da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, Estado do Rio Grande do Norte, Vereadora Carla Simone Gomes de Lima, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelos artigos 74, inciso II, alínea e do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e os artigos 191 e 193, II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que instituiu a nova lei de licitações e contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores JOSÉ ADROALDO DA COSTA SILVA (CPF 106.269.434-18), EDILMA FRANCO DA COSTA (CPF 512.988.804-91) e EMERSON FERREIRA DE SOUZA (CPF 011.951.354-40) para, sob a presidência do primeiro, comporem, como membros efetivos, a Comissão Permanente de Licitação (CPL), objetivando proceder à formalização dos processos de compra e contratações no âmbito da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN.

Art. 2º. Nas eventuais ausências e impedimentos do Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL), fica designado o servidor EMERSON FERREIRA DE SOUZA (CPF 011.951.354-40) como substituto eventual.

Art. 3º. Compete à Comissão Permanente de Licitação (CPL) dar cumprimento ao disposto na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/2002 e normativas correlatas.

Art. 4º. A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL) será para o período compreendido entre 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. Fica vedada a recondução da totalidade dos membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL) no período subsequente.

Art. 5º. Revoga-se a Portaria nº 072, de 16 de março de 2023.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São José de Mipibu/RN, 08 de janeiro de 2024.

CARLA SIMONE GOMES DE LIMA

Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

Art. 2º. Ficam designados para integrarem a equipe de apoio nos processos licitatórios na modalidade de pregões presenciais e eletrônicos os servidores EDILMA FRANCO DA COSTA (CPF 512.988.804-91) e BEATRIZ GONÇALVES DA SILVA (CPF 103.155.104-20) no âmbito da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN.

Art. 3º. O pregoeiro e a equipe de apoio terão como atribuições o recebimento das propostas e lances, a análise da sua aceitabilidade e sua classificação, a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, dentre outras atribuições conferidas pela Lei nº 10.520/2002 e normativas correlatas.

Publicado por: Carla Simone Gomes de Lima
Código Identificador: 62624402

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
PORTARIA

PORTARIA Nº 004/2024

PORTRARIA Nº 004/2024

Designa o Pregoeiro e Equipe de Apoio no âmbito da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, Estado do Rio Grande do Norte, Vereadora Carla Simone Gomes de Lima, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelos artigos 74, inciso II, alínea e do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em seu art. 3º, inciso IV;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor EMERSON FERREIRA DE SOUZA (CPF 011.951.354-40) para exercer a função de pregoeiro nos processos licitatórios na modalidade de pregões presenciais e eletrônicos no âmbito da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN.

Art. 4º. A investidura do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio será para o período compreendido entre 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São José de Mipibu/RN, 08 de janeiro de 2024.

CARLA SIMONE GOMES DE LIMA

Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora pública municipal EDILMA FRANCO DA COSTA, matrícula funcional nº 55, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo se refere ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2022 a 31 de outubro de 2023.

Art. 2º. A servidora gozará as férias no período de 08 de janeiro de 2024 a 06 de fevereiro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 08 de janeiro de 2024.

Publicado por: Carla Simone Gomes de Lima
Código Identificador: 84023345

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
PORTARIA

PORTARIA Nº 005/2024

PORTRARIA Nº 005/2024

Concede férias a servidora pública da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 82 e seguintes da Lei Complementar nº 012/2011 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São José de Mipibu/RN) e a solicitação de concessão de férias subscrita pela servidora Edilma Franco da Costa,

RESOLVE:

CARLA SIMONE GOMES DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Carla Simone Gomes de Lima
Código Identificador: 37385700

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
PORTARIA

PORTARIA Nº 006/2024

PORTRARIA Nº 006/2024

Declara a perda definitiva do direito de candidato à vaga e investidura para cargo público da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às convocações dos candidatos aprovados no Concurso Público Edital nº 002/2020 - PREFEITURAS/CÂMARA

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

MUNICIPAIS DO AGreste POTIGUAR;

Presidente da Câmara Municipal

CONSIDERANDO que a candidata aprovada na ordem de classificação 38 do Concurso Público para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO (Lista Geral), AMANDA KELLY DOS SANTOS SILVA com número de inscrição 301151-8, apesar de ter sido regularmente convocada através do EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 066/2023, de 10 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte (Diário da FECAM/RN) na edição 1776 de 13/11/2023, para apresentação da documentação necessária à nomeação e posse, NÃO COMPARCEU no prazo estabelecido,

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a perda definitiva do direito da candidata AMANDA KELLY DOS SANTOS SILVA (inscrição nº 301151-8) à vaga e investidura para o cargo público de AGENTE ADMINISTRATIVO (Lista Geral), nos termos previstos no Edital do Concurso Público nº 002/2020 - PREFEITURAS/CÂMARA MUNICIPAIS DO AGRESTE POTIGUAR e na Lei Complementar nº 063/2019.

Publicado por: Carla Simone Gomes de Lima
Código Identificador: 51411301

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU PORTARIA

PORTARIA Nº 007/2024

PORTARIA Nº 007/2024

Declara a perda definitiva do direito de candidato à vaga e investidura para cargo público da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa Legislativa;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 08 de janeiro de 2024.

CARLA SIMONE GOMES DE LIMA

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às convocações dos candidatos aprovados no Concurso Público Edital nº 002/2020 - PREFEITURAS/CÂMARA MUNICIPAIS DO AGRESTE POTIGUAR;

CONSIDERANDO que a candidata aprovada na ordem de

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

classificação 39 do Concurso Público para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO (Lista Geral), NARJARA GRAZZIELLA CHAVES DE ARAÚJO PAIVA com número de inscrição 271107-0, apesar de ter sido regularmente convocada através do EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 067/2023, de 10 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte (Diário da FECAM/RN) na edição 1776 de 13/11/2023, para apresentação da documentação necessária à nomeação e posse, NÃO COMPARCEU no prazo estabelecido,

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a perda definitiva do direito da candidata NARJARA GRAZZIELLA CHAVES DE ARAÚJO PAIVA (inscrição nº 271107-0) à vaga e investidura para o cargo público de AGENTE ADMINISTRATIVO (Lista Geral), nos termos previstos no Edital do Concurso Público nº 002/2020 - PREFEITURAS/CÂMARA MUNICIPAIS DO AGreste POTIGUAR e na Lei Complementar nº 063/2019.

Publicado por: Carla Simone Gomes de Lima
Código Identificador: 70653171

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO
PORTARIA

Portaria nº 017/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/ RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

O Vereador Presidente, no uso de suas atribuições Legais, prevista na Lei Orgânica do Município.

São José de Mipibu/RN, 08 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

CARLA SIMONE GOMES DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Art. 1º - Nomear para o Cargo de Contador, o Sr. CHARLEYS CARDOSO CHAGAS, brasileiro, solteiro, portador do CRC-RN nº 013320/0-3, inscrita sob CPF: 089.428.684-60, em conformidade com a Lei 429/2020.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

ART. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE- SE,

PUBLIQUE- SE,

E CUMPRA- SE.

Sala das Sessões, à sede da Câmara Municipal, Palácio Adália Câmara de Freitas, São Pedro-RN em, 02 de Janeiro de 2024.

Art. 2º - Ficam designados para comporem a equipe de apoio os seguintes servidores: 1º ROBERTO ALVES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 012.533.974-73, FERNANDA DANTAS FERNANDES, inscrita no CPF sob o nº 124.203.184-71.

Art. 3º - São atribuições do Agente de contratação e de equipe de apoio, dentre outras estabelecidas em regulamento, o recebimento das propostas, análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem com a análise dos documentos fiscais.

Art. 4º - O agente de contratação será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo primeiro nomeado da equipe de apoio.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2024.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de São Pedro/RN, em 02 de janeiro de 2024

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

RUBENS VALÉRIO ALVES

Vereador Presidente

Legislatura/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO PORTARIA

PORTARIA Nº 18/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela, da Lei Orgânica deste Município, combinado com o Regimento Interno do Poder Legislativo.

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor NAEDSON TAYRONE LINS DA SILVA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 002.896.917, inscrito sob CPF: 100.498.314-02, para exercer as funções de Agente de Contratação.

Publicado por: RUBENS VALÉRIO ALVES
Código Identificador: 28504366

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

PORTARIA

PORTARIA CMSP - 19/2024

Designa servidor para exercer a função de Fiscal dos Contratos firmados no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal.

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do disposto no Art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora FRANCISCA MARCIA CALIXTO, inscrita sob CPF: 009.982.824-30, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, do Quadro de Cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de São Pedro/RN, como Fiscal de todos os contratos decorrentes de processos solicitatórios doravante celebrados pelo Poder Legislativo Municipal de São Pedro/RN.

Art. 2º - Sem prejuízo de outras, as principais atribuições dos Fiscais dos Contratos são:

I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Poder Legislativo Municipal de São Pedro/RN;

II. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) está sendo cumprida de acordo com

os instrumentos CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO convocatórios;

III. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2024.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Upanema/RN, em 02 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumprase

RUBENS VALÉRIO ALVES

Vereador Presidente

Legislatura/2024

Publicado por: RUBENS VALÉRIO ALVES
Código Identificador: 44182422

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

PORTARIA

PORTARIA Nº 06 DE 02 JANEIRO-2024- GP/CMSM

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art.14, inciso VII, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

Art. 1º - NOMEAR No cargo de COORDENADOR SETORIAL o/a Senhor (a) KARLIANDRO OLIVEIRA MORAIS, no quadro de funcionários da Câmara Municipal, LEI COMPLEMENTAR Nº 908, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Art. 1º - Exonerar a senhora LORENA MARIELE DA SILVA GALDINO - CPF: 085.768.624-09, do cargo de SECRETÁRIA GERAL - CC desta Câmara Municipal, a contar da presente data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Serrinha dos Pintos/RN, em 29 de dezembro de 2023.

Francisco das Chagas Oliveira

PRESIDENTE

Publicado por: Francisco das Chagas Oliveira
Código Identificador: 62750023

THIAGO FREITAS DE CARVALHO

Presidente

CPF/MF nº 016.760.074-58

Publicado por: Thiago Freitas de Carvalho
Código Identificador: 60572051

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

EXONERAÇÃO

PORTARIA n.º 007/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Serrinha dos Pintos - RN, usando suas atribuições legais, de conformidade com a Resolução n.º 002/2000, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Câmara:

RESOLVE:

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
PORTARIA

PORTARIA N.º 001/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Serrinha dos Pintos - RN, usando suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal n.º 499/2023, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Câmara:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora LORENA MARIELE DA SILVA GALDINO - CPF: 085.768.624-09, para o cargo de AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO - CC desta Câmara Municipal, a contar da presente data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Francisco das Chagas Oliveira

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PRESIDENTE

Câmara Municipal de Serrinha dos Pintos/RN, em 02 de janeiro de 2024.

Publicado por: Francisco das Chagas Oliveira
Código Identificador: 60171808

Francisco das Chagas Oliveira

PRESIDENTE

Publicado por: Francisco das Chagas Oliveira
Código Identificador: 63516680

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

PORTARIA

PORTARIA N.º 003/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Serrinha dos Pintos - RN, usando suas atribuições legais, de conformidade com a Resolução n.º 002/2000, Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno desta Câmara:

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o senhor LEDIMAR FERNANDES DE QUEIROZ – CPF: 307.573.634-15, para o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO FINANCEIRO – CC-02 desta Câmara Municipal, a contar da presente data.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Serrinha dos Pintos/RN, em 02 de janeiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ

EXTRATO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2024

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº001/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTAVÉL E MANUTENÇÃO DE ESGOTO DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN – CNPJ: 08.539.512/0001-32

CONTRATADA: COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ/CPF (MF) N.º 08.334.385/0003-05.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/21,

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.400,00 (dois e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DE ORIGEM DOS RECURSOS:

orçamento geral do município: unidade orçamentária: 01.001 – câmara municipal. ação: 2001 – manutenção dos serviços da câmara. natureza: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – (pj). fonte de recurso: 01500000000 – recursos ordinários.

cujos fundamentos adoto como razão de decidir o presidente, RATIFICO o ato de inexigibilidade de licitação , com fulcro no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, para contratação direta, com prazo indeterminado conforme Art. 109 A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação, para a prestação dos serviços de fornecimento de água e manutenção de esgoto ao imóvel que abriga a Câmara Municipal de Tangará/RN.

Na oportunidade, ressaltou a obrigatoriedade de divulgação da contratação no Diário Oficial das Câmaras Municipais - FECAM/RN e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no prazo de 10 (dez) dias úteis, em atendimento ao que prevê o art. 94, II, da Lei nº 14.133/2021.

Tangará/RN, em 02 de janeiro de 2024.

ANA LOURDES VIANA DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN

Publicado por: PAULO SERGIO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 42738743

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2024

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 002/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN -
CNPJ: 08.539.512/0001-32

CONTRATADA: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE
DO NORTE - COSERN, inscrita no CNPJ;
08.324.196/0001-81.

OBJETO: Contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica destinado atender as necessidades da Câmara Municipal de Tangará/RN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21,

VALOR ESTIMADO: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DE ORIGEM DOS RECURSOS:

Orçamento geral do município: unidade orçamentária: 01.001 - câmara municipal. Ação: 2001 - manutenção dos serviços da câmara. Natureza: 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros - (pj). Fonte de recurso: 01500000000 - recursos ordinários.

CONSIDERANDO o teor do parecer jurídico e fundamentos adoto como em razão da matéria, decidir a presidente, RATIFICO o ato de inexigibilidade de licitação , com fulcro no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, para contratação direta, com prazo indeterminado conforme Art. 109 A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação, para a prestação dos serviços de fornecimento de Energias Elétrica ao imóvel que abriga a Câmara Municipal de Tangará/RN.

Na oportunidade, ressaltou a obrigatoriedade de divulgação da contratação no Diário Oficial das Câmaras Municipais - FECAM/RN e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no prazo de 10 (dez) dias úteis, em atendimento ao que prevê o art. 94, II, da Lei nº 14.133/2021.

Tangará/RN, em 04 de janeiro de 2024.

ANALOURDES VIANA DA SILVA.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN

Publicado por: PAULO SERGIO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 66312567

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL INEXIGIBILIDADE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º003/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º003/2024

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DESPESA
Nº003/2024

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN
CNPJ: 09.428.749/0001-09

OBJETO: Contratação de serviços especializados, de natureza predominantemente intelectual e/ou técnica, de

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

assessoria e consultoria, especialmente nas áreas administrativas no suporte em diversas demandas como organização do sistema de recursos humanos, almoxarifado, compras e ao setor de contabilidade da Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN

De acordo.

DIANTE da análise técnica de Contratação desta Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria jurídica deste Poder, DETERMINO que se proceda, com inexigibilidade de licitação junto a EMPRESA: SERVAP-EMPRESA DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº. 09.525.449/0001-48, com sede a rua Almeida Barreto, nº. 432, sala 08 Lagoa Nova, Natal/RN, CEP Nº. 59.056-100, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas da Câmara Municipal de Tibau do sul/RN, perfazendo a importância global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL no disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, RECONHEÇO E RATIFICO a presente inexigibilidade de licitação Nº 003/2024, realizada com fundamento no art. 74, inciso III da supracitada lei e, em consequência, determino a Diretoria, que proceda com a emissão da NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante nestes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, nos locais de costume.

Tibau do Sul/RN, 05 de janeiro de 2024.

JOSUÉ GOMES DE MOURA JUNIOR

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN.

Publicado por: Francisco de Assis da Silva - Pregoeiro
Código Identificador: 55822871

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS
PORTARIA

Portaria nº 001/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Touros. Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art.1º -Exonerar a Senhora Jaira Vanessa Silva do Nascimento, CPF: 700.232.144-73, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Touros, subordinado diretamente a Presidência desta Casa, criado pela Resolução nº 002/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Touros (RN), 08 de junho de 2024.

JOSÉ TIAGO SANTANA NETO DE FARIAS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

Publicado por: José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 02204150

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS
PORTARIA

Portaria nº 002/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Touros. Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art.1º -Nomear o Senhor João Antonio Dias Cavalcanti, CPF: 073.756.564-01, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Touros, subordinado diretamente a Presidência desta Casa, criado pela Resolução nº 002/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Touros (RN), 08 de junho de 2024.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

Procurador Geral da Câmara

3.209,00

Procurador Adjunto da Câmara

2.139,00

Contador Geral da Câmara

3.744,00

Controlador Geral da Câmara

3.209,00

Diretor Geral da Câmara

1.925,00

Diretor Financeiro da Câmara

1.925,00

Assessor da Mesa Diretora

1.412,00

Secretário Geral da Câmara

1.604,00

Secretário da Mesa Diretora

1.412,00

Chefe do Departamento de Apoio Administrativo

1.604,00

Coordenador Parlamentar

1.412,00

Assessor Legislativo

1.412,00

Analista de Controle Interno

1.412,00

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas pelos recursos constantes nas dotações orçamentárias destinadas as despesas de pessoal, consignadas no orçamento para o exercício de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL
RESOLUÇÃO

**RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº
001/2024.**

Ementa: Dispõe sobre a alteração da Resolução nº 002/2023, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL - RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, V do Regimento Interno dessa Casa Legislativa.

CONSIDERANDO o Decreto Federal Nº 11.864, de 27 de dezembro de 2024, que atribuiu novo valor ao Salário Mínimo, a partir de 01 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de corrigir os valores previstos na Resolução CMU Nº 002/2023 que instituiu cargos e salários da estrutura administrativa desta Câmara Municipal, em conformidade como o mesmo percentual ao decreto ora citado.

R E S O L V E:

Art. 1º - A Resolução CMU Nº 002/2023 que instituiu a estrutura administrativa da Câmara Municipal, discriminando o quadro dos cargos de provimento em comissão, desta CMU e suas respectivas remunerações passa a vigorar conforme abaixo descrito:

CARGO

VALOR/VENCIMENTOS (R\$)

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

Art. 3º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2024.

Câmara Municipal de Umarizal - RN, em 03 de janeiro de 2024.

ANTONIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA

Vereador Presidente

RIZONEIDE MOURA FREITAS

1ª Secretária

MAYKON RICARD CAVALCANTE NUNES

2º Secretário

Publicado por: ANTONIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 66454288

CÂMARA MUNICIPAL DE VENHA-VER
DECRETO LEGISLATIVO

Decreto Legislativo 001/2024

Decreta luto oficial de dois dias, no âmbito do Poder Legislativo, devido ao falecimento do Ex-Vereador, o Senhor José Fernandes Batista.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VENHA VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e o Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSIDERANDO que o falecimento do senhor José Fernandes Batista, ocorrido ontem, representa uma perda

irreparável para a sociedade Venha-Verense, onde muito contribuiu coam membro dessa casa legislativa, para o desenvolvimento do nosso Município

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial de 02 (dois) dias, a partir desta data, no Poder Legislativo de Venha Ver/RN.

Art. 2º O Decreto dá-se em razão do falecimento da Sr. José Fernandes Batista, Ex-Vereador dessa Casa Legislativa.

Art. 3º As bandeiras de todas as dependências do Poder Legislativo devem permanecer a meio mastro, durante o período.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Venha Ver/RN, 08 de janeiro de 2024.

JAKELINE ROBERTA PESSOA DA SILVA

Presidente

Publicado por: Jakeline Roberta Pessoa da Silva
Código Identificador: 70065411

CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

PORTARIA

PORTARIA /CMVC Nº 001/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela, da Lei Orgânica deste Município, combinado com o Regimento Interno do Poder Legislativo.

R E S O L V E:

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

Artigo 1º - Exonerar a Srª. MARIA JACIARA DA SILVA, inscrita no CPF nº 075.986.804-26, do cargo de provimento em comissão de Assessora de Comunicação da Câmara Municipal de Vera Cruz/RN.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Vera Cruz/RN, em 02 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

VEREADOR VALDEMIR CABRAL QUERINO

-VEREADOR PRESIDENTE

Biênio 2023/2024

Publicado por: Valdemir Cabral Querino
Código Identificador: 58432163

CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ
PORTARIA

PORTARIA /CMVC Nº 003/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela, da Lei Orgânica deste Município, combinado com o Regimento Interno do Poder Legislativo.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a Srª. JANE KELLY COSME DA SILVA, inscrita no CPF nº 076.953.324-88, do cargo de provimento em comissão de Ouvidor(a) da Câmara Municipal de Vera Cruz/RN.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Vera Cruz/RN, em 02 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

VEREADOR VALDEMIR CABRAL QUERINO

-VEREADOR PRESIDENTE

Biênio 2023/2024

Publicado por: Valdemir Cabral Querino
Código Identificador: 03103118

CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

PORTARIA

PORTARIA /CMVC Nº 003/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela, da Lei Orgânica deste Município, combinado com o Regimento Interno do Poder Legislativo.

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora GISELA TAVARES DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 124.905.994-10, para exercer as funções de Agente de Contratação.

Art. 2º - Ficam designados para comporem a equipe de apoio os seguintes servidores: 1º MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE MELO, inscrito no CPF sob o nº 903.876.194-53, MARIA LETICIA LOPES DA ROCHA, inscrita no CPF sob o nº 123.974.494-39, CHARLLEY GABRIEL MENDONÇA DE LUNA, CPF: 119.437.274-06.

Art. 3º - São atribuições do Agente de contratação e de equipe de apoio, dentre outras estabelecidas em regulamento, o recebimento das propostas, análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem com a análise dos documentos fiscais.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

Art. 4º - O agente de contratação será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo primeiro nomeado da equipe de apoio.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2024.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Vera Cruz/RN, em 02 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

VEREADOR VALDEMIR CABRAL QUERINO

-VEREADOR PRESIDENTE

Biênio 2023/2024

Publicado por: Valdemir Cabral Querino
Código Identificador: 87081331

CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

PORTARIA

PORTARIA /CMVC Nº 004/2024

Designa servidora para exercer a função de Fiscal dos Contratos firmados no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal.

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Legislativo Municipal,

nos termos do disposto no Art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora EDVANIA ELOI DA SILVA LIMA inscrita no CPF sob o nº 047.562.754-78 e Registro Geral nº 2.286.961 SSP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de Cargo Diretor(a) Administrativo, do Quadro de Cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Vera Cruz/RN, como Fiscal de todos os contratos decorrentes de processos licitatórios doravante celebrados pelo Poder Legislativo Municipal de Vera Cruz/RN.

Art. 2º - Sem prejuízo de outras, as principais atribuições dos Fiscais dos Contratos são:

I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Poder Legislativo Municipal de Vera

Cruz/RN;

II. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e

quantitativos) está sendo cumprida de acordo com os instrumentos contratuais e instrumentos convocatórios;

III. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2024.

Vera Cruz/RN, em 02 de janeiro de 2024.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

VEREADOR VALDEMIR CABRAL QUERINO

-VEREADOR PRESIDENTE Biêniao

2023/2024

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam designados, para integrarem a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Viçosa/RN , para o exercício 2024, os seguintes servidores.

Álvaro Raul de Araújo Ferreira - PRESIDENTE.

Maria Rejania Leite Dos Santos - MEMBRO TITULAR.

Maria Clesia Soares Pereira - MEMBRO TITULAR.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Viçosa/RN. 08 de janeiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA PORTARIA

PORTARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PORTARIA N°
02/2024

Dispõe sobre a designação dos Membros Da comissão permanente em licitação para o exercício de 2024, e dá outras providências.

MARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA.

PRESIDENTE - CMV

Publicado por: MARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Código Identificador: 43483724

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES - AVISO



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
CNPJ: 01.717.814/0001-04.
Praça Manoel Januário Cabral, 54. – CEP 59.535-000.
Email: camaradelajes@hotmail.com

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Câmara Municipal de Lajes/RN, com sede à localizada na Praça Manoel Januário Cabral, nº 54, Centro, Lajes/RN – CEP: 59535-000, inscrita no CNPJ nº.01.717.814/0001-04, por intermédio do Setor de Compras, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso e anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA-LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 11/01/2024 23h:59min
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	compras.camaradelajesrn@gmail.com ou pessoalmente mediante protocolo
RETIRADA DO TERMO DE REFERÊNCIA:	SITE FECAM, SOLICITANDO NO E-MAIL CITADO ACIMA, NA SALA DO SETOR DE COMPRAS.

1. DO OBJETO

Constitui objeto desta Aviso de Dispensa a Contratação de empresa para o fornecimento de combustível tipo GASOLINA COMUM, DIESEL S10, para uso dos veículos da Câmara Municipal de Lajes/RN, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1 Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.1.1 – **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- 1.1.2 – **ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA;**

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder legislativo da Câmara Municipal de Lajes/RN, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão: 01 – Poder Legislativo;
Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal de Lajes;
Função: 01 – Legislativa;
Sub-função: 031 – Ação Legislativa;
Programa: 0001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo;
Projeto Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo;
Fonte de Recursos: 1500.0000 – Recursos Não Vinculados de impostos.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
CNPJ: 01.717.814/0001-04.
Praça Manoel Januário Cabral, 54. – CEP 59.535-000.
Email: camaradelajes@hotmail.com

3.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

3.1 O presente **Aviso de Dispensa** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: compras.camaradelajesrn@gmail.com, preferencialmente fazendo referência ao **AVISO DE DISPENSA**.

3.1.1 Limite para Apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços: 11/01/2024 às 23:59h.

3.1.2 O não envio dos Documentos de Habilitação junto com a Proposta de Preços desclassificará a proposta apresentada.

3.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

3.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

3.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.2.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

3.2.6. Ato de autorização para o exercício da atividade de engenharia, expedido por órgão competente nos termos de Leis específicas.

3.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.3. Habilidades fiscal, social e trabalhista:

3.3.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.3.2. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal e Previdência Social, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, bem como de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros; (INSS), por elas administrados; nos das seguintes legislações: Decreto nº 8.302, de 4 de setembro

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES

CNPJ: 01.717.814/0001-04.

Praça Manoel Januário Cabral, 54. – CEP 59.535-000.

Email: camaradelajes@hotmail.com

de 2014; Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014; com as alterações da Portaria PGFN/RFB – 3193, de 27.11.2017.

3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.3.5. **Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

3.3.6. **Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada

3.3.7. **Certidão Negativa de falência, de concordata**, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

3.3.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.3.8.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal.

3.3.9. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

4.0 PROPOSTA DE PREÇOS/COTAÇÃO:

4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no anexo VI deste Aviso, juntamente com os Documentos de Habilitação.

4.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências do Termo de Referência serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3 As propostas poderão ser encaminhadas ao Setor de Compras através do e-mail compras.camaradelajesrn@gmail.com até às 23h59min do dia 11 de janeiro de 2024.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
CNPJ: 01.717.814/0001-04.
Praça Manoel Januário Cabral, 54. – CEP 59.535-000.
Email: camaradelajes@hotmail.com

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 Poderá a Câmara municipal revogar o presente Termo da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2 A Câmara Municipal deverá anular o presente Termo da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à ~~ressalva~~salvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Lajes/RN.

Lajes/RN, 08 de janeiro de 2024.

EDCLEI GUSTAVO DE LIMA
Responsável por compras

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
CNPJ: 01.717.814/0001-04.
Praça Manoel Januário Cabral, 54. – CEP 59.535-000.
Email: camaradelajes@hotmail.com

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de combustível tipo GASOLINA COMUM, DIESEL, para uso dos veículos da Câmara Municipal de Lajes/RN, conforme especificações constantes no item 4.

2. OBJETIVO

2.1. A contratação visa à aquisição de combustível tipo gasolina, diesel, para atender a demanda dos veículos da Câmara Municipal de Lajes/RN até 31/12/2024.

2.2. A aquisição e o certame obedecendo ao princípio da economicidade e ao critério da proposta mais vantajosa serão realizados com base no maior percentual de desconto no preço médio divulgado pela Agência Nacional de Petróleo - ANP para Natal/RN.

2.3. O local de abastecimento, regulamente estabelecido e registrado na ANP, não poderá estar a mais do que 30km da sede do Poder Legislativo Municipal.

3. JUSTIFICATIVA

Este processo administrativo tem como objetivo promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto dos veículos da Câmara Municipal de Lajes/RN, que atendem as demandas das atividades legislativas e administrativas, no transporte dos vereadores, funcionários e assessores a outros municípios, bem como para o envio de documentos oficiais a órgãos fiscalizadores.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Gasolina Comum	7.200 litros
02	Diesel S10	3.200 litros

4.1. Os veículos constantes da frota da Câmara Municipal de Lajes/RN, bem como as suas características, estão discriminados no ANEXO I.

4.2. Poderão ser abastecidos os veículos da frota da Câmara, mediante autorização do fiscal do contrato ou servidor designado para este fim.

5. JUSTIFICATIVA DA RELAÇÃO ENTRE DEMANDA E QUANTIDADE DE PRODUTOS

A demanda e quantidade de produto estão apontadas na planilha estimativa de custos (ANEXO II).

6. DO ABASTECIMENTO

6.1. O fornecimento ocorrerá no horário das 06:00 às 22:00hs;

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
CNPJ: 01.717.814/0001-04.
Praça Manoel Januário Cabral, 54. – CEP 59.535-000.
Email: camaradelajes@hotmail.com

6.2. O abastecimento objeto deste Termo de Referência deverá ser realizado por guia contendo: identificação do condutor (motorista), identificação do veículo, placa, tipo de combustível, local, hora e data do abastecimento e consumo de quilometragem por litro de combustível para cada veículo, entre outros;

6.3. O abastecimento será realizado em endereço da CONTRATADA.

7. DAS REQUISIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O combustível será fornecido no posto de abastecimento da CONTRATADA, com entrega parcelada e contínua mediante a apresentação de Requisições de Abastecimento emitida e autorizada por funcionário/servidor designado;

7.1.1. Os serviços de abastecimento de combustível em veículos oficiais serão requisitados por funcionário/servidor designado, mediante apresentação de formulário próprio da Câmara Municipal;

7.1.2. A CÂMARA fornecerá à CONTRATADA relação de empregados credenciados a solicitar os serviços de abastecimento de combustível para frota de veículos oficiais.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Diariamente a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal com a quantificação e especificação do produto, seu valor unitário e o valo total, acompanhada das requisições de abastecimento emitidas;

8.2. A CONTRATADA emitirá nota fiscal/fatura, contendo os abastecimentos efetuados no mês de referênciia e apresentação a CÂMARA DE LAJES para efetivação do pagamento;

8.3. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA e atesto do setor competente, e em conformidade com a legislação vigente;

8.4. O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA;

8.5. No caso de constatação de erros ou irregularidades na nota, o prazo de pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida;

8.6. O pagamento dos produtos será efetuado observado à regularidade fiscal da CONTRATADA.

9. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá conter:

9.1.1. O percentual de desconto no preço médio divulgado pela Agência Nacional de Petróleo - ANP para Natal/RN, como o valor nominal a que corresponde este valor atualmente;

9.1.2. Valor total correspondente ao total da proposta, de acordo com a estimativa de gasto com combustível;

9.1.3. O valor unitário e o valor total poderão conter até três casas decimais;

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
CNPJ: 01.717.814/0001-04.
Praça Manoel Januário Cabral, 54. – CEP 59.535-000.
Email: camaradelajes@hotmail.com

- 9.1.4.** A indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato e, ainda:
- a) Validade de 60 (sessenta) dias;
 - b) Domicílio bancário (Banco/Agência/Conta Corrente);
 - c) CNPJ da licitante;
 - d) Valor unitário e total e
 - e) Assinatura e identificação do responsável pela proposta.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Observar a tabela da Agência Nacional do Petróleo (ANP) para Natal/RN relativamente à variação dos preços médios dos combustíveis, bem como apresentar as planilhas de custos elaboradas com a finalidade de parametrizar o preço de venda dos produtos, sempre que solicitado pela Câmara Municipal.

10.2. Fornecer os combustíveis sempre que solicitado, no período diurno e noturno;

10.3. Manter no ponto de abastecimento pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento, bem como bombas de gasolina comum;

10.4. Abastecer os veículos que compõem ou que venham a compor a frota da Câmara Municipal, com produto de primeira qualidade;

10.5. Efetivar o fornecimento mediante a apresentação de requisição específica (Autorização para Abastecimento) em duas vias, expedida por funcionário/servidor designado;

10.6. Autorizações para comercialização de combustíveis emitida pela Agência Nacional de Petróleo;

10.7. Fornecer combustível que atenda a especificação técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) – www.anp.gov.br/precos/abert.asp;

10.8. A empresa deverá manter as condições de participação no período que estiver atendendo a Câmara Municipal;

10.9. O combustível fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência. A inobservância destas condições implicará recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da CONTRATADA inadimplente.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

11.2. Exercer fiscalização sobre o cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

11.3. A presidência da Casa Legislativa designará um representante da administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
CNPJ: 01.717.814/0001-04.
Praça Manoel Januário Cabral, 54. – CEP 59.535-000.
Email: camaradelajes@hotmail.com

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato a ser firmado terá sua vigência até 31/12/2024, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme interesse da administração pública, consoante as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a defesa prévia, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021 e ainda as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,067% (sessenta e sete milésimos de ponto percentual) do valor do contrato por dia de atraso e limitados aos trigésimo dia, no caso de descumprimento dos prazos;
- c) Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração de qualquer cláusula ou condição do contrato, exceto pelo descumprimento dos prazos;

13.2. As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração descontar o seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, independente de notificação, por ocasião de seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor/funcionário especialmente designado, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

14.2. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

14.3 As decisões e providencias que ultrapassarem a competência do Servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento deverão ser solicitadas a Câmara Municipal de Lajes/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14.4 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.5 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.6 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.7 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
CNPJ: 01.717.814/0001-04.
Praça Manoel Januário Cabral, 54. – CEP 59.535-000.
Email: camaradelajes@hotmail.com

15. DO PREÇO

A empresa vencedora deverá garantir que os preços dos combustíveis cobrados na rede credenciada, para pagamento, terão como limite o preço praticado no ato da licitação;

16. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

O custo estimado para o período de meses previsto do contrato está detalhado no Anexo II deste Termo de Referência.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento correrão do orçamento de 2024, Órgão: 01 – Poder Legislativo; Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal; Função: 01 – Legislativa; Sub-função: 031 – Ação Legislativa; Programa: 0001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo; Projeto Atividade: 2001 – Manutenção das atividades da câmara Municipal; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

18. HABILITAÇÃO JURIDICA, FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

18.1 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

18.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU; inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.3 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

18.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

18.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

18.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

18.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES

CNPJ: 01.717.814/0001-04.

Praça Manoel Januário Cabral, 54. – CEP 59.535-000.

Email: camaradelajes@hotmail.com

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

18.8 Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.9 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.10 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

18.11 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O produto fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta. A inobservância destas condições implicará na recusa do produto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada inadimplente;

19.2. As regras estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente aqueles referentes a prazos, poderão ser derrogadas por outras previstas em legislação específica, se adotado procedimento de aquisição que deva observar regras incompatíveis com aquelas aqui estabelecidas.

20. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

20.1. A Lei nº 14.133/23 e suas alterações.

Lajes/RN, 05 de janeiro de 2024.

JOSÉ JESSÉ LOPES
Secretário Administrativo

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
CNPJ: 01.717.814/0001-04.
Praça Manoel Januário Cabral, 54. – CEP 59.535-000.
Email: camaradelajes@hotmail.com

ANEXO II

RELAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS

VEÍCULO	MODELO	ANO	PLACA
Volkswagen	Gol 1.0	2021	RJG2D29
Moto honda	Pop 100	2007	MYN-6406
Mitsubishi Motors	L200 Triton	2024	

ANEXO III

ESTIMATIVA DE CUSTOS

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Gasolina Comum	7.200	R\$ 5,29	R\$ 38.088,00
Diesel S10	3.200	R\$ 5,68	R\$ 18.176,00

Observação: Valor unitário baseado em preço médio praticado pelos postos de combustível no município/região. A quantidade do produto está baseada em consumo estimado ao longo do exercício de 2024, considerando a média de abastecimento de 20 litros de combustível por veículo, considerando a média de 22 dias de trabalho/mês.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
CNPJ: 01.717.814/0001-04.
Praça Manoel Januário Cabral, 54. – CEP 59.535-000.
Email: camaradelajes@hotmail.com

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de combustível tipo GASOLINA COMUM, DIESEL, para uso dos veículos da Câmara Municipal de Lajes/RN, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

PROPOSTA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VL. UNIT.	VL. DESC.	VL. TOTAL
01	Gasolina Comum	7.200 litros			
02	Diesel S10	3.200 litros			

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Cidade/Estado, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Página. 12

Publicado por:

ROSEMARY DOS SANTOS COSTA MARTINS

Código Identificador: 22107104

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU
Palácio Juscelino Rodrigues Rebouças
Rua da Lagosta, nº 68 – Centro – CEP 59678-000 – Tibau/RN
Telefone: (84) 3326-2053 / CNPJ nº 01.653.697/0001-25

PORTARIA N.º 004/2024

Reconduzir os servidores para compor a Comissão de Contratações da Câmara Municipal de Tibau/RN, define atribuições e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU/RN, usando suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 e;

Considerando os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e da Publicidade;

Considerando a necessidade de uniformizar procedimentos, estabelecer regras claras e proporcionar, com isso, vantagens para a Câmara Municipal de Tibau/RN, com melhores e mais eficazes procedimentos licitatórios, com escolhas das melhores ofertas à Administração;

Considerando, ainda, a busca incessante de evitar qualquer prejuízo para a Câmara Municipal de Tibau/RN ou a terceiros.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os servidores para compor a Comissão de Contratações da Câmara Municipal de Tibau/RN conforme abaixo discriminados:

- I - Agente de Contratação: ANA HENRIQUETA RODRIGUES FLORÊNCIO DA SILVA
- II - Membro: STEFANE NAYANE DA SILVA MELO
- III - Membro: DÉBORA RAQUEL DE ALCÂNTARA GARCIA
- IV - Membro: FRANCÍSCA AMALIA RODRIGUES FERNANDES

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU
Palácio Juscelino Rodrigues Rebouças
Rua da Lagosta, nº 68 – Centro – CEP 59678-000 – Tibau/RN
Telefone: (84) 3326-2053 / CNPJ nº 01.653.697/0001-25

Art. 2º - Compete à Comissão de Contratações, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, processar e julgar as licitações referentes às aquisições de bens, contratações de serviços, obras e locações de bens móveis no âmbito da Câmara-Municipal de Tibau/RN;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Tibau – RN, em 03 de Janeiro de 2024.

ADEÍLTON TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:

ADEILTON TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Código Identificador: 65345536

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU
Palácio Juscelino Rodrigues Rebouças
Rua da Lagosta, nº 68 – Centro – CEP 59678-000 – Tibau/RN
Telefone: (84) 3326-2053 / CNPJ nº 01.657.963/0001-25

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

O Presidente do Poder Legislativo do município de Tibau - RN, no uso de suas atribuições legais, através de processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, observará o disposto no 72, Inciso II da Lei 14.133/21, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERMISSIONÁRIO OU AUTORIZADO PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA ENCANADA E SERVIÇO DE ESGOTO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER LEGISLATIVO DE TIBAU DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

CONTRATADO: COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito sob o CNPJ: 08.334.385/0001-35.

ENDERECO: Avenida Senador Salgado Filho, 1555, Tirol, Natal – RN

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 2.160,00 (Dois mil cento e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.0031.2003.0000 – Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Tibau

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ

Fonte de Recursos: 15000000 (Ordinário)

Tibau-RN, 08 de Janeiro de 2024

ADEILTON TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
ADEILTON TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 18762612

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU
Palácio Juscelino Rodrigues Rebouças
Rua da Lagosta, nº 68 – Centro – CEP 59678-000 – Tibau/RN
Telefone: (84) 3326-2053 / CNPJ nº 01.657.963/0001-25

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

O Presidente do Poder Legislativo do município de Tibau - RN, no uso de suas atribuições legais, através de processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, observará o disposto no 72, Inciso II da Lei 14.133/21, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERMISSIONÁRIO OU AUTORIZADO PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER LEGISLATIVO DE TIBAU DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

CONTRATADO: COSERN - COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito sob o CNPJ: 08.324.196/0001-81.

ENDERECO: Avenida Almirante Alexandrino de Alencar, 484 - Alecrim, Natal – RN

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 20.500,00 (Vinte mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.0031.2003.0000 – Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Tibau

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ

Fonte de Recursos: 15000000 (Ordinário)

Tibau-RN, 08 de Janeiro de 2024

ADEILTON TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
ADEILTON TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 54878453

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU
Palácio Juscelino Rodrigues Rebouças
Rua da Lagosta, nº 68 – Centro – CEP 59678-000 – Tibau/RN
Telefone: (84) 3326-2053 / CNPJ nº 01.657.963/0001-25

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

O Presidente do Poder Legislativo do município de Tibau - RN, no uso de suas atribuições legais, através de processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, observará o disposto no 72, Inciso II da Lei 14.133/21, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER LEGISLATIVO DE TIBAU, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

CONTRATADO: OI S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrito sob o CNPJ: 76.535.764/0001-43.

ENDERECO: Rua do Lavradio, 71, Andar 2, Centro, Rio de Janeiro/RJ

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.0031.2003.0000 – Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Tibau

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ

Fonte de Recursos: 15000000 (Ordinário)

Tibau-RN, 08 de Janeiro de 2024

ADEILTON TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
ADEILTON TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 32614128

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA - **CONTRATO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE
FERNANDO PEDROZA**
PALÁCIO VEREADORA JOSEFA SILVA DA CRUZ

Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

EXTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

CONTRATADA: ANDERSON COSTA ASSESSORIA E TREINAMENTO
CNPJ: 33.790.405/0001-20

OBJETO: O presente Termo tem como objeto a contratação de assessoria especializada em Licitações e Contratos com base na Lei nº 14.133/21, visando à regulamentação de todos os ditames exigidos para utilização da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito do Poder Legislativo e capacitação dos servidores envolvidos nos processos de contratação pública, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/01/2024 a 08/04/2024

BASE LEGAL: Artigo 74, inciso III, alíneas “c” e “f”, da Lei Federal nº 14.133/21.

Órgão.....:	01 - Câmara Municipal.
Unidade.....:	001 - Câmara Municipal de Fernando Pedroza
Função.....:	01- Legislativa
Sub-função.:	031- Ação Legislativa
Programa....:	0001- Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Proj.Ativ....:	2001- Manutenção das Atividades da Câmara
Elemento.....:	33.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte.....:	1500.0000 - Recursos – Não Vinculados de Impostos

Fernando Pedroza/RN, 08 de janeiro de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/ RN
Francimácio Alves Batista
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - AVISO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 24.517.351/0001-32

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA PROC. ADMINISTRATIVO Nº 2024.01.05.004

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados nos termos do art.75, § 3º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, visando a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa/profissional especializado para prestação de serviço na área de Recursos Humanos**, conforme termo de referência.

Os interessados deverão encaminhar sua proposta de preço em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (anexo deste ato) para o e-mail: cmdrseveriano@gmail.com ou apresentação de envelope no setor de protocolo no endereço: Rua Princesa Isabel, Nº 07, Centro – Doutor Severiano/RN, no horário das 07h às 13h, no prazo de 03 (três) dias úteis, excluindo-se da contagem o dia da publicação e incluindo-se o dia do vencimento.

A proposta de preços deverá conter as seguintes informações: razão social/nome, CNPJ e/ou CPF, endereço, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail.

Doutor Severiano-RN, 08 de janeiro de 2024

Sibele Cristina de Castro Souza
Secretária

Rua Princesa Isabel, 07 – Centro – Doutor Severiano/RN – CEP. 59910-000
Fone: (84) 3356-0001
Email: cmdrseveriano@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 24.517.351/0001-32

TERMO DE REFERÊNCIA Processo administrativo nº 2024.01.05.004

1. OBJETO

Contratação de empresa/profissional especializado para prestação de serviço na área de Recursos Humanos, para fins de atender necessidades da administração pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

DESCRIÇÃO	QNT	UNIDADE DE FORNECIMENTO
SERVIÇOS DE APOIO ESPECIALIZADO, DESENVOLVIMENTO E SUPORTE NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS (RH) E DEPARTAMENTO PESSOAL (DP) PARA ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS DE INFORMAÇÃO ATINENTES A ROTINA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E EXIGÊNCIAS LEGAIS JUNTO AOS ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL COMPREENDENDO: FOLHA DE PAGAMENTO, SIAI-DP, E-SOCIAL, RAIS, DIRF	12	MÊS

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024.

2. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- SICAF e/ou outro sistema idôneo;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Rua Princesa Isabel, 07 – Centro – Doutor Severiano/RN – CEP. 59910-000

Fone: (84) 3356-0001

Email: cmdrseveriano@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 24.517.351/0001-32

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar toda documentação necessária à habilitação, conforme descritas abaixo, no **prazo de até 48h (quarenta e oito horas)** a contar do recebimento da solicitação via e-mail.

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) documento de identificação com foto do administrador ou procurador da licitante.

c) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

h) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

i) declaração de que atende aos requisitos do termo de referência (modelo anexo I);

j) declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração (modelo II);

k) declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; (modelo III)

l) declaração de não parentesco, conforme decisão Nº 190/2010 – TCE/RN. (modelo IV).

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Rua Princesa Isabel, 07 – Centro – Doutor Severiano/RN – CEP. 59910-000

Fone: (84) 3356-0001

Email: cmdrseveriano@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 24.517.351/0001-32

Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste termo, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

- Não poderão participar deste processo os interessados:
- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - b) Que não atendam às condições deste Termo de Referência;
 - c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
 - e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
 - f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
 - g) Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, **quando solicitada**, que terá data, local e horário de sua realização divulgados no diário oficial, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
 - h) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4. DA JUSTIFICATIVA

A contratação resta justificada diante da essencialidade das atividades de RH (Recursos Humanos) e DP (Departamento Pessoal) para o desenvolvimento e suporte da câmara municipal, mediante as atividades rotineiras de prestação de contas e das exigências legais feitas pelo governo federal e estadual. Além disso, justifica-se por meio da especificidade do serviço prestado e da necessidade de cumprimento de exigências legais impostas pelos órgãos fiscalizadores.

5. DOS OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS POR MEIO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela irá satisfazer as necessidades da Câmara em ter um profissional disponível para exercer as funções de recursos humanos e departamento pessoal, identificando assim as necessidades dos seus colaboradores e contribuindo para o desenvolvimento de todos os processos inseridos no âmbito da câmara municipal.

6. DA FORMA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Rua Princesa Isabel, 07 – Centro – Doutor Severiano/RN – CEP. 59910-000
Fone: (84) 3356-0001
Email: cmdrseveriano@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

CNPJ: 24.517.351/0001-32

6.1 O serviço será prestado de imediato após a assinatura do contrato ou a expedição de instrumento substitutivo equivalente, de acordo com as condições descritas neste termo de referência;

6.2 O serviço será prestado à CONTRATANTE, de forma remota, mediante o envio das peças necessárias ao andamento dos processos de contratação, e presencialmente, quando necessário, na Rua Princesa Isabel, nº 07, Centro, Doutor Severiano/RN, CEP: 59.910-000.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara Municipal de Doutor Severiano, como também por todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, resultantes deste contrato e que porventura venham a ser criados em âmbito Federal, Estadual ou Municipal;

Prestar o serviço continuamente, seja remotamente ou presencialmente, emitindo ao final do mês relatório que deve ser enviado em anexo a Nota Fiscal contendo a produção pelo serviço prestado;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Apresentar, mensalmente, Nota fiscal pelos serviços prestados;

Manter identificação pessoal e empresarial na prestação dos serviços;

Atender prontamente a contratante, quando necessário;

Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;

Cientificar, por escrito, o Contratado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações;

Rua Princesa Isabel, 07 – Centro – Doutor Severiano/RN – CEP. 59910-000

Fone: (84) 3356-0001

Email: cmdrseveriano@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 24.517.351/0001-32

Instaurar procedimento administrativo próprio para apurar inexecução total ou parcial do contrato, bem como, ao final, em caso de constatação de vícios/falhas, aplicar as sanções previstas em lei, objeto de tópico específico neste termo de referência;

Interpelar administrativamente ou judicialmente a Contratada, pleiteando o que de direito for necessário.

9. DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

Caberá o fiscal de contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e a devida atestação do fornecimento, para fins de liquidação e pagamento.

A Câmara Municipal indicará um representante titular, e seu respectivo substituto, para acompanhar a execução do Contrato, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências porventura verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 117, da Lei nº. 14.133/21.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21 as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

A multa prevista acima será a seguinte:

- A sanção não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

O impedimento de licitar previsto acima será a seguinte:

- A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar acima será a seguinte:

Rua Princesa Isabel, 07 – Centro – Doutor Severiano/RN – CEP. 59910-000

Fone: (84) 3356-0001

Email: cmdrseveriano@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 24.517.351/0001-32

- A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da referida lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração a continuidade do contrato.

12. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Câmara Municipal;

As despesas da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da Câmara Municipal. Ressaltando-se que, à época da efetivação das aquisições/contratações que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentários correspondentes correrão à custa de cada Unidade Gestora solicitante;

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 141 da Lei 14.133/21, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas;

A liquidação da despesa ocorre no prazo de até 10 (dez) dias a contar do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança;

No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos.

Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

Rua Princesa Isabel, 07 – Centro – Doutor Severiano/RN – CEP. 59910-000

Fone: (84) 3356-0001

Email: cmdrseveriano@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 24.517.351/0001-32

13. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA LC Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Câmara Municipal, poderá revogar este processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

A anulação deste processo por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Este termo de referência foi elaborado em conjunto pelos(as) senhores(as) abaixo identificados com base na demanda/necessidade de cada respectiva secretaria.

Doutor Severiano/RN, 08 de janeiro de 2024.

Sibele Cristina de Castro Souza
Secretária

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 24.517.351/0001-32

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU NOME),
_____(CNPJ OU CPF N°), sediada/residente no (a)
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos e temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à contratação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no termo de referência.

Local e Data

Atenciosamente,

ASSINATURA

Rua Princesa Isabel, 07 – Centro – Doutor Severiano/RN – CEP. 59910-000
Fone: (84) 3356-0001
Email: cmdrseveriano@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 24.517.351/0001-32

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU NOME),
_____(CNPJ OU CPF Nº), sediada/residente no (a)
(ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, para fins legais, a inexistência de
impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Atenciosamente,

ASSINATURA

Rua Princesa Isabel, 07 – Centro – Doutor Severiano/RN – CEP. 59910-000
Fone: (84) 3356-0001
Email: cmdrseveriano@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 24.517.351/0001-32

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

____ RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU NOME,
(CNPJ OU CPF Nº, sediada/residente no (a)
(ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto á PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no procedimento licitatório sob a Dispensa de Licitação, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art.7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma o presente.

ASSINATURA

Rua Princesa Isabel, 07 – Centro – Doutor Severiano/RN – CEP. 59910-000
Fone: (84) 3356-0001
Email: cmdrseveriano@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 24.517.351/0001-32

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu, inscrito no CPF nº, representante da empresa inscrita no CNPM nº, com os devidos poderes, **DECLARO** para fins de cumprimento ao termo de referência e processo administrativo em epígrafe que em meu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção, como também, Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão nº 190/2010 – TCE/RN.

.....,...../...../.....

Assinatura

Rua Princesa Isabel, 07 – Centro – Doutor Severiano/RN – CEP. 59910-000
Fone: (84) 3356-0001
Email: cmdrseveriano@gmail.com

Publicado por:
FRANCISCO JURACI LEITE
Código Identificador: 65327851

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

TERMO ADITIVO Nº. 001/2024

Referência: Processo administrativo nº. 2023.02.07.0010

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através da CÂMARA MUNICIPAL, com sede administrativa na Rua Chico Otaviano – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 08.393.126/0001-85, neste ato representada pelo Sr. Presidente Alan Campos Alves, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ nº 08.334.385/0001-35, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1 O prazo de vigência do processo administrativo nº 2023.02.07.0010 fica prorrogado a contar de 28 de fevereiro de 2024 até 28 de fevereiro de 2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

3.1 As despesas serão consignadas às seguintes dotações orçamentárias: 1257 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no processo administrativo nº 2023.02.06.0010 e não alteradas por este instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

São Miguel-RN, em 08 de janeiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

Alan Campos Alves
Presidente
Contratante

TESTEMUNHAS:

1) _____
2) _____

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN
Telefax: (84) /3353-3353-2073 - CEP: 59920-000

Publicado por:
Alan Campos Alves
Código Identificador: 54788341

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA							2024
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA	
		ORGÃO : 01 PODER LEGISLATIVO UNIDADE : 101 - CAMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ PROGRAMA : 0001 - FUNÇÃO : 01 - LEGISLATIVA SUBFUNÇÃO: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA ACAO : 2001 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS DA CAMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ APLICACAO : Dotar as unidades da Administracao Publica Municipal Legislativo das condicoes estruturais,funcionais, fisicas e economicas para o desenvolvimento de suas atividades e atribuicoes.	-	-	-	-	
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	31.075.370,44	
3.1.00.00		Pessoal E Encargos Sociais	-	-	24.811.090,51		
3.1.90.00		Aplicacoes Diretas	-	24.811.090,51	-		
3.1.90.11	15000000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-	-	-		
3.1.90.11	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	20.426.358,40	-	-		
3.1.90.13	15000000	Obrigacoes Patronais	-	-	-		
3.1.90.13	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	4.133.732,11	-	-		
3.1.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-		
3.1.90.92	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	1.000,00	-	-		
3.1.90.94		Indenizacoes E Restituicoes Trabalhistas	-	-	-		
3.1.90.94	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	250.000,00	-	-		
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	6.264.279,93		
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	6.264.279,93	-		
3.3.90.14		Diarias - Civil	-	-	-		
3.3.90.14	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	150.000,00	-	-		
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-		
3.3.90.30	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	250.000,00	-	-		
3.3.90.33		Passagens E Despesas Com Locomocao	-	-	-		
3.3.90.33	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	50.000,00	-	-		
3.3.90.34		Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirizacao	-	-	-		
3.3.90.34	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	1.300.000,00	-	-		
3.3.90.35		Servicos De Consultoria	-	-	-		
3.3.90.35	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	1.000,00	-	-		
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-		

Página 1/2

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

2024

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
3.3.90.36	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	285.000,00	-	-	-
3.3.90.37		Locacao De Mao De Obra	-	-	-	-
3.3.90.37	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	1.800.000,00	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Jurídica	-	-	-	-
3.3.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	2.065.279,93	-	-	-
3.3.90.67		Depositos Compulsorios	-	-	-	-
3.3.90.67	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	312.000,00	-	-	-
3.3.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.3.90.92	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	1.000,00	-	-	-
3.3.90.93		Indenizacoes E Restituicoes	-	-	-	-
3.3.90.93	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	50.000,00	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	341.000,00
4.4.00.00		Investimentos	-	-	200.000,00	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	200.000,00	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	200.000,00	-	-	-
4.6.00.00		Amortizacao Da Dívida	-	-	141.000,00	-
4.6.90.00		Aplicacoes Diretas	-	141.000,00	-	-
4.6.90.71		Principal Da Dívida Contratual Resgatado	-	-	-	-
4.6.90.71	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	141.000,00	-	-	-
Total da Ação:			-	-	-	31.416.370,44
TOTAL DA UNIDADE:			-	-	-	31.416.370,44
TOTAL GERAL:			-	-	-	31.416.370,44

Publicado por:

Lawrence Carlos Amorim de Araújo

Código Identificador: 80143872

Página 2/2

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

TERMO ADITIVO Nº. 001/2024

Referência: Processo administrativo nº. 2023.02.06.0009

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através da CÂMARA MUNICIPAL, com sede administrativa na Rua Chico Otaviano – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 08.393.126/0001-85, neste ato representada pelo Sr. Presidente Alan Campos Alves, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN, inscrita no CNPJ nº 08.324.196/0001-81, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1 O prazo de vigência do processo administrativo nº 2023.02.06.0009 fica prorrogado a contar de 16 de fevereiro de 2024 até 16 de fevereiro de 2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

3.1 As despesas serão consignadas às seguintes dotações orçamentárias: 1257 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no processo administrativo nº 2023.02.06.0009 e não alteradas por este instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

São Miguel-RN, em 08 de janeiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

Alan Campos Alves
Presidente
Contratante

TESTEMUNHAS:

1) _____
2) _____

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN
Telefax: (84) /3353-3353-2073 - CEP: 59920-000

Publicado por:
Alan Campos Alves
Código Identificador: 85107343

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - PORTARIA



Câmara Municipal de Currais Novos
Presidência

Portaria nº 001, de 08 de janeiro de 2024

Autoriza o regime de teletrabalho aos servidores públicos da Câmara Municipal de Currais Novos e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, no uso da atribuição conferida pelo *caput* e inciso XIII do art. 10º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Currais Novos, considerando a realização de reformas na sede da Câmara Municipal de Currais Novos que inviabilizariam a circulação de pessoas naquele ambiente e a necessidade de manutenção dos serviços prestados, RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o regime de teletrabalho aos servidores públicos da Câmara Municipal de Currais Novos, no período de 09 de janeiro a 02 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Aos servidores que desempenhem atividades que não possam ser remotamente realizadas deverá ser atribuída atividade diversa, compatível com o respectivo cargo, se possível.

Parágrafo único - Alternativamente, a critério da chefia imediata, poderá ser elaborada escala de trabalho para servidores que não possam realizar suas atividades remotamente.

Art. 3º - O regime de teletrabalho implica na integral disponibilidade do servidor público, mediante recursos de tecnologia de comunicação e/ou informação, durante a jornada de trabalho.

Art. 4º - Durante o período de cumprimento de jornada em regime de teletrabalho, os servidores públicos não poderão se ausentar do Estado do Rio Grande do Norte sem prévia autorização da Mesa Diretora.

Art. 5º - Suspender-se, no período de 09 de janeiro a 02 de fevereiro de 2024, o registro de frequência dos servidores públicos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Currais Novos, 08 de janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
YCLEYBER TRAJANO DA SILVA
Data: 08/01/2024 13:35:48-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

YCLEYBER TRAJANO DA SILVA
Presidente

Página 1 de 1

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, n.º 161, Centro – Telefone: (84) 3412-1567
59.380-000 Currais Novos/RN – E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

Publicado por:
YCLEYBER TRAJANO DA SILVA
Código Identificador: 86287500

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ PODER LEGISLATIVO

PORTARIA 010/2024 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ – RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora FRANCIZANA RODRIGUES DE MEDEIROS inscrita no CPF sob o nº 030.***.***-50 do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Extremoz/RN, 09 DE JANEIRO DE 2024

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VEREADORA DAMARES DE SALES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
Estado do Rio Grande do Norte

PORTARIA 011/2024 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ – RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **ADILSON COSTA SIQUEIRA** inscrito no CPF sob o nº 065.***.***-01 do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL** desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Extremoz/RN, 09 DE JANEIRO DE 2024

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VEREADORA DAMARES DE SALES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJÁ - DECRETO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN

AV ALFERES GUILHERME LOPES VIEGAS, 500, Centro - Itajá/RN CEP: 59513-000

DECRETO Nº 1, DE 12 de dezembro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.650,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.650,00 (vinte mil, seiscentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITAJÁ/RN, 12 de dezembro de 2023

José Valderi de Melo

Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN

AV ALFERES GUILHERME LOPES VIEGAS, 500, Centro - Itajá/RN CEP: 59513-000

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				20.650,00
01 .101 CAMARA MUNICIPAL				20.650,00
2001 FUNCIONAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL				20.650,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000 0001	1.350,00		
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	10.000,00		
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	9.300,00		
Anexo II (Redução)				20.650,00
01 .101 CAMARA MUNICIPAL				20.650,00
2001 FUNCIONAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL				20.650,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000 0001	20.650,00		

Publicado por:

José Valderi de Melo

Código Identificador: 70821735

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
PALÁCIO AURÉLIO RAULINO DE QUEIROZ
RUA PROFESSORA MARIA LAURA DE QUEIROZ, 06 –CENTRO
SERRINHA DOS PINTOS/RN- 59808-000
Tel.: (84) 3398-0144
Email:cmfspintos@gmail.com
C.N.P.J: 01.694.640/0001-01

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Serrinha dos Pintos - RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso III, do Art. 74 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EM GERAL PARA O PODER LEGISLATIVO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

CONTRATADO: AMORIM & VERRISSIMO S/S LTDA, inscrito no CNPJ: 22.052.852/0001-65

ENDEREÇO: Avenida Venâncio Neiva, 554, Sala 01, Centro, Catolé do Rocha-PB

VALOR MENSAL: R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e quinhentos Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis Mil reais)

VIGÊNCIA: a partir de 05 de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - Classificação Econômica: 3.3.90.39.99.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ - Fonte de Recursos: 15000000 (Ordinário)

Serrinha dos Pintos - RN, 05 de Janeiro de 2024

FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA
PRESIDENTE

Publicado por:
Francisco das Chagas Oliveira
Código Identificador: 53572246

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
PALÁCIO AURÉLIO RAULINO DE QUEIROZ
RUA PROFESSORA MARIA LAURA DE QUEIROZ, 06 –CENTRO
SERRINHA DOS PINTOS/RN- 59808-000
Tel.: (84) 3398-0144
Email:cmfspintos@gmail.com
C.N.P.J: 01.694.640/0001-01

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Serrinha dos Pintos - RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso III, do Art. 74 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM GERAL PARA O PODER LEGISLATIVO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

CONTRATADO: OSMAR FERNANDES DE QUEIROZ, inscrito no CPF: 813.209.574-04

ENDEREÇO: Rua Dr. Almeida Castro, 36, Sala 105, Centro, Mossoró-RN

VALOR MENSAL: R\$ 3.967,00 (Três Mil novecentos e sessenta e sete Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 47.604,00 (Quarenta e Sete Mil, seiscentos e quatro reais)

VIGÊNCIA: a partir de 05 de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - Classificação Econômica: 3.3.90.36.99.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PF - Fonte de Recursos: 15000000 (Ordinário)

Serrinha dos Pintos - RN, 05 de Janeiro de 2024

FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA
PRESIDENTE

Publicado por:
Francisco das Chagas Oliveira
Código Identificador: 41437770

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU - PORTARIA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU
Palácio Juscelino Rodrigues Rebouças
Rua da Lagosta, nº 68 – Centro – CEP 59678-000 – Tibau/RN
Telefone: (84) 3326-2053 / CNPJ nº 01.653.697/0001-25**

PORTARIA N°. 001/2024.

**NOMEIA A SRITA. DÉBORA RAQUEL
DE ALCÂNTARA GARCIA NO CARGO
DE TESOUREIRA, CONSTANTE DA
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU/RN E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RESOLVE

Art. 1º. Nomeia do cargo de tesoureira desta Casa Legislativa a srta. DÉBORA RAQUEL DE ALCÂNTARA GARCIA, inscrita no CPF sob nº 060.208.434-24, RG 002.757.225 SSP RN.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tibau – RN, 02 de Janeiro de 2024.

ADEILTON TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
ADEILTON TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 76203176

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU
Palácio Juscelino Rodrigues Rebouças
Rua da Lagosta, nº 68 – Centro – CEP 59678-000 – Tibau/RN
Telefone: (84) 3326-2053 / CNPJ nº 01.653.697/0001-25

PORTARIA Nº 002/2024.

RECONDUIZIR A SRA. **STEFANE NAYANE DA SILVA MELO**, NO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA, CONSTANTE DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Tibau/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Reconduz a Sra. **STEFANE NAYANE DA SILVA MELO**, CPF: 125.031.094-62, RG nº 003.643.268 SSP RN no cargo Comissionado de Secretária, constante da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Tibau/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de janeiro de 2022.

Tibau/RN, em 02 de janeiro de 2024.

ADEÍLTON TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
ADEILTON TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 64682771

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU
Palácio Juscelino Rodrigues Rebouças
Rua da Lagosta, nº 68 – Centro – CEP 59678-000 – Tibau/RN
Telefone: (84) 3326-2053 / CNPJ nº 01.653.697/0001-25

PORTARIA Nº 003/2024.

RECONDUIZIR O SR. **JALISON JULIO RODRIGUES REBOUÇAS SILVA**, NO CARGO COMISSIONADO DE CONTROLADOR, CONSTANTE DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Tibau/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. JALISON JULIO RODRIGUES REBOUÇAS SILVA, CPF: 090.220.414-92, no cargo Comissionado de Controlador, constante da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Tibau/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de janeiro de 2022.

Tibau/RN, em 02 de janeiro de 2024.

ADEÍLTON TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
ADEILTON TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 80432830

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

CRISTALINA MUNICIPAL DE IPUEIRA - AVISO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, N° 175, centro
Ipueira -RN

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 001/2024.

A Câmara Municipal de Ipueira/RN, por meio da secretaria, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 para serviço técnico de suporte de informática.

O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 09 de janeiro de 2024 até o dia 11 de janeiro de 2024, na sala da Comissão de Contratação, localizada na sede da Câmara Municipal de Ipueira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: camaraipueira@outlook.com

Ipueira/RN, 08 de janeiro de 2024.

Suênia de Medeiros Silva
Agente de Contratação

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, N° 175, centro
Ipueira -RN

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 – OBJETO:

1.1 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico de suporte de informática a Câmara Municipal de Ipueira/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	PRESTACAO DE SERVICO DE INFORMATICA COMPREENDENDO MANUTENCAO DE COMPUTADORES E PERIFERICOS, REPAROS DA REDE DE INTERNET, ESTUDOS, CABEAMENTO, FORMATACAO E OUTROS SERVICO QUE OBJETIVE A UTILIZACAO DOS COMPUTADORES COM MAIOR EFICIENCIA PELOS FUNCIONARIOS DO MUNICIPIO DE IPUEIRA DURANTE O ANO DE 2024	MÊS	12

1.2. O licitante deverá demonstrar que possui condições de arcar com a entrega dos materiais de modo satisfatório mediante os seguintes documentos:

- Carta proposta;
- Comprovante de inscrição e situação cadastral do cadastro nacional de pessoas jurídicas;
- Contrato Social ou Certificado de Microempreendedor Individual (MEI), a depender do regime jurídico da Pessoa Jurídica;
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- Certidão negativa emitida pela Secretaria de Tributação do respectivo Estado em que se localiza a pessoa;
- Certidão negativa municipal;
- Certidão de Regularidade do FGTS (excetuando-se pessoa física); e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

ITEM 2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. Esta contratação é necessária para atender a demanda de suporte de informática, manutenção preventiva e corretiva na área de informática, reparos, estudos e outros serviço relacionados a da rede de computadores da Câmara Municipal de Ipueira-RN. Com o crescente investimento em

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, N° 175, centro
Ipueira -RN

tecnologia para modernização da gestão pública, a contratação de profissional capacitado é extremamente importante para realização de projetos, prevenção e manutenção dos equipamentos adquiridos pela gestão municipal.

2.2. A Tecnologia da Informação – TI é peça fundamental ao pleno exercício das atividades finalísticas e estruturantes das instituições e a sua correta aplicação contribui para o aprimoramento da qualidade na prestação do serviço público, com vistas à obtenção de melhores resultados para a sociedade, de forma mais célere e com o menor custo.

2.3 Outra razão que nos levou escolher esse regime de contratação é a possibilidade de fazermos uma contratação a custo menor, tendo em vista se tratar de uma saudável concorrência entre os postulantes.

ITEM 3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 – A manutenção deverá ocorrer diretamente na sede da Câmara Municipal, não podendo em hipótese alguma deslocar o equipamento para outro local. Para serviços em que haja necessidade de substituição de peças, estas peças serão fornecidas pela Contratante, sendo que o contratado fica obrigado a restabelecer o funcionamento pleno dos equipamentos num prazo nunca superior a 24 horas, contados a partir do momento de realização do chamado. Fica proibida qualquer modificação nos equipamentos que venha alterar suas características originais ou atuais, exceto mediante autorização prévia, por escrito, da Contratante. Os serviços compreenderão a manutenção em qualquer um dos microcomputadores da referida câmara, devidamente identificados pelo número de seu patrimônio. Suporte aos usuários nas configurações. Instalação de programas operacionais. Instalação, configuração e suporte aos usuários na utilização do pacote microsoft office, suporte a rede Windows, compartilhamentos e Internet. Instalação e configuração de equipamentos (impressora, computadores, monitor).

3.2 - Os serviços deverão ser executados sempre de segunda a sexta-feira com exceção de feriados e pontos facultativos, sendo que a execução se dará sempre na sede da Contratante.

ITEM 4 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, N° 175, centro
Ipueira -RN

4.2. Verificada falta de qualidade dos materiais ofertados fica a licitante vencedora adjudicatária, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. A contratação em epígrafe será válida a partir da data de sua assinatura, prolongando-se até 31/12/2024, a partir de sua publicação na imprensa oficial do Município.

5.2 – Os serviços deverão ser executados diretamente na unidade administrativa requisitante formalmente ou outro local por ela designado, formalmente, em **até 02 (duas) horas**, após o recebimento da ordem de serviço.

5.3 – Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.

5.4 - A empresa poderá receber a ordem de fornecimento, por Fax, e-mail ou através de recebimento direto;

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.3- A entrega dos produtos deverá ser realizada pela empresa vencedora, no município de Ipueira/RN, em locais a serem designados pelo secretário da pasta.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, N° 175, centro
Ipueira -RN

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, o produto com defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, N° 175, centro
Ipueira -RN

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, N° 175, centro
Ipueira -RN

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, N° 175, centro
Ipueira -RN

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

ITEM 12 – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

12.1 - Os serviços somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

12.2 – Todas as despesas e providências decorrentes do transporte seguro, pessoal, manutenção e combustível, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo ao Município.

Ipueira/RN, 08 de janeiro de 2024.

GEONE CARLA ARAÚJO DE MEDEIROS
Secretária

Publicado por:
Nilmara de Assis Lima
Código Identificador: 45720416

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
PALÁCIO AURÉLIO RAULINO DE QUEIROZ
RUA Prof. MARIA LAURA DE QUEIROZ, 06 –CENTRO
SERRINHA DOS PINTOS/RN- CEP: 59808-000
Tel.: (84) 3398-0144
C.N.P.J: 01.694.640/0001-01.
Email:cmfspintos@brisanet.com.br

PORTRARIA Nº 002/2024

“DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 2021 E SEUS REGULAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal, de Serrinha dos Pintos-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto nos artigos 11 e 6º, LX da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do agente de contratação;

Considerando a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Legislativo Municipal de Serrinha dos Pintos possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas e inexigibilidade de licitação previstas no Art. 75 e Art. 74 respectivamente;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, designar a Srta. **LORENA MARIELE DA SILVA GALDINO**, servidora desta Casa para exercer a função de Agente de Contratação, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas sem licitação realizados pela Câmara Municipal de Serrinha dos Pintos – RN.

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará a Agente de Contratação, na condução dos processos licitatórios:

I – HUMBERTO TÉRCIO ARAÚJO DE CARVALHO

II – EDVANIA LEITE DE QUEIROZ

III – LEDIMAR FERNANDES DE QUEIROZ

Art. 3º. A Agente de Contratação designada nos termos desta portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções exercer a função de Pregoeira quando necessário, os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Legislativo Municipal e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 02 de Janeiro de 2024

FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Oliveira
Código Identificador: 55563867

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR

Rua São Sebastião, 62 - Centro - Equador - CEP 59.355-000 - Tel.(084) 3475-0002

CNPJ. 10.873.396/0001-35

Portaria nº 45-A/2023

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Equador/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei orgânica do Município de Equador, pelo Art. 19, VII e VIII do Regimento Interno da Câmara Municipal e Resolução nº 004/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a servidora MARLENE BEZERRA DOS SANTOS OLIVEIRA portadora do CPF de nº 437.216.804-72, para a função de **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO** do concurso público da Câmara Municipal de Equador/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Equador RN, 28 de novembro 2023.

FABIO AURÉLIO BULCÃO

Presidente da Câmara Municipal de Equador RN

CERTIDÃO

CERTIFICO a publicação do (a) presente
no quadro de publicação
da Câmara Municipal de Equador/RN,

*Em 28/11/23
Marlene Bezerra dos Santos de Queiroz*

Funcionário (a)

Publicado por:

FABIO AURÉLIO BULCAO

Código Identificador: 07661108

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU
Palácio Juscelino Rodrigues Rebouças
Rua da Lagosta, nº 68 – Centro – CEP 59678-000 – Tibau/RN
Telefone: (84) 3326-2053 / CNPJ nº 01.657.963/0001-25

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

O Presidente do Poder Legislativo do município de Tibau - RN, no uso de suas atribuições legais, através de processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade, observará o disposto no Artigo 74 da Lei 14.133/21, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA JUNTO A FECAM - FEDERAÇÃO DAS CÂMARA MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

CONTRATADO: FEDERAÇÃO DAS CÂMARA MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAM-RN, inscrito sob o CNPJ: 07.319.675.0001-47.

ENDEREÇO: Avenida Prudente de Moraes, 949, Tirol, Natal/RN

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 6.240,00 (Seis mil duzentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.0031.2003.0000 – Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Tibau

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ

Fonte de Recursos: 15000000 (Ordinário)

Tibau-RN, 08 de Janeiro de 2024

ADEILTON TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
ADEILTON TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 13471111

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA - **ATOS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA-RN

RESOLUÇÃO Nº 01/2023

"REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA-RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Lagoa d'Anta, no uso de suas atribuições legais, notadamente os Arts. 2º, 6º e 116, do Regimento Interno, faz saber a todos os habitantes deste Município, que submete à Câmara Municipal para apreciação do plenário, o seguinte Projeto de Resolução:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Resolução regulamenta a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Lagoa d'Anta

Art. 2º - O disposto nesta Resolução abrange exclusivamente as compras e contratações do Poder Legislativo, não se estendendo aos demais órgãos da administração direta do Poder Executivo Municipal de Lagoa d'Anta/RN, suas autarquias e fundações, que existam ou venham a ser instituídos, e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Na aplicação desta Resolução, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

DOS AGENTES PÚBLICOS

Art. 4º - O agente de contratação, é o agente público designado pela autoridade competente, entre os empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, que na ausência de um servidor efetivo poderá ser designado um servidor em cargo de comissão, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação e/ou contratação direta, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições:

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTÀ-RN

I – tomar decisões em prol da boa condução do procedimento licitatório e/ou à contratação direta, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II – Acompanhar os trâmites do processo de compra, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação de que trata o art. 11 do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação;

III – instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;

IV – Encaminhar o processo licitatório e/ou contratação direta, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

V – propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação e/ou contratação direta;

VI – inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

- **1º** A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater ao acompanhamento e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos estudos preliminares, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e, preferencialmente, minutas de editais.
- **2º** Para fins do acompanhamento de que trata o inciso II, o setor de contratações enviará ao agente de contratações o relatório de riscos de que trata o art. 19 do Decreto nº 10.947, de 2022, devendo o agente impulsionar os processos constante do plano de contratações anual com elevado risco de não efetivação da contratação até o término do exercício.
- **3º** O agente de contratação poderá delegar a competência disposta nos incisos I e II do caput, desde que justificadamente.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTÀ-RN

- **4º** Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados nos termos do disposto nos arts. 50 e 90, conforme estabelece o § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.
- **5º** O agente de contratação, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a autoridade observará o seguinte:

I – a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II – a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III – previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

DA EQUIPE DE APOIO

Art. 6º – A equipe de apoio poderá ser designada pela autoridade máxima do órgão, para auxiliar o agente de contratação na licitação e/ou contratação direta, observados os requisitos do art. 10º.

DO FISCAL DE CONTRATO

Art. 7º – O fiscal de contrato poderá ser servidor efetivo ou cargo de comissão, devidamente designado pela autoridade máxima, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

Art. 8º – A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor do quadro permanente ou cargo comissionado devidamente capacitado na área e este deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTÀ-RN

superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

IV – Realizar tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

V – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

VI – Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária

DO APOIO DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO E DE CONTROLE INTERNO

Art. 9º – O agente de contratação e o fiscal do contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

Parágrafo único. Caberá ao agente de contratação e ao fiscal do contrato avaliarem as manifestações de que tratam o caput e solicitar o apoio.

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 10º – A Câmara Municipal poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

I – Descrição sucinta do objeto;

II – Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

III – Estimativa preliminar do valor da contratação;

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTÀ-RN

IV – Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão;

V – Grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto.

- **1º** O setor de contratações poderá elaborar o plano de contratações anual e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.
- **2º** A autoridade competente poderá reprovar itens do plano de contratações anual ou devolvê-lo ao setor de contratações, se necessário, para realizar adequações.
- **3º** Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

I – As contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos, nas hipóteses previstas no art. 45 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986;

Art. 11º – Os órgãos e as entidades disponibilizarão em seus sítios eletrônicos o plano de contratações anual, no prazo de quinze dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

Art. 12º – Durante o ano de sua elaboração, o plano de contratações anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens.

Art. 13º – Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

I - Na execução do Plano de Contratações Anual, o setor de contratações deverá observar se as demandas a ele encaminhadas que constam da listagem do Plano vigente.

Parágrafo único. As demandas que não constarem do Plano de Contratações Anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas.

II - As demandas constantes do Plano de Contratações Anual deverão ser encaminhadas ao setor de contratações com a antecedência necessária para o cumprimento da data desejada.

III - A partir de julho do ano de execução do Plano de Contratações Anual, os setores de contratação deverão elaborar relatórios de riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens do Plano de Contratações

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTÀ-RN

Anual até o término do exercício, conforme método disposto e elaborado pela Secretaria de Assuntos Institucionais.

Parágrafo único. O relatório de gestão de riscos terá periodicidade trimestral, e será encaminhado à autoridade competente, que promoverá ações de correção pertinentes.

DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 14º – Processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

I – Documento de formalização de demanda (DFD) e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II – estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV – Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V – Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI – Razão da escolha do contratado;

VII – justificativa de preço;

VIII – autorização da autoridade competente.

- **1º** Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados:

I – o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTÀ-RN

- **2º** Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.
- **3º** Não se aplica o disposto no §1º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do Poder Legislativo, incluído o fornecimento de peças.
- **4º** As contratações de que tratam os incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 16º – No âmbito do Poder Legislativo Municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 17º.

Art. 17º – No âmbito do Poder Legislativo municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I – Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II – Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 18º – O Poder Legislativo poderá elaborar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTÀ-RN

fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 19º – Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Poder Legislativo Municipal deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

- **1º** Na especificação de itens de consumo, a Câmara Municipal buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.
- **2º** Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Câmara municipal.

DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 20º – No procedimento de pesquisa de preços realizado no âmbito do Poder Legislativo municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 21º – Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 1º Este decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do poder Legislativo Municipal, autárquica e fundacional.

Art. 2º Para fins do disposto nesta resolução, considera-se:

I – Preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II – Sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTÀ-RN

serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I – Descrição do objeto a ser contratado;

II – Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III – caracterização das fontes consultadas;

IV – Série de preços coletados;

V – Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI – Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII – memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII – justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços,

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTÀ-RN

inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal, Governo Estadual e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV – Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V – Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I – Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II – obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III – informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTÀ-RN

IV – Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III

REGRAS ESPECÍFICAS

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTÀ-RN

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações fornecedores.

Art. 8º Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, o disposto na Instrução Normativa 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, enquanto está fora norma mais recente de que se trata o tema;

Art. 9º Os serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra são aqueles em que o modelo de execução contratual exija, dentre outros requisitos, que:

I – Os empregados da contratada fiquem à disposição nas dependências da contratante para prestação dos serviços;

II – A contratada não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; e

III – A contratada possibilite a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTÀ-RN

Parágrafo único. Os serviços de que trata o caput poderão ser prestados fora das dependências do órgão ou entidade, desde que não seja nas dependências da contratada e presentes os requisitos dos incisos II e III.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 22º – Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 23º – Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas no âmbito do Poder Legislativo Municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 05 de junho de 2020.

DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 24º – Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para o Poder Legislativo Municipal.

- **1º** A modelagem de contratação mais vantajosa para o Poder Legislativo Municipal, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

- **2º** Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTÀ-RN

Art. 25º – Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com o Poder Legislativo Municipal deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito do Poder Legislativo municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 26º – Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 27º – Na negociação de preços mais vantajosos para o Poder Legislativo, o agente de contratação poderá oferecer contraproposta.

DA HABILITAÇÃO

Art. 28º – Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação à distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 29º – Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico- profissional e técnico- operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, a Comissão de Licitação realize diligência para confirmar tais informações.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTÀ-RN

Art. 30º – Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 31º – No âmbito do Poder Legislativo municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 32º – As licitações do Poder Legislativo Municipal processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

- **1º** No âmbito do Poder Legislativo municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.
- **2º** O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 33º – Nos casos de licitação para registro de preços, o Poder Legislativo deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços – IRP, concedendo o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

- **1º** O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.
- **2º** Cabe ao Poder Legislativo Municipal analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTÀ-RN

- **3º** Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 34º – A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 35º – A ata de registro de preços poderá ser objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 36º – O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Poder Legislativo Municipal, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se toscar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 37º – O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

DO CREDENCIAMENTO

Art. 38º – O credenciamento poderá ser utilizado quando o Poder Legislativo pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

- **1º** O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTÀ-RN

credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

- **2º** O Poder Legislativo Municipal fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.
- **3º** A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.
- **4º** Quando a escolha do prestador for feita pelo Poder Legislativo Municipal, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.
- **5º** O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.
- **6º** O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 39º – Adotar-se-á, em âmbito do Poder Legislativo Municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 40º – Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei Federal nº 14.133/2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Poder Legislativo Municipal será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Poder Legislativo Municipal serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTÀ-RN

DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 41º – Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Poder Legislativo Municipal e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 42º – A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou altescativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

- **1º** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
- **2º** É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.
- **3º** No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 43º – O objeto do contrato será recebido:

I – Em se tratando de obras e serviços:

a – Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTÀ-RN**

b – definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II – em se tratando de compras:

a – Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b – definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

- **1º** O edital ou o instrumento de contratação direta, ou altescativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis ao Poder Legislativo Municipal.

- **2º** Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DAS SANÇÕES

Art. 44º – Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Poder Legislativo Municipal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45º – No âmbito do Poder Legislativo Municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município;

II – Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência da Câmara Municipal;

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTÀ-RN

III – não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, eis que o Poder Legislativo Municipal adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos desta Lei;

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 46º – A Secretaria da Câmara Municipal poderá disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação

Art. 47º – Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo do Poder Legislativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação desta Resolução.

Art. 48º – Esta Resolução não se aplica aos instrumentos de quaisquer espécies celebrados antes do dia 1º de abril de 2021.

Art. 49º – O Poder Legislativo do Município de Lagoa d'Anta (RN), fica obrigado a adotar a Lei Federal nº 14.133/2021 e esta Resolução a partir de 01º de Janeiro de 2024.

Art. 50º – Esta Resolução entra em vigor a partir de 01/01/2024.

Lago d'Anta-RN, Sala das Sessões, 29 de novembro de 2023.

MARIA ADRIANA FREIRE
1º Secretário da Câmara Municipal de Lagoa d'Anta/RN

IRINEU PEREIRA DA SILVA
2º Secretário da Câmara Municipal de Lagoa d'Anta/RN

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTÀ-RN

MÁRCIO PEREIRA DE SENA

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Lagoa d'Anta/RN

CARLOS DUARTE BATISTA

Presidente da Câmara Municipal de Lagoa d'Anta/RN

Publicado por:
CARLOS DUARTE BATISTA
Código Identificador: 56715518

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR - TERMO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR
Rua São Sebastião, 62 - Centro - Equador - CEP 59.355-000 - Tel.(084) 3475-0002
CNPJ. 10.873.396/0001-35

CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR-RN

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2024

Processo Administrativo nº 05/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição dos serviços relacionados de acordo com tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER LEGISLATIVO, E DIVULGAÇÃO DE TODOS OS ATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR	12	R\$ 3.000,00/ mês	R\$ 36.000,00/ano

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da aquisição tem por finalidade atender a demanda do setor requisitante, conforme descrição detalhada, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas pelo setor e comunicação da população com essa casa legislativa.

3. CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Enfatizamos que o referido serviço é essencial para melhorar a eficiência da transparência pública como também para atender as exigências da legislação vigente.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR
Rua São Sebastião, 62 - Centro - Equador - CEP 58.355-000 - Tel.(084) 3475-0002
CNPJ, 10.873.396/0001-35

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

- 4.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
 - 4.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 4.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 4.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 4.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 5.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 5.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 1 (UM) DIA que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.5. manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR
Rua São Sebastião, 62 - Centro - Equador - CEP 59.355-000 - Tel.(084) 3475-0002
CNPJ. 10.873.396/0001-35

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mensalmente, no prazo máximo de até 03 (Três) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no edital.

8.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestituído até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR
Rua São Sebastião, 62 - Centro - Equador - CEP 59.355-000 - Tel. (084) 3475-0002
CNPJ: 10.873.396/0001-35

providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada imprudente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam adotados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decide pela não execução do serviço, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.11.1. Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços são fixos e irreatustáveis no prazo até dezembro contado da data limite para a apresentação das propostas.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR
Rua São Sebastião, 62 - Centro - Equador - CEP 59.355-000 - Tel.(084) 3475-0002
CNPJ: 10.873.396/0001-35

- 10.1.1. inexequir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. falhar ou fraudar na execução do serviço;
- 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. cometer fraude fiscal;
- 10.2. Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 11.2.6.1.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.
- 10.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhada de as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 10.4. Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas ou profissionais que:
- 10.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR
Rua São Sebastião, 62 - Centro - Equador - CEP 59.355-000 - Tel.(084) 3475-0002
CNPJ, 10.873.396/0001-35

ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma aprovo o presente Termo de Referência.

FÁBIO AURELIO BULCÃO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR RN

EQUADOR, 02/01/2024

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

16/06/2023, 08:03

about:blank

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.063.818/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/06/2023
NOME EMPRESARIAL AGE CONTABILIDADE E TRANSPARENCIA LTDA		PORTE ME
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGE ASSESSORIA E TRANSPARENCIA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS: 09.20-6-01 - Atividades de contabilidade 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LEGRADOURO R ADAILTON CAVALCANTI	NÚMERO 161	COMPLEMENTO *****
CEP 59.343-000	BARRA/DETALHO COMISSÃO	MUNICÍPIO JARDIM DO SERIDÓ
ENDERECO ELETÔNICO AGEASSESSORIAETRANSPARENCIA@GMAIL.COM		UF RN
TELEFONE (84) 9954-7441 / (0000) 0000-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/06/2023
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/06/2023 às 08:03:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

about:blank

1/1

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

Página 1 de 2

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte -
JUCERN

A Sociedade AGE CONTABILIDADE E TRANSPARENCIA LTDA , estabelecido(a) na RUA ADAILTÓN CAVALCANTI, 161 , COMISSÃO, Jardim do Seridó - RN, CEP: 59343-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadrá na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Jardim do Seridó - RN, 01/06/2023

EDILENE SOZANE DA SILVA
Sócio/Administrador

GILLYARD DA SILVA SANTOS
Sócio

* Esse documento foi gerado no portal Rodesim RN

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 2 de 2

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, DIANA AZEVEDO DOS SANTOS, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o nº 014150/O-6, inscrito no CPF nº 06056828441, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e civis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
06056828441	014150/O-6	DIANA AZEVEDO DOS SANTOS



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/06/2023 15:18:000 Nº 30203451691.
PROTÓCOLO: 239451691 DE 14/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308899811. CNPJ DA SEDE: 51063818000194.
RUE: 14201067739. COM SEITOS DO REGISTRO EM: 01/06/2023.
AOS CONTABILIZADA E TRANSPARENTE NESTA

DENÍSIO DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redecelm.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação da autenticidade em respectivo portal, informando seus respectivos códigos de verificação.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

21/12/2023, 21:06

Consulta Regularidade do Empregador

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.063.818/0001-94
Razão Social: AGE CONTABILIDADE E TRANSPARENCIA LTDA
Endereço: RUA ADALTON CAVALCANTI 161 / COMISSAO / JARDIM DO SERIDO / RN / 59343-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7º, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/12/2023 a 05/01/2024

Certificação Número: 2023120720182819824411

Informação obtida em 21/12/2023 21:04:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camerocarnauba@gmail.com

ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Câmara Municipal de Carnaúba do Dantas, inscrita no CNPJ sob o nº 12.981.767/0001-28, com sede na Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantes/RN, CEP 58.195-000, neste ato devidamente representada pela Sra. MARLI DE MEDEIROS DANTAS, brasileira, inscrita com o CPF sob o nº 829.309.964-04, residente e domiciliada no município de Carnaúba dos Dantes/RN, vem por meio deste, atestar para os devidos fins que a AGE ASSESSORIA E TRANSPARÊNCIA - ME, inscrita no CNPJ sob o número 51.063.818/0001-94, por sua representante legal, Edione Suzane da Silva.

Registrados que a referida empresa presta serviços relacionados à Transparência Pública para atender as normas legais e cumprir as recomendações e critérios dos Órgãos Fiscalizadores, Ministério Público e Tribunal de Contas.

Informamos ainda que a prestação do serviço acima referido apresentou ótimo resultado, uma vez que esta Casa Legislativa atingiu o maior índice de Transparência Pública no Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, sendo agraciada com o selo Diamante. Portanto, a AGE ASSESSORIA E TRANSPARÊNCIA - ME cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Carnaúba dos Dantes/RN, 02 de janeiro de 2024.



MARLI DE MEDEIROS DANTAS

CPF: 829.309.964-04

Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantes

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 8328862 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: "AGE CONTABILIDADE E TRANSPARENCIA LTDA"
CNPJ: 51.063.818/0001-94

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em 21/12/2023 às 21:01:40 <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: 45.170.116.133.

Validade até 19/01/2024.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814



Município de Jardim do Seridó
Secretaria de Finanças e Planejamento

Departamento de Arrecadação e Cobrança

Certidão Negativa de Débitos - Fazenda Municipal

Número 022.346

Ressalvando o direito da MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que não constam, na presente data, pendências do contribuinte abaixo identificado, para débitos de qualquer natureza fiscal em aberto, administrados pela SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO do Município.

Contribuinte: AGE CONTABILIDADE E TRANSPARENCIA LTDA
C.N.P.J.: 51.063.818/0001-94

Certidão Válida por 30 dias

Jardim do Seridó, 21 de DEZEMBRO de 2023

Código de Validação: AMZN91778

Certidão emitida Gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.jardimoserido.rn.gov.br>, pelo agente recebedor.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AGE CONTABILIDADE E TRANSPARENCIA LTDA
CNPJ: 51.063.818/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:38:46 do dia 24/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/05/2024.

Código de controle da certidão: C942.CEFC.5379.1F5F

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

Página 1 de 4

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

AGE CONTABILIDADE E TRANSPARENCIA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

EDIONE SUZANE DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, Tecnóloga em Marketing, nascida em 11/10/1989, nº do CPF 073.297.884-06, residente e domiciliada na cidade de Jardim do Seridó-RN, na Rua Adailton Cavalcanti, nº 161, Comissão, CEP: 59.343-000;

GILLYARD DA SILVA SANTOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, Servidor Público, nascido em 30/11/1986, nº do CPF 057.264.234-29, residente e domiciliado na cidade de Jardim do Seridó-RN, na Rua Adailton Cavalcanti, nº 161, Comissão, CEP: 59.343-000;

CLÁUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL

A Sociedade adotará como nome empresarial: AGE CONTABILIDADE E TRANSPARENCIA LTDA, e usará a expressão AGE ASSESSORIA E TRANSPARÊNCIA como nome fantasia.

CLÁUSULA II – DA SEDE

A Sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Adailton Cavalcanti, nº 161, Comissão, Jardim do Seridó-RN, CEP: 59.343-000.

Parágrafo Único – O endereço da empresa é denominado apenas de "endereço fiscal" e está localizada em "escritório virtual" sendo que sua atividade será exercida fora do local e sem estoque físico no local.

CLÁUSULA III – DO OBJETO SOCIAL

A Sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

7020-4/00 – Atividade de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;

6920-6/01 – Atividades de contabilidade;

8211-3/00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

8599-6/04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA IV – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A Sociedade iniciará suas atividades em 01/06/2023 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V – DO CAPITAL

O capital será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em moeda corrente do país.

Parágrafo único: O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

Página 2 de 4

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor em R\$	%
EDIONE SUZANE DA SILVA	2.550	2.550,00	51,00%
GILLYARD DA SILVA SANTOS	2.450	2.450,00	49,00%
TOTAL	5.000	5.000,00	100,00

CLÁUSULA VI – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pela sócia EDIONE SUZANE DA SILVA, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único: Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII – DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII – DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX – DP PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI – DA RETIRADA OU FALECIMENTO DO SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

Página 3 de 4

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII – DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem, fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jardim do Seridó-RN, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte.

Jardim do Seridó – RN, 01 de Junho de 2023.

Edione Suzane da Silva

EDIONE SUZANE DA SILVA

Sócia/Administradora

Gillyard da Silva Santos

GILLIARD DA SILVA SANTOS

Sócio

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de 4

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, DIANA AZEVEDO DOS SANTOS, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o nº 014150/O-6, inscrito no CPF nº 06056828441, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e civis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
06056828441	014150/O-6	DIANA AZEVEDO DOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2013 15:16 HOR Nº 24201042739.
PROTÓCOLO: 239446718 DE 14/06/2013.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308899843. CNPJ DA SEDE: 5106381000134.
NIRE: 24201042739. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/06/2013.
AGE COSTABILIDADE E TRANSPARÊNCIA LIDA



JUCERN

MIRIANA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.cedessim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, não implica a imprensação da sua autenticidade nos respectivos portais.
Intercorrendo suas respectivas entidades de verificação.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

PÁGINA 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGE CONTABILIDADE E TRANSPARENCIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 51.063.818/0001-94

Certidão nº: 66718232/2023

Expedição: 24/11/2023, às 06:36:10

Validade: 22/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AGE CONTABILIDADE E TRANSPARENCIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 51.063.818/0001-94, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Divulgação e implementação: certidao.tst.jus.br

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

**DIAMANTE
2023**

Apoio:

Realização:

tce tci mcti ATRICON

Instituto
Rui Barbosa

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814



DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

The logo for FECAMRN, featuring a stylized green and blue geometric pattern above the acronym.

DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814



DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

radicartransparencia.atricon.org.br

Região

Esfera

UF

Lista de Avaliações

Unidade Gestora	Avalia... Certifi... Transpa...	Índice de Essenciais Transpa...	% das Nível de Trans...	Variânc... por Índice	Q... Histórico do Nível
-	99,14%	100,00%			
Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas	✓	99,14%	100,00%	Diamante	Subiu Intermediário → Diamante

Publicado por:

FABIO AURÉLIO BULCAO

Código Identificador: 73878363

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
PALÁCIO AURÉLIO RAULINO DE QUEIROZ
RUA PROFESSORA MARIA LAURA DE QUEIROZ, 06 –CENTRO
SERRINHA DOS PINTOS/RN- 59808-000
Tel.: (84) 3398-0144
Email:cmfspintos@gmail.com
C.N.P.J: 01.694.640/0001-01

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

O Presidente do Poder Legislativo do município de Serrinha dos Pintos - RN, no uso de suas atribuições legais, através de processo de contratação direta, que comprehende os casos de inexigibilidade, observará o disposto no Artigo 74 da Lei 14.133/21, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA JUNTO A FECAM - FEDERAÇÃO DAS CÂMARA MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

CONTRATADO: FEDERAÇÃO DAS CÂMARA MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAM-RN, inscrito sob o CNPJ: 07.319.675.0001-47.

ENDERECO: Avenida Prudente de Moraes, 949, Tirol, Natal/RN

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 6.240,00 (Seis mil duzentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.0031.2001.0000 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.41.99.00.00.00 – Contribuições

Fonte de Recursos: 15000000 (Ordinário)

Serrinha dos Pintos-RN, 08 de Janeiro de 2024

FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Francisco das Chagas Oliveira
Código Identificador: 74488115

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
PALÁCIO AURÉLIO RAULINO DE QUEIROZ
RUA PROFESSORA MARIA LAURA DE QUEIROZ, 06 –CENTRO
SERRINHA DOS PINTOS/RN- 59808-000
Tel.: (84) 3398-0144
Email:cmfspintos@gmail.com
C.N.P.J: 01.694.640/0001-01

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

O Presidente do Poder Legislativo do município de Serrinha dos Pintos - RN, no uso de suas atribuições legais, através de processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, observará o disposto no Art. 72, Inciso II da Lei 14.133/21, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERMISSIONÁRIO OU AUTORIZADO PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA ENCANADA E SERVIÇO DE ESGOTO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER LEGISLATIVO DE SERRINHA DOS PINTOS DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

CONTRATADO: COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito sob o CNPJ: 08.334.385/0001-35.

ENDERECO: Avenida Senador Salgado Filho, 1555, Tirol, Natal – RN

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 2.160,00 (Dois mil cento e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.0031.2001.0000 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ

Fonte de Recursos: 15000000 (Ordinário)

Serrinha dos Pintos-RN, 08 de Janeiro de 2024

FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Francisco das Chagas Oliveira
Código Identificador: 05580033

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - **CONTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
Rua Vereador José Severiano da Câmara, 27 – Centro CEP 59.550-000
Tel.: (84) 3262-2133/2180/2218 E-mail: camaramunicipaljc@bol.com.br
CNPJ 08.587.271/0001-05

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de João Câmara

CONTRATADO : Associação de Ensino Superior Santa Terezinha

BASE LEGAL : Art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de Provas e Títulos para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos de Nível Superior, Nível Médio e Nível Fundamental para cargos efetivos da Câmara Municipal de João Câmara/RN, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, bem como a elaboração do Edital, como também a impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços

VALOR CONTRATUAL: Taxa de inscrição

Assinado em 29 de dezembro de 2023

Câmara Municipal de João Câmara/RN

CNPJ 08.479.916/0001-17

Associação de Ensino Superior Santa Terezinha

CNPJ 70.223.060/0001-59

Publicado por:
José Gilberto da Silva
Código Identificador: 10542678

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS - **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
PALÁCIO AURÉLIO RAULINO DE QUEIROZ
RUA PROFESSORA MARIA LAURA DE QUEIROZ, 06 –CENTRO
SERRINHA DOS PINTOS/RN- 59808-000
Tel.: (84) 3398-0144
Email:cmfspintos@gmail.com
C.N.P.J: 01.694.640/0001-01

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

O Presidente do Poder Legislativo do município de Serrinha dos Pintos - RN, no uso de suas atribuições legais, através de processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, observará o disposto no Art. 72, Inciso II da Lei 14.133/21, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERMISSIONÁRIO OU AUTORIZADO PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER LEGISLATIVO DE SERRINHA DOS PINTOS DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

CONTRATADO: COSERN - COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito sob o CNPJ: 08.324.196/0001-81.

ENDEREÇO: Avenida Almirante Alexandrino de Alencar, 484 - Alecrim, Natal – RN

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.0031.2001.0000 MANUT DAS ATIV DA CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

FONTE DE RECURSOS: 1.500.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

Serrinha dos Pintos-RN, 08 de Janeiro de 2024

FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Francisco das Chagas Oliveira
Código Identificador: 05056012

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO - PESQUISA MERCADOLÓGICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
PLENÁRIO ANTÔNIO BEZERRA DE SOUZA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

A Câmara Municipal de Campo Redondo/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para serviço de atividades de cunho técnico e de apoio administrativo em controle interno, compreendendo o acompanhamento constante do pessoal responsável pelo órgão de controle interno, identificando e cadastrando os processos, procedimentos e rotinas de todos os setores da entidade com visitas/auditorias nas repartições abrangidas pelo controle interno deste poder legislativo. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal, sediada na Avenida Senador João Câmara Nº 132 – Centro, Campo Redondo/RN, ou acessando site www.camporedondo.rn.leg.br. As propostas serão recebidas até, as **12h00min**, do dia **12 de janeiro de 2024**, nos horário e endereço abaixo indicado, bem como, serem encaminhadas pelo e-mail: camaracamporedondo.cpl@gmail.com. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Legislativo nº 02/2023; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Campo Redondo/RN, 08 de janeiro de 2024

Thiago de Araújo Souto
Agente de Contratação

AVENIDA SENADOR JOÃO CÂMARA Nº 132 – CENTRO
CAMPO REDONDO/RN - CEP: 59.230-000

Publicado por:
Victor Neves Wanderley
Código Identificador: 12050613

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL PALÁCIO MANOEL VALERIANO SOBRINHO

Rua Justiniano da Costa, 152, centro – Monte das Gameleiras – RN

CEP:59.217-000 – CGC (MF) 09.390.261/0001-30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

A Câmara Municipal de Monte das Gameleiras/RN, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, com objetivo a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DOS AGENTES DOS SETORES DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, COMPRAS, BEM COMO ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CONTRATOS, TREINAMENTO OPERACIONAL DE SISTEMAS E PLATAFORMAS, APOIO E ACOMPANHAMENTO DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO EM TODAS AS FASES PERTINENTES AOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte das Gameleiras/RN. Critério de julgamento menor preço. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal, sediada na Rua Justiniano da Costa, 152, Centro, Monte das Gameleiras/RN, ou acessando site cmmontedasgameleiras.rn.gov.br. A proposta e a documentação de habilitação serão recebidas até, as 10h00min, do dia 15 de janeiro de 2024, nos horário e endereço indicados, bem como, serem encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: licitacoescmgameleirasn@gmail.com. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Legislativo nº 01/2024; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos horários das 08h00min às 12h00min em dias úteis, no endereço supracitado.

Monte das Gameleiras/RN, 08 de janeiro de 2024.
Adriano Soares da Costa
Agente de Contratação

Publicado por:

JERÔNIMO PINHEIRO DE ASSIS

Código Identificador: 22170115

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL - ORDEM CRONOLOGIA

Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Umarizal
Relação prévia de credores por emissão de nota fiscal e data de atesto
Período: 01/12/2023 A 31/12/2023
Somente CMU

Unidade gestora.: 01 - Câmara Municipal de Umarizal

Credor	Empenho	Emissão NF	Data	Atesto	Nº Nota Fiscal	Valor	Atestador
ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	09010001	08/12/2023	21/12/2023	161634-	1.400,00	MARIA LUZINEIRE SILVA	
SALES ASSESSORIA E COMERCIO LTDA - ME	05010005	20/12/2023	21/12/2023	252-	2.500,00	MARIA LUZINEIRE SILVA	
RICARDO PEREIRA DE OLIVEIRA 01059806410	05010008	20/12/2023	21/12/2023	8-	2.500,00	MARIA LUZINEIRE SILVA	
ALVES & VIEIRA SERVICOS GESTAO PUBLICA LTDA - ME	05010010	20/12/2023	21/12/2023	549-	1.800,00	MARIA LUZINEIRE SILVA	
TOTAL COMUNICACAO VISUAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	05010011	20/12/2023	21/12/2023	211-	3.500,00	MARIA LUZINEIRE SILVA	
WILSON FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	06020001	20/12/2023	21/12/2023	138-	6.000,00	MARIA LUZINEIRE SILVA	
ORGANIZACAO PARA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO DE UMARIZAL TER	23010001	20/12/2023	21/12/2023	446-	2.500,00	MARIA LUZINEIRE SILVA	
MARCELO FERNANDES JACOME SOCIEDADE INDIV ADVOCACIA	05010004	21/12/2023	21/12/2023	57-	5.000,00	MARIA LUZINEIRE SILVA	
IKARO LEONARDO GOMES MEDEIROS 10129217433	05010007	21/12/2023	21/12/2023	16-	3.000,00	MARIA LUZINEIRE SILVA	
JOSE ANDERSON DA SILVA 01780285418 - ME	05010009	21/12/2023	21/12/2023	13-	2.000,00	MARIA LUZINEIRE SILVA	
EVANDO DE OLIVEIRA LIMA	05010012	21/12/2023	21/12/2023	1017-	1.800,00	MARIA LUZINEIRE SILVA	
LIENIO JUSSIER DIAS DE OLIVEIRA-ME	06010001	21/12/2023	21/12/2023	9-	2.500,00	MARIA LUZINEIRE SILVA	
BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A DEMAIS	10010001	22/12/2023	26/12/2023	562424-	599,00	MARIA LUZINEIRE SILVA	
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA	01020004	27/12/2023	27/12/2023	12688-1	1.910,97	MARIA LUZINEIRE SILVA	
FERREIRA & CHAGAS COMERCIAL LTDA - EPP	27120001	27/12/2023	27/12/2023	1408-1	2.475,36	MARIA LUZINEIRE SILVA	
Total da Unidade Gestora.: 01 - Câmara Municipal de Umarizal					39.485,33		

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Umarizal
Relação de credores em ordem cronológica de pagamentos - Restos a Pagar
Período: 01/12/2023 A 31/12/2023
Somente CMJ

PÁGINA: 0

Unidade gestora: -

Data	Credor	CPF/CNPJ	Ordenador de despesas	CPF	Banco	Agência	Conta	Valor Doc. Caixa
TOTAL								0,00

Este relatório apresenta as obrigações decorrentes de compras e serviços em ordem de baixo valor (Res. 32/2016, art. 3º, §3º) e demais obrigações e ordem crescente da data de protocolo.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Umarizal
Relação de credores em ordem cronológica de exigibilidade - Restos a Pagar
Período: 01/01/2023 A 31/12/2023
Somente CMJ

PÁGINA: 0

Cédor	Esperno Exerci.	Liquidão	D. Protocolo	Protocolo	D. Mês	Mesador	D. Liquidão	Valor	Fonte
-------	-----------------	----------	--------------	-----------	--------	---------	-------------	-------	-------

Este relatório apresenta as obrigações decorrentes de compras e serviços em ordem de baixo valor (Res. 32/2016, art. 3º, §3º) e demais obrigações e ordem crescente da data de protocolo.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Umarizal
Relação de credores em ordem cronológica de pagamentos
Período: 01/12/2023 A 31/12/2023
Somente CMU

PÁGINA: 0

Unidade gestora: 01 - Câmara Municipal de Umarizal

Credor	CPF/CNPJ	Ordenador de Despesas	CPF	Protocolo	Proc. Adm	Licitação	Contrato	Parc	Empenho	Acesso	Vencimento	Pagamento	Valor Pago		
FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO EST	07.319.675/0001-47	ANTONI MR FRANCISCO DE OLIVEI	664.432.374-04	0227/2023							02/10002	21/12/2023	28/12/2023	21/12/2023	587,00
MARCELO FERNANDES JACOME SOCIEDADE INN	43.270.874/0001-71	ANTONI MR FRANCISCO DE OLIVEI	664.432.374-04	0232/2023	00000005/23	06773060455	20230024				05010004	21/12/2023	20/01/2024	21/12/2023	5.000,00
SALES ASSESSORIA E COMERCIO LTDA - ME	18.540.255/0001-02	ANTONI MR FRANCISCO DE OLIVEI	664.432.374-04	0231/2023	00000000/23	06773060445	20230012				05010005	21/12/2023	20/01/2024	21/12/2023	2.500,00
LEONARDO GOMES MEDEIROS	101292174	16.588.590/0001-66	ANTONI MR FRANCISCO DE OLIVEI	664.432.374-04	0235/2023	00000006/23	06773060457	20230013			05010006	21/12/2023	20/01/2024	21/12/2023	3.000,00
RICARDO PEREIRA DE OLIVEIRA	01059806410	13.628.590/0001-87	ANTONI MR FRANCISCO DE OLIVEI	664.432.374-04	0223/2023	00000007/23	06773070459	20230025			05010008	21/12/2023	20/01/2024	21/12/2023	2.500,00
JOSÉ ANDERSON DA SILVA	01780285418	- ME 44.940.102/0001-62	ANTONI MR FRANCISCO DE OLIVEI	664.432.374-04	0229/2023	00000012/23	06773070471	20230017			05010009	21/12/2023	20/01/2024	21/12/2023	2.000,00
ALVES & VIEIRA SERVIÇOS DE GESTÃO PÚBLICA	12.969.719/0001-14	ANTONI MR FRANCISCO DE OLIVEI	664.432.374-04	0226/2023	00000010/23	06773070466	20230010				05010010	21/12/2023	20/01/2024	21/12/2023	1.800,00
TOTAL COMIN CACAO VISUAL COMERCIO E SERV	10.619.263/0001-26	ANTONI MR FRANCISCO DE OLIVEI	664.432.374-04	0230/2023	00000009/23	06773070464	20230015				05010011	21/12/2023	20/01/2024	21/12/2023	3.500,00
EVANDO DE OLIVEIRA LIMA	099.612.764-00	ANTONI MR FRANCISCO DE OLIVEI	664.432.374-04	0225/2023	00000008/23	06773070461	20230014				05010012	21/12/2023	20/01/2024	21/12/2023	1.800,00
LENNO USIERIAS DE OLIVEIRA ME	08.262.894/0001-08	ANTONI MR FRANCISCO DE OLIVEI	664.432.374-04	0234/2023	00000013/23	06773070473	20230018				06010001	21/12/2023	20/01/2024	21/12/2023	2.500,00
WILSON FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE AD	41.916.686/0001-42	ANTONI MR FRANCISCO DE OLIVEI	664.432.374-04	0233/2023	00000020/23	06773070488	20230002				06020001	21/12/2023	20/01/2024	21/12/2023	6.000,00
ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE IN	02.288.268/0001-04	ANTONI MR FRANCISCO DE OLIVEI	664.432.374-04	0228/2023	00000015/23	06773070478	20230019				09010001	21/12/2023	20/01/2024	21/12/2023	1.400,00
UNAO DOS VEREADORES DO RIO GRANDE DO N	22.714.859/0001-03	ANTONI MR FRANCISCO DE OLIVEI	664.432.374-04	0224/2023							20090001	21/12/2023	28/12/2023	21/12/2023	320,00
ORGANIZAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO	05.557.679/0001-38	ANTONI MR FRANCISCO DE OLIVEI	664.432.374-04	0222/2023							23010001	21/12/2023	20/01/2024	21/12/2023	2.500,00
BRI SANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S	04.601.397/0001-28	ANTONI MR FRANCISCO DE OLIVEI	664.432.374-04	0236/2023	00000016/23	06773070480	20230020				10010001	26/12/2023	02/01/2024	26/12/2023	599,00
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA	04.351.860/0001-20	ANTONI MR FRANCISCO DE OLIVEI	664.432.374-04	0237/2023	00000019/23	06773070486	20230027				01020004	27/12/2023	26/01/2024	27/12/2023	1.910,97
FERREIRA & CHAGAS COMERCIAL LTDA - EPP	18.303.935/0001-02	ANTONI MR FRANCISCO DE OLIVEI	664.432.374-04	0238/2023	00000014/23	06773070475	20230010				27120001	27/12/2023	26/01/2024	27/12/2023	2.475,36
Total das demais obrigações.....:														40.392,33	
T O T A L														40.392,33	

Este relatório apresenta as obrigações decorrentes de compras e serviços em ordem de baixo valor (Res. 32/2016, art. 3º, §3º) e demais obrigações e ordem crescente da data de protocolo.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Umarizal
Relação de credores em ordem cronológica de exigibilidade
Período: 01/01/2023 A 31/12/2023
Somente CMJ

PÁGINA: 0

Cedor	Empenho	D.	Protocolo	Protocolo	Processo	Adm	Licitação	Contrato	Parcela	Dt.	Mês	Ano	Arestador	Liquidado	Vencimento	Valor	Fonte
SALES ASSESSORIA E COMERCIO LTDA - ME	05010005	23/01/2023	0008/2023	00000001/23	06773060445	20230012				23/01/2023	MARIA LUIZIMEIRE SILV	23/01/2023	22/02/2023		0,00	1500000000- Re	

Este relatório apresenta as obrigações decorrentes de compras e serviços em ordem de baixo valor (Res. 32/2016, art. 3º, §3º) e demais obrigações e ordem crescente da data de protocolo.

Publicado por:

ANTONIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA

Código Identificador: 14348350

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA - **AVISO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN
Rua Coronel Liberalino, 170 – Centro – Areia Branca/RN
C.G.C. 08.383.572/0001-09 - Fone/Fax: 3332 – 2935 / 3332 - 2936
Home Page: www.camaradeareiabranca.com
E-mail:camaradeareiabranca@gmail.com

AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO

A Câmara Municipal de Areia Branca/RN, informa que estará recebendo cotações de preço para o seguinte objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, material de limpeza e utensílios para a Câmara Municipal de Areia Branca/RN, conforme descrição do Termo de Referência. Desta forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da proposta conforme prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência. Para mais informações, serão esclarecidas presencialmente ou através do E-mail: camaradeareiabranca@gmail.com. Portanto, a Câmara disponibilizará o Termo por até 03 (três) dias, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021 – nova lei de Licitações e contratos.

Areia Branca/RN, 08 de janeiro de 2024.

TELMA ALVES DA SILVA PRAXEDES

Chefe de Licitação

Publicado por:
RENAN DE LIMA SOUZA
Código Identificador: 51376527

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA - **AVISO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN
Rua Coronel Liberalino, 170 – Centro – Areia Branca/RN
C.G.C. 08.383.572/0001-09 - Fone/Fax: 3332 – 2935 / 3332 - 2936
Home Page: www.camaradeareiabranca.com
E-mail:camaradeareiabancarn@gmail.com

AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO

A Câmara Municipal de Areia Branca/RN, informa que estará recebendo cotações de preço para o seguinte objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de materiais gráficos para a Câmara Municipal de Areia Branca/RN, conforme descrição do Termo de Referência. Desta forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da proposta conforme prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência. Para mais informações, serão esclarecidas presencialmente ou através do E-mail: camaradeareiabancarn@gmail.com. Portanto, a Câmara disponibilizará o Termo por até 03 (três) dias, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021 – nova lei de Licitações e contratos.

Areia Branca/RN, 08 de janeiro de 2024.

TELMA ALVES DA SILVA PRAXEDES

Chefe de Licitação

Publicado por:

RENAN DE LIMA SOUZA

Código Identificador: 24438475

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1814

Expediente:

Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2023/2025

PRESIDENTE - Wolney Freitas de Azevedo França

1º Vice - Presidente: Fábio Rodrigues Dias

2º Vice - Presidente: Josue Gomes de Moura Junior

3º Vice - Presidente: Rosemary Fernandes Aquino Queiroz

4º Vice - Presidente: Azenate Da Câmara Cruz

1º Secretário: Alan Oliveira Do Amaral

2º Secretário: Rosemberg Monteiro de Carvalho

1º Tesoureiro: Ivanildo Dos Santos da Costa

2º Tesoureiro: Fabrício de Sousa Carvalhos

CONSELHO FISCAL

Conselheira Fiscal Titular: Maria Fernanda Simas Teixeira de Carvalho

Conselheira Fiscal Titular: Marli de Medeiros Dantas

Conselheiro Fiscal Titular: Darlison Gonzaga de Souza

Conselheiro Fiscal Titular: Denilson da Costa Gadelha

Conselheiro Fiscal Titular: Josimar Farias da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal Suplente: Manoel Rodrigues da Silva

Conselheiro Fiscal Suplente: José Alves Bento

Conselheiro Fiscal Suplente: Andre Wallace Pinto Cavalcante

COORDENAÇÕES REGIONAIS

Coordenador da Região Oeste: Alan Campos Alves

Coordenador da Região Médio Oeste: Vittor Moallysson Santos de Melo

Coordenadora da Região Vale Do Assú: Maria Elisangela Albano

Coordenador da Região Central: Francimacio Alves Batista

Coordenador da Região Seridó Ocidental: Aprigio Pereira de Araujo Neto

Coordenador da Região Seridó Oriental: Ycleyber Trajano da Silva

Coordenador da Região Trairi: Victor Nascimento Dos Santos

Coordenador da Região Mato Grande: Fábio Fidele Ferreira

Coordenador da Região Potengi: Antércio Pereira da Silva

Coordenador da Região Salineira: Renan de Lima Souza

Coordenador da Região Metropolitana: Alexandre Cesar Veras de Freitas

Coordenador da Região Agreste: Kleber Maciel de Souza

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.